



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 013

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 17ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S/2/86 (nº 81/85-P/MC, na origem), comunicando, que aquela Corte, em sessão plenária, julgou procedente a Representação nº 1.256-5, do Distrito Federal, declarando a constitucionalidade da expressão “atuais” e das expressões “bem como os diplomados que ingressarem nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983”, todas contidas no art. 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983, e do art. 2º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 21/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/86-Complementar, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que extingue a candidatura nata e a sublegenda nas eleições para o Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/86-Complementar, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que revoga o artigo 6º da Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982.

1.2.4 — Comunicações

— Da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, indicando o Sr. Senador Alfredo Campos para Líder do Partido no Senado Federal.

— Do Líder do Partido da Frente Liberal, indicando os Vice-Líderes do Partido no Senado Federal.

— Do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, indicando os Vice-Líderes do Partido no Senado Federal.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 71 e 72/86 (nºs 69 e 70/86; na origem), pela quais o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para que as prefeituras municipais que menciona sejam autorizadas a contratar operações de crédito nos valores que específica.

— Referente ao período destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã, que será destinada a homenagear o ex-Senador Milton Trindade.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALFREDO CAMPOS, como Líder — Considerações sobre a atual conjuntura político-econômica do País.

SENADOR MURILLO BADARÓ, como Líder — Saudação ao Senador Alfreido Campos ao ensejo do primeiro pronunciamento de S. Ex^a, na qualidade de Líder do PMDB e do Governo.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Oyama Telles.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa às homenagens prestadas ao jornalista Oyama Telles.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 24/86-Complementar, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, que altera o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que “altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 25/86, de autoria do Sr. Senador Jamil Haddad, solicitando informações ao Poder Executivo com o objetivo de instruir estudos relacionados com o Projeto de Lei do Senado nº 66/83. Deferido.

— Nº 26/86, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 220/85 (nº 6.250/85, na Casa de origem), que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras

providências, a fim de que figure na Ordem do Dia a sessão seguinte. Aprovado.

— Nº 27/86, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 201/85 (nº 6.249/85, na Casa de origem), que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

— Nº 28/86, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Projeto de Lei do Senado nº 374/85-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 3/86, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. Aprovado, tendo usado da palavra os Srs. Murilo Badaró, Jamil Haddad, Carlos Chiarelli, Roberto Campos e Humberto Lucena.

— Projeto de Resolução nº 166/85, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00, destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/82 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo-RS. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 148/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401. Aprovado. À Comissão de Redação.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Resolução nº 161/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB a elevar em Cr\$ 1.492.599.767, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 162/85, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 164/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de U\$S 52.000.000,00, destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 154/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogiúcaú-SP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573.000. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 159/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.395.142.078. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 168/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de U\$S 102.000.000,00 destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. Aprovado, após usarem da palavra os Srs. Helvídio Nunes e Jamil Haddad. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 170/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 174/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista-SP a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.688.611.200. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 175/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.043.254.331. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 180/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 85.665.500.000, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 185/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá-PR, a elevar em Cr\$ 9.627.841.800, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 172/82, que acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas legal de aqueduto. Rejeitado. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 226/83, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 127/85, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. Aprovado com emenda. À Comissão de Redação...

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passarem para a inatividade. Votação adiada, a fim de ser feita na sessão de 17 próximo, nos termos do Requerimento nº 31/86.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/85, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal direta e indireta, e dá outras providências. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional, e dá outras providências. Aprovado nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, após usarem da palavra os Srs. Helvídio Nunes e Pedro Simon. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 199/80, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências. Aprovado quanto à constitucionalidade.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 18ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 25/86, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que instituiu normas gerais sobre desportos.

2.2.3 — Requerimento

Nº 33/86, de urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 13/86-Complementar, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento da área do Estado de Goiás.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 201/85 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 220/85 (nº 6.250/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras providências. Aprovado, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kallume. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 374/85-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10-12-79, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28-1-85, e dá outras providências. Aprovado. À Comissão de Redação.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 263/85 (nº 545/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Jorge de Sá Almeida, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita. Apreciado em sessão secreta.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem nº 36/86 (nº 1/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Hélio Antonio Scaramboto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. Apreciado em sessão secreta.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 62/86 (nº 36/86, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Dr. Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Dr. Jorge Alberto Romeiro. Apreciado em sessão secreta.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374/85-DF, constante do terceiro item da Ordem do

Dia. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 34/86. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/86-Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 33/86, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, após pareceres das comissões técnicas. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13/86-Complementar, em regime de urgência. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Presidente José Sarney no sentido de que conceda anistia de faltas a servidores públicos.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Necessidade da destinação de maiores recursos orçamentários ao Nordeste, objetivando o seu desenvolvimento.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Posição de S. Exª contrária à sublegenda e à candidatura nata.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Reivindicações da comunidade da cidade de Nova Brasilândia-MT, concernentes à execução da reforma agrária e à destinação de verbas para a educação naquele Município.

SENADOR CÉSAR CALS — Programa nuclear brasileiro.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Protestos de S. Exª contra a permanência em nosso País de exilados haitianos.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Dia internacional para eliminação da discriminação racial.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Fábio Lucena, proferido na sessão de 17-3-86.

— Do Sr. Humberto Lucena, proferido na sessão de 18-3-86.

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 18-3-86.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 6-3-86.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 17ª Sessão, em 19 de março de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Fragelli, Passos Pôrto e Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/2/86 (nº 81/85 — P/MC, na origem), de 2 de dezembro de 1985, comunicando, nos termos do art. 175 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, que aquela Corte, em Sessão Plenária, julgou procedente a Representação nº 1.256-5, do Distrito Federal, declarando a inconstitucionalidade da expressão "atuais" e

das expressões "bem como os diplomados que ingressarem nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983", todas contidas no art. 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983, e do art. 2º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECERES

Nºs 102 e 103, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249-C, de 1985, na Casa de origem), que "cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências".

PARECER Nº 102, DE 1986
Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lomanto Júnior

Trata o presente Projeto de Lei da criação de órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, bem como da adoção de outras providências que visam à atualização e ao aperfeiçoamento da organização administrativa do Governo da Capital da República.

Pelo art. 1º são criadas as Secretarias da Cultura (SC); da Indústria, Comércio e Turismo (SICT); do Trabalho (STB); e de Comunicação Social (SCS).

O art. 2º estabelece a competência básica das Secretarias acima indicadas e o art. 3º determina que a Fundação Cultural do Distrito Federal fica vinculada à Secretaria da Cultura, para fins de exercício do controle e da supervisão de que trata o art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Através do art. 5º são criados os cargos de Secretários correspondentes às Secretarias criadas pelo art. 1º, os quais terão os mesmos vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

O art. 6º preceitua que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo passa a denominar-se Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Pelo art. 7º alteram-se alguns dispositivos da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a fim de adaptá-los à reestruturação decorrente do Projeto de Lei sob exame.

Através do art. 8º é o Governador do Distrito Federal autorizado a prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Quanto à fonte de recursos para cobertura das despesas resultantes da aplicação do disposto no projeto, observa-se que a matéria está prevista no art. 10, o qual autoriza o Governador do Distrito Federal a abrir crédito especial até o valor de 4 bilhões de cruzeiros, mediante a utilização de dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal para 1985.

Pelas medidas propostas na Proposição sob exame verifica-se que o Governo do Distrito Federal objetiva, em última análise, reformular sua estruturação e funcionamento administrativo, de forma a proporcionar-lhe a dinamização e flexibilidade necessárias ao atendimento de seus vários objetivos em face das atuais condições da realidade político-administrativa e econômico-social da Capital da República. Assim, com a criação das 4 (quatro) Secretarias já mencionadas, pretende-se completar a estrutura básica do Distrito Federal como uma decorrência natural do desenvolvimento e da expansão das atividades culturais, comerciais, industriais e turísticas, bem como da extensão e complexidade que as relações do trabalho já assumiram no âmbito da Capital do País. Quanto à comunicação social, é de se reconhecer que nenhum governo pode deixar de cuidar

dessa atividade essencialmente democrática, devendo, por isso mesmo, instituir órgão específico, de alto nível, para desempenhá-la.

As demais providências sugeridas visam complementar e atualizar certos aspectos administrativos em decorrência da criação das 4 (quatro) Secretarias e da Alteração da denominação de algumas delas e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que objetiva aperfeiçoar a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, a fim de dotá-lo de meios e condições mais adequados ao exercício de suas relevantes funções.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Raimundo Parente, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — Cesar Cals — Benedito Ferreira — Alfredo Campos.

PARECER Nº 103, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

Trata-se de proposição encaminhada pelo Poder Executivo nos termos do art. 51, da Constituição Federal, que dispõe sobre a criação de órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal.

Na Casa de origem, a medida resultou aprovada após as manifestações das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

Cumpre-nos, nesse passo, o exame da matéria sob a ótica financeira.

A providência em tela institui as Secretarias da Cultura, da Indústria, Comércio e Turismo, do Trabalho e de Comunicação Social, estabelecendo as respectivas atribuições, além de vincular à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Distrito Federal e de alterar a denominação da Secretaria de Educação e Cultura para Secretaria da Educação.

A fim de promover a implantação dos órgãos em questão, trata a proposição de criar os cargos de natureza especial de secretário, correspondente às entidades instituídas, além de autorizar o provimento pelo Governador do Distrito Federal de 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário com vencimentos e prerrogativas do demais Secretários de Estado.

Confere a medida competência para que venha o Governador abrir crédito especial até o limite de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) para a execução das providências supramencionadas, utilizando recursos constantes do Orçamento do Distrito Federal.

De ressaltar-se, preliminarmente, que o projeto em exame atende ao preceito constitucional que confere ao Congresso Nacional a normatização da estrutura organizacional do Distrito Federal.

Mencionado o fato, tendo em vista a interpretação conferida ao artigo 8º, XVII, alínea t da Lei Maior, nada há que possa ser oposto à medida, uma vez que se reveste de inegável interesse público e de conveniência administrativa.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Martins Filho, Presidente eventual — Lomanto Júnior, Relator — Jorge Kalume — Roberto Campos — Hélio Gueiros — José Lins — João Calmon — Cid Sampaio — Helvécio Nunes.

PARECERES Nºs 104 e 105, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 220, de 1985 (nº 6.250, de 1985, na origem), que "cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras providências".

PARECER Nº 104, DE 1986 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Jorge Kalume

Vem a exame desta Comissão Projeto de Lei da Câmara, criando diretorias na estrutura do Instituto Nacional

de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dando outras providências.

Cria, portanto, em seu art. 1º e parágrafos, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a Diretoria de Colonização e Finanças e a Secretaria Executiva.

As duas primeiras, desmembradas de Diretoria de Projetos de Colonização e da Diretoria Administrativa e Financeira, que passam a se denominar, respectivamente, Diretoria de Projetos e Operações e Diretoria de Administração.

A terceira integrará a estrutura do INCRA a nível de Diretoria, ficando diretamente vinculada ao presidente de Autarquia.

Por consequência cria, de igual forma, cargos no Quadro Permanente do INCRA, constantes do Anexo, sendo: 2 (dois) de Diretores; 2 (dois) de Diretores Adjunto; 4 (quatro) de Assessores de Diretor; 1 (um) de Secretário Executivo; 6 (seis) de Assessor Técnico; 3 (três) de Secretária Plena A; e 3 (três) de Secretária Júnior.

Destaques-se que os funcionários integrantes do Quadro da Tabela Permanente receberão, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre seu vencimento ou salário básico e o dos servidores da mesma categoria pertencentes ao Quadro do Pessoal de que trata o art. 9º da Lei nº 7.231, de 1984, resguardando-se-lhes os seus direitos e demais vantagens adquiridas.

Considerando que as despesas decorrentes serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia somos, no âmbito desta Comissão, já que nada vemos possa obstaculizar a sua normal tramitação, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de março de 1986. — Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 105, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

A proposição em pauta, encaminhada pelo Poder Executivo nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, objetiva criar as Diretorias de Colonização, de Finanças e a Secretaria Executiva no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autarquia federal.

Na Câmara, o projeto foi aprovado com duas emendas, sendo uma da autoria do Deputado Gomes da Silva e a outra oferecida pelo Deputado Vicente Queiroz. A primeira é meramente redacional e visa melhor disciplinar a criação de duas diretorias, mediante desmembramento. A segunda, de maior amplitude, objetiva corrigir o posicionamento dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e celetistas estáveis que integram o quadro permanente de pessoal daquela autarquia.

Encaminhado à revisão do Senado Federal, cabe-nos, nesse passo, a sua apreciação sob o enfoque financeiro.

Com a finalidade de implementar o funcionamento das diretorias a serem instituídas, a medida sugere, ainda, que sejam criados 21 cargos, sendo 2 de Diretor, 2 de Diretor Adjunto, 4 de Assessor de Diretor, 1 de Secretário Executivo, 6 de Assessor Técnico e 6 de Secretário.

A proposição determina, ademais, o direito à percepção pelos funcionários integrantes do Quadro ou da Tabela Permanente, a título de vantagem individual, de diferença entre o valor do vencimento ou salário-base e aqueles servidores de igual categoria pertencentes ao Quadro de Pessoal de que trata o art. 9º da Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, além de suprimir os §§ 1º e 4º do já citado art. 9º da lei supra.

No que concerne ao aspecto que envolve as finanças públicas, nenhum obstáculo existe que se possa opor à medida, uma vez que da mesma consta norma prevendo que as despesas decorrentes da execução das providências sugeridas hão de correr à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão.

Evidenciando-se, por outro lado, a conveniência administrativa que a proposição se reveste, somos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho — Roberto Campos — Hélio Gueiros — José Lins — João Calmon — Cid Sampaio — Helvécio Nunes.

PARECERES

NºS 106, 107 E 108, DE 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que "estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências".

PARECER Nº 106, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Fábio Lucena

O Projeto em epígrafe, decorrente da Mensagem nº 332, de 1985 (Mensagem nº 644, na origem), da Presidência da República, "estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências".

Dita Proposição chega a esta Casa fulcrada no artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição.

2. Ora, o artigo 42, inciso V, da Lei Maior estabelece a competência privativa do Senado Federal para "legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º do artigo 17, e...".

O teor do dispositivo a que remete, "cabrá ao Senado Federal discutir e votar Projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal".

A iniciativa do Presidente da República está sob o pálio do artigo 51 da *Lex Magna*.

Por outro lado, seu conteúdo não entra em testilha com nenhuma norma de Direito Positivo, o que garante a sua juridicidade.

3. No mérito, acentua a Exposição de Motivos, anexa à Mensagem:

"Na elaboração do anteprojeto em foco tomou-se por paradigma os textos dos Decretos-leis nºs 1.771, de 20 de fevereiro de 1980, e 2.259, de 5 de março de 1985, que dispõem sobre a mesma matéria na esfera federal, dele diferindo apenas em aspectos que constituem peculiaridades da autarquia distrital".

As gratificações têm apreço atualmente são concedidas aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal na razão de 60% (sessenta por cento), para a primeira, e 40% (quarenta por cento), para a segunda, calculados sobre o valor do vencimento do servidor.

Pretende-se com o anteprojeto supracitado dispensar aos Agentes de Trânsito tratamento idêntico ao conferido aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, em virtude das funções exercidas por aqueles servidores serem semelhantes as do policial civil. Assim, também, estão sujeitos aos mesmos riscos e desgaste físico e mental, pois efetuam operações policiais e blitz de trânsito e trabalham sob o regime de escala de serviço que inclui o horário noturno, sábados, domingos e feriados."

Estabelece o texto proposto a incompatibilidade da percepção das gratificações de que trata com o pagamento da Gratificação pela Prestação de Serviço

Extraordinário e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, instituída pelo Decreto-lei nº 2.224, de 1985.

Prevê a incorporação gradativa dessa gratificação ao salário do emprego permanente, à razão de 1/10 de seu valor, por ano de exercício em emprego de natureza de policiamento e fiscalização de trânsito.

A medida nos parece oportuna e conveniente, eis que retrata o princípio constitucional da isonomia.

Ressalte-se que o Projeto apresenta-se em perfeita harmonia com a técnica legislativa.

4. Ante o exposto, constatada a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, aliadas à oportunidade e conveniência de sua apresentação, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1986. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Roberto Campos — Octávio Cardoso — José Lins — Moacyr Duarte — Helvídio Nunes — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 107, DE 1986

Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lomanto Júnior.

De iniciativa do Poder Executivo, com encaminhamento através da Mensagem nº 332, de 1985 (nº 644, de 1985, na origem), o Projeto de Lei em exame objetiva estender à Categoria Funcional de Agente de Trânsito, do DETRAN do Distrito Federal, a gratificação por Operações Especiais e a gratificação de Função Policial, que foram instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 1979, e 2.126, de 1984, este último com as alterações previstas no Decreto-lei nº 2.239, de 1985.

No Anexo ao Decreto-lei nº 1.727, assim está definida a gratificação por Operações Especiais:

"Devida aos servidores pertencentes às Categorias Funcionais do Grupo Polícia-Civil, pelas peculiaridades de exercício decorrentes de integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos."

A gratificação de Fundo Policial, por sua vez, assim se configura no Anexo ao Decreto nº 2.126, de 1984:

"Devida ao Funcionário integrante do Grupo Polícia Civil pelo desgaste físico e mental decorrente do desempenho da atividade de polícia judiciária do Distrito Federal."

Constitui, sem dúvida, medida da mais alta relevância a adoção de uma política de pessoal em que se atribua a percepção de vantagens iguais àqueles que prestam serviços com idênticas características.

Ora, os integrantes da Categoria Funcional de Agente de Trânsito do DETRAN do Distrito Federal exercem atribuições que se ajustam, dentro das características próprias que as revestem, às condições que inspiraram as gratificações que ora se lhe estendem, por proposta do Poder Executivo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 374, de 1985.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Raimundo Parente, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — César Cals — Benedito Ferreira — Alfredo Campos.

PARECER Nº 108, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lomanto Júnior

A Proposição em apreço, encaminhada pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tem por objetivo conceder extensão da Gratificação por Operações Especiais e da Gratificação de Função Policial aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN — DF.

A aplicação dos benefícios em questão, aos Agentes de Trânsito, justifica-se pelo fato de exercerem estes, funções semelhantes àquelas exercidas pelo policial civil,

sujeitando-se aqueles servidores, também, aos riscos e desgaste físico e mental uma vez que efetuam operações de policiamento através de blitz de trânsito sob o regime de escala de serviço que envolve horário noturno, feriados e fins de semana.

A medida sugerida, por outro lado, atém-se às diretrizes já adotadas nos Decretos-Leis nºs. 1.717, de 1979, 2.126, de 1984 e 2.239, de 1985, cabendo assinalar a incompatibilidade das gratificações em tela com as Gratificações pela Prestação de Serviço Extraordinário e pelo Desempenho de Atividade de Apoio, e a incorporação gradativa de seu valor, ano a ano, ao salário do empregado permanente.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, matéria cujo exame constitui atribuição desta Comissão, resulta inquestionável a inexistência de obstáculo a ser oposto ao projeto, uma vez que, segundo preceituou o seu art. 4º, a despesa decorrente da sua aplicação correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Distrito Federal.

Somos, assim, pela aprovação do projeto em apreciação.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Lomanto Júnior, Relator — Jorge Kalume — Martins Filho, Presidente Eventual — Roberto Campos — Hélio Gueiros — José Lins — João Calmon — Cid Sampaio — Helvídio Nunes.

PARECERES Nºs 109, 110 e 111, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1985 (nº 3.809-B/84, na Casa de origem), que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, mediante venda, 31 (trinta e um) lotes situados no Setor de Habitação Individual Sul — SHI/Sul; e 19 (dezenove) lotes situados no Setor de Habitação Individual Norte — SHI/Norte, todos em Brasília, Distrito Federal.

Pelo presente Projeto de Lei, é o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA autorizado a alienar, mediante venda, trinta e um (31) lotes situados no Setor de Habitação Individual Sul — SHI/Sul dezenove (19) lotes localizados no Setor de Habitação Norte — SHI/Norte, todos em Brasília, Distrito Federal.

A proposição foi submetida ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição e está acompanhada de Exposição de Motivos, na qual o Ministro da Agricultura salienta o seguinte:

1 — Não tem o INCRA interesse em manter tais imóveis sob seu domínio, uma vez que não lhe são úteis;

2 — A alienação dos referidos bens propiciará a obtenção de recursos que melhor atendam os objetivos da entidade;

3 — Os imóveis a serem alienados não são rurais, encontrando-se ao desamparo da autorização constante do art. 31, item do Estatuto da Terra, necessitando, portanto, de autorização legislativa para a venda.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto mereceu aprovação dos Órgãos Técnicos e do Plenário, e como nenhum obstáculo lhe pode ser anteposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1985. — José Lins, Presidente — Alberto Silva Relator — Lomanto Júnior — Nivaldo Machado — César Cals.

PARECER Nº 110, DE 1986 Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Mário Maia

Colima a Proposição em análise, de iniciativa do Senhor Presidente da República, autorizar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a alienar, mediante venda, trinta e um (31) lotes situados no Setor de Habitação Individual Sul — SHI/Sul — e dezenove (19) lotes localizados no Setor de Habitação Individual Norte — SHI/Norte, todos em Brasília, Distrito Federal.

2. Pelos seus órgãos técnicos e pelo seu Plenário a Câmara dos Deputados aprovou-a.

3. Vem, agora, a matéria ao exame desta Comissão, que nos termos da Lei interna desta Casa (art. 105, item I, letra a), deve manifestar-se acerca do assunto.

4. Salta aos olhos do observador atento a relevância do assunto e o magno alcance social e político da iniciativa presidencial.

5. Não pode dívida que a medida em si contribuirá para a consolidação do Distrito Federal como Capital da República, além de propiciar a obtenção de recursos que melhor atendam aos objetivos da entidade alienante.

6. Cumpre assinalar a necessidade de autorização legislativa, vez que não se trata de alienação de imóveis rurais, prevista na legislação vigente (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra).

Destarte, estou em que a Proposição, ora analisada, merece o acolhimento deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1985. — Mauro Borges, Presidente — Mário Maia, Relator — Lomanto Júnior — Marcelo Miranda — César Cals — Nivaldo Machado — Alexandre Costa.

PARECER Nº 111, DE 1986

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em apreciação, Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a alienar, mediante venda, 31 (trinta e um) lotes situados no Setor de Habitação Individual Sul — SHI/Sul; e 19 (dezenove) lotes situados no Setor de Habitação Individual Norte — SHI/Norte, todos em Brasília, Distrito Federal.

A Mensagem presidencial, de nº 190, de 1984, é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Agricultura, que declara não ter o INCRA "interesse em manter tais imóveis sob o seu domínio, uma vez que não lhe são úteis, além do que a alienação dos referidos bens propiciará a obtenção de recursos que melhor atendam aos seus objetivos legais".

A autorização legislativa, no caso, se faz necessária, por não serem rurais os imóveis objeto da alienação cogitada, que refoge aos objetivos do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), não se encontrando, pois, ao abrigo do seu artigo 31, III, ainda nos termos da citada Exposição de Motivos.

Não vislumbramos óbices oponíveis à medida constante do Projeto em pauta. Ao contrário, ressalta a sua conveniência, em termos administrativos e financeiros, nada justificando em uma autarquia, cuja finalidade é administrar a colonização e reforma agrária, possua estoque de imóveis urbanos residenciais em tal dimensão. Seria no entanto aconselhável que a venda se fizesse de forma a assegurar de um lado, o melhor preço de mercado, no interesse do erário, e possibilite, de outro lado, um concurso democrático à sua aquisição, no interesse público.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto relatado.

Sala das Comissões, 18 de março de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho — Roberto Campos — Hélio Gueiros — José Lins — João Calmon — Cid Sampaio — Helvídio Nunes.

PARECERES Nºs 112 e 113, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 208/85, que "dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".

PARECER Nº 112, DE 1986 Da Comissão de Serviço Público

Relator: Senador Jorge Kalume

O Projeto sob exame, de autoria do Poder Executivo, pretende estruturar as categorias funcionais de Auxiliar

Judiciário, código STM-AJ-023, Atendente Judiciário, código STM-AJ-024, Oficial de Justiça, código STM-AJ-025, e Agente de Segurança Judiciária, código STM-AJ-026, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário; código STM-AJ-020, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar. A estruturação se faz na forma constante de Anexo ao Projeto.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto vem à revisão do Senado Federal devidamente examinado pelas Comissões daquela egrégia Casa.

Na Justificação contida na Mensagem de envio do Projeto, o Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar esclarece que o Projeto pretende adequar algumas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar com a estrutura organizacional dada às mesmas categorias pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho, mediante as Leis nºs 7.299, de 14 de março de 1985 e 7.267, de 5 de dezembro de 1984. Esclarece, ainda, que o Projeto preconiza também acrescer o Nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores à escala inicialmente prevista na Lei nº 5.999, de 18 de dezembro de 1973, nos moldes estabelecidos pelas Leis nºs 6.959, de 25 de novembro de 1981, 7.107, de 29 de junho de 1983 e 7.267, de 5 de dezembro de 1984, respectivamente do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e da Justiça do Trabalho, tendo em vista que a Lei nº 7.137, de 7 de novembro de 1983, ao dispor sobre a reestruturação dos cargos integrantes do supracitado grupo, na Justiça Militar, limitou ao Nível 5 o acréscimo à escala originária do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976. Finalmente, diz a Justificação que o Projeto procura assegurar, aos servidores da Secretaria do Superior Tribunal Militar, a vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985, nos moldes estabelecidos para os servidores do Supremo Tribunal Federal, órgão paradigma do Poder Judiciário da União.

O Projeto nos parece justo, conveniente e oportuno, pois opera correções muito bem apontadas pelo seu ilustre autor, o Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar.

Assim, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1986. Alfredo Campos, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Virgílio Távora — Jutahy Magalhães — Nivaldo Machado.

PARECER Nº 113, DE 1986 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Kalume

Em conformidade com o art. 51 da Constituição, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional, pela Mensagem nº 494/85, o Projeto de Lei em exame, que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, Código STM-AJ-023, Atendente Judiciário, Código STM-AJ-024, Oficial de Justiça, Código STM-AJ-025 e Agente de Segurança Judiciária, Código STM-AJ-026, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário (Código STM-AJ-020), bem como sobre a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos e funções de confiança respectivos.

Estabelece o art. 1º da Proposição que as estruturas das referidas Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário passam a contar com as seguintes referências de vencimentos, nas respectivas classes: Auxiliar Judiciário e Oficial de Justiça, Classe A, NM 24 a NM 27; Classe B, NM 28 a NM 31 e Classe Especial, NM 32 a NM 35; Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária, Classe A, NM 14 a NM 20; Classe B, NM 21 a NM 27 e Classe Especial, NM 28 a NM 33. A localização nas referências acrescidas às Classes Especiais das mencionadas Categorias decorrerá de progressão funcional dos ocupantes dessa Classe, sem aumento do número de cargos.

Dispõe também o Projeto que, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 5.999/73, observada a escala de níveis constante do Anexo II do Decreto-Lei nº 1.820/80, a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, bem como a classificação dos cargos e funções de confiança respectivos, far-se-ão por deliberação do

Superior Tribunal Militar, ficando estendido à Secretaria do Superior Tribunal Militar o Nível 6.

De outra parte, o art. 3º da Proposição em tela estende aos Servidores da Secretaria do Superior Tribunal Militar que tenham exercido encargo de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente ou por tempo superior, mesmo se interpolado, as disposições do art. 180 da Lei nº 1.711/52, com a redação do art. 1º da Lei nº 6.732/79, bem como do art. 2º dessa última lei, assegurando o mesmo tratamento aos servidores já aposentados que, na atividade, satisfizeram essas condições.

Dispõe ainda o Projeto que as despesas resultantes da aplicação da medida, se transformada em lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

A proposta em exame encontra-se acompanhada de Justificação do Presidente do Superior Tribunal Militar, segundo a qual o Projeto objetiva adequar as Categorias Funcionais em apreço com a estrutura organizacional estabelecida para as mesmas Categorias pelo Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior do Trabalho (Leis nº 7.299/85 e nº 7.267/84).

Ainda de acordo com a referida justificação, o nível 6 que se pretende acrescer ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, bem como as vantagens que se procurava conferir aos Servidores da Secretaria do Superior Tribunal Militar, têm como objetivo assegurar aos servidores dos órgãos da Justiça Militar tratamento semelhante ao dispensado aos servidores de outros Tribunais Superiores.

Após as manifestações favoráveis ao seu acolhimento das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças da Câmara dos Deputados, a proposta foi aprovada naquela Casa, vindo ao Senado para revisão, nos termos do art. 58 da Lei Maior.

Nesta Casa, a matéria foi distribuída às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças, tendo a primeira opinado pela sua aprovação.

A esta Comissão cabe examinar o Projeto sob o aspecto financeiro, nos termos do art. 108 do Regimento Interno.

Sob esse enfoque nada há a opor à aprovação do Projeto, por quanto as despesas decorrentes da aprovação da medida correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Lomanto Júnior, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho — Roberto Campos — Hélio Gueiros — José Lins — João Calmon — Cid Sampaio — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

— São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 1986

Acrescenta parágrafo único ao artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.”

O Congresso Nacional decreta:

— Art. 1º É acrescido ao Art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, com a redação dada pela Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, o seguinte parágrafo único:

“Art. 92.

Parágrafo único. No caso de coligação de dois ou mais Partidos, esta poderá registrar candidatos até o dobro do número de lugares a preencher, por um só dos Partidos, para a Câmara dos Deputados e para as Assembleias Legislativas, ou o triplo para as Câmaras de Vereadores.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A matéria, objeto do presente Projeto, reclama urgente regulamentação, pondo fim às dúvidas ora existentes e que podem tumultuar o processo eleitoral em curso. A possibilidade de coligações nas eleições proporcionais, encontra assim, nesta iniciativa, remédio que se me afigura

ra a mais razoável. De qualquer forma, ainda que outra solução seja dada ao problema, a atual proposta serve como uma provocação para que se dissipem, a tempo, as dúvidas correntes.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Nelson Carneiro

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737,

DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral.

Art. 92. Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até o seguinte limite:

a) Para a Câmara dos Deputados — o número de lugares a preencher mais um terço, completada a fração;

b) para as Assembleias Legislativas — o número de lugares a preencher mais a metade, completada a fração;

c) para as Câmaras de Vereadores — o triplo de número de lugares a preencher.

LEI Nº 7.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e da outras Providências

Art. 5º O artigo 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Para as eleições que obedeçam ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar candidatos até o seguinte limite:

a) para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas o número de lugares a preencher mais a metade, completada a fração;

b) Para as Câmaras de Vereadores — o triplo do número de lugares a preencher.”

Art. 6º Nos cálculos de proporção a que se refere o artigo 97 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, tomar-se-á por base a filiação partidária que se verificar na data da distribuição dos referidos recursos financeiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. — José Sarney, Presidente da República — Fernando Lyra.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 22, DE 1986-Complementar

Extingue a candidatura nata e a sub-legenda nas eleições para o Senado Federal

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o art. 6º da Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982, e o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei visa a eliminar da legislação eleitoral normas que não se coadunam com a normalidade democrática institucionalizada no País.

Reveste-se de indispensável urgência e constitui aspiração da sociedade brasileira, da qual é legítimo intérprete sua representação no Congresso Nacional.

Por outro lado, urge concretizar essa providência, tendo em vista a realização de eleições gerais a 15 de novembro deste ano, oportunidade em que o povo brasileiro será chamado a eleger Senadores e Deputados Federais com a missão precípua de elaborar nova Constituição para o Brasil.

É imperioso, portanto, escoimar esse pleito de qualquer casuismo que possa dificultar, desvirtuar ou embarrigar a livre e soberana decisão do cidadão eleitor.

A lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, no § 3º do art. 67, instituiu a candidatura nata de Deputados Federais e Estaduais. Posteriormente, esse preceito foi ampliado pela disposição inserida no art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, alterada, nesse particular, pela Lei nº

7.008, de 29 de junho de 1982, mas visando exclusivamente o pleito de 15 de novembro de 1982. As disposições suso referidas deixaram de vigor após o pleito de 1982. Foram feitas apenas para essa eleição.

No mesmo período pré-eleitoral, porém, a Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982, instituiu, em seu art. 6º, a candidatura nata para Senador. Dessa circunstância resultou situação esdrúxula e insustentável em relação à candidatura nata: esta, não mais existe para Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador, mas persiste, como privilégio singular, para os Senadores. É indispensável, portanto, revogar o art. 6º da Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982, de vez que, tanto a Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, como a de nº 7.008, de 29 de junho de 1982, que a alterou, disciplinavam apenas e expressamente as eleições de 1982.

Trata-se, pois, nesse particular, de Lei Complementar que só por outra lei da mesma hierarquia pode ser revogada.

Já a revogação do Decreto-lei nº 1.541, sendo lei ordinária, pode ser efetivada pelo presente meio, tendo em vista a hierarquia das leis estabelecidas na Constituição (art. 46).

É indispensável registrar que o Senado Federal já se manifestou pela revogação desse Decreto-Lei em projeto de lei de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que se encontra paralizado na Câmara dos Deputados, onde permanece até agora.

O ilustre Senador Afonso Camargó apresentou posteriormente Projeto de Lei Complementar, revogando o art. 6º da Lei Complementar nº 42, de 1982, ainda em tramitação no Senado.

Torna-se, pois, evidente a necessidade de incluir a revogação simultânea dos dois diplomas legais em uma mesma lei, para facilitar não só a tramitação no Congresso Nacional, como, ainda, os entendimentos políticos indispensáveis à consecução dessa medida.

Salvo das Sessões, em 19 de março de 1986. — Aloisio Chaves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1982

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com o art. 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras providências (¹).

Art. 6º Os atuais Senadores serão considerados candidatos natos dos Partidos a que pertencerem ou dos Partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4º do art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada por esta Lei.

DECRETO-LEI Nº 1.541, DE 14 DE ABRIL DE 1977

(Texto Consolidado)

Institui sublegendas para as eleições de Senador e Prefeito, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o art. 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão instituir até 3 (três) sublegendas nas eleições diretas para Senador e Prefeito.

Parágrafo único. Sublegendas são listas autônomas de candidatos concorrendo a um mesmo cargo em eleição, dentro do Partido Político a que são filiados.

Art. 2º Os votos do Partido serão a soma dos votos atribuídos aos candidatos das sublegendas.

§ 1º Considerar-se-á eleito o mais votado dentre eles.

§ 2º Havendo empate na votação entre candidatos do mesmo Partido, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 3º Ocorrendo empate entre as somas dos votos das sublegendas de Partidos diferentes, será considerado eleito o candidato que tiver obtido o maior número de sufrágios.

Art. 4º Cada sublegenda terá o nome do Partido respectivo, sendo numerada de um a três, na ordem decrescente de votos, obtidos na Convenção e, em caso de empate, mediante sorteio.

Art. 5º Serão considerados candidatos do Partido em sublegendas, aqueles que, indicados, no mínimo, por 10% (dez por cento) dos convencionais, tenham obtido individualmente, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos votos da Convenção.

§ 1º Em se tratando de pleito municipal, poderá a Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido, por decisão da maioria de seus membros, indicar um dos candidatos a Prefeito, em sublegenda, a requerimento de um terço dos Vereadores do Partido, ou de um Deputado, federal ou estadual, eleito com expressiva votação no município (¹).

Parágrafo único. Os subscritores da indicação de candidatos serão considerados instituidores das respectivas sublegendas para todos os efeitos deste Decreto-lei."

§ 2º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentado ao Diretório Regional até quarenta e oito horas após a convocação da Convenção Municipal destinada à escolha de candidatos (¹).

§ 3º A Comissão Executiva Regional deverá apreciar o requerimento e, se aprová-lo, fazer a indicação do candidato à Comissão Executiva Municipal, até quarenta e oito horas antes da realização da Convenção de que trata o parágrafo anterior (¹).

§ 4º Havendo indicação, pela Comissão Regional, do Candidato a prefeito em sublegenda, poderá a Convenção Municipal, instituir até duas sublegendas para concorrerem à mesma eleição (¹).

§ 5º Os subscritores à indicação de candidatos à Convenção ou ao Diretório Regional do Partido, serão considerados instituidores das respectivas sublegendas, para todos os efeitos deste Decreto-lei (¹).

Art. 6º Os candidatos a Senador em sublegenda do Partido, não eleitos, serão considerados suplentes do Senador eleito, de acordo com a ordem decrescente de votação.

Art. 7º Quando o Partido apresentar apenas um candidato a Senador, os candidatos a suplente, em número 2 (dois), serão votados na Convenção, cabendo o primeiro lugar na chapa àquele que obtiver maior votação.

Parágrafo único. Eleito o Senador, serão considerados eleitos os suplentes observada a ordem de colocação na chapa oficial.

Art. 8º O número de lugares a que tem direito o Partido, na formação da chapa para a Câmara Municipal, será distribuído entre as sublegendas na proporção dos votos recebidos na Convenção.

§ 1º Quando o Diretório Regional indicar candidato em sublegenda, nos termos do § 1º do art. 5º deste Decreto-lei, também poderá indicar, pela mesma forma, até um terço dos candidatos à Câmara Municipal (²).

§ 2º O número restante de candidatos a que tem direito o Partido, será indicado pela Convenção Municipal, nos termos do caput desse artigo (²).

Art. 9º O registro de candidatos das sublegendas será requerido pelo Presidente do respectivo Diretório juntamente com os demais candidatos do Partido. Se não o fizer no prazo de 3 (três) dias, os instituidores das sublegendas poderão requerer o registro perante a Justiça Eleitoral, que requisitará cópia da Ata da Convenção e os documentos necessários para instruir o processo.

Art. 10. Cada sublegenda poderá ser representada junto à Justiça Eleitoral até a decisão que diplomar os eleitos, por 2 (dois) Delegados especiais, escolhidos pelos respectivos subscritores.

Art. 11. Às sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a concede aos Partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

Art. 12. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as necessárias instruções para fiel execução deste Decreto-lei.

(1) Os §§ 1º a 5º do art. 5º, introduzidos pela Lei nº 6.978, de 19-1-82 (art. 13), substituem o parágrafo único do artigo que tinha a seguinte redação:

(2) Os §§ 1º e 2º do art. 8º foram acrescentados pela Lei nº 6.978, de 19-1-82 (ilegível).

Art. 13. O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e demais disposições em contrário. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão.

DO de 14-4-77

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, de 1986 — Complementar

"Revoga o artigo 6º da Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o dispositivo estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 42, de 1º de fevereiro de 1982, prevalecendo a isonomia de acesso à composição das chapas de candidatos a todos os níveis de cargos eletivos.

Art. 2º Os dispositivos dos Estatutos partidários ora em vigor, tratando desta matéria, serão ajustados a este princípio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Questão fundamental para a consolidação do processo de democratização do Poder em nosso País é a de conferir autenticidade e dinamismo às estruturas partidárias através das quais deverão ser canalizadas as forças políticas da Nação. Os partidos devem ser as instituições primeiras a se constituírem, a si próprias, como organismos democratizados.

A negação da imagem democrática de um partido político é exatamente a concentração e a centralização de suas forças em alguns de seus segmentos. Patologia a que corresponde a perda de representatividade — e por ai a de legitimidade — de sua qualidade de canal de expressão das forças sociais em que ele busca fundar-se e apoiar-se.

Consequentemente, a ampliação destas bases de legitimação e de apoio nas lutas políticas — que afinal constituem o fator básico de crescimento e aperfeiçoamento da organização partidária — depende de que a circulação e mobilidade dos quadros de militância disponham do máximo possível de espaço e de liberdade de realizar-se. Em contrapartida, o partido terá maximizadas as suas oportunidades de incrementar a sua capacidade de corresponder à multiplicidade e variabilidade das tendências políticas-sociais que busca expressar e aglutinar.

Momento crucial na efetivação destes processos é o do prestamento para as lutas eleitorais. Por certo um evento tão importante quanto o da seleção e disposição dos quadros partidários para o exercício do poder. Nele, mais que em muitos outros, revela-se a democracia interna do partido. De um lado porque ai se revelam e devem resolver-se as disputas internas para representar o partido como um todo. De outro porque, em função da capacidade partidária em compor tais disputas, revela-se sua agilidade e sabedoria para ampliar seu potencial de avanço eleitoral e político.

Por isso é tão importante franquear o surgimento de lideranças novas, consolidar a contribuição de facções experientes e representativas e preservar quadros dinamizadores da ação partidária. Aqui se revela, portanto, a eficácia e a amplitude da democracia interna dos partidos.

A legislação partidária e eleitoral do período autoritário procurou atingir principalmente estes elementos fundamentais de afirmação dos partidos políticos como instituição central do desenvolvimento político-social da Nação. Esta limitação colocava-se como fator vital para a prevalência da coalizão tecnoburocrática, militar e empresarial no domínio dos aparatos de Estado, com vistas ao controle monopólico dos movimentos da sociedade civil e de seu corpo político.

Até expressões como, "oposição confiável" tinham não só veiculação aberta, quanto constituíam critérios de constrição ou afrouxamento dos controles políticos. Tanto mais as organizações partidárias se mostravam permeáveis aos movimentos da sociedade civil, tanto menos confiáveis elas se tornavam, requerendo novos controles — a que nos acostumamos denominar de **casuismos**. Porque destinavam-se a evitar que a ação partidária canalizasse, em confronto com o domínio do poder, a crescente contrariedade da sociedade civil ao regime. Um dos instrumentos mais eficazes para isso, seria a cristalização dos quadros partidários, especialmente os de representação parlamentar.

A "candidatura nata" fazia parte desse arsenal de constrições à renovação e crescimento da representação política via partidos, enfraquecendo-os como instituição mediadora do Estado e Sociedade Civil. Visava, precisoamente — ao lado do escancarado apoio ao partido oficial — evitar o arejamento e apuramento dos quadros eletivos dos partidos de oposição e em especial do próprio aparato oficial.

Por isso cumpre restabelecer a naturalidade dos organismos partidários eliminando estes limites artificiosos. Em princípio todo quadro partidário é plenamente apto a concorrer às chapas partidárias; este é um princípio isonômico que está na base dos requisitos de democratização partidária. Sua negação é explícita no artigo 6º da Lei Complementar nº 42 — que casuisticamente visava a reforçar o mecanismo da "bionicidade" — mas seu entendimento foi estendido ao caso dos deputados e, injustificadamente, terminou instalando-se nos estatutos partidários gerando iniquos privilegiamentos.

Nossa proposição, revogando aquele artigo, explicita a prevalência deste princípio em todos os níveis da disputa eleitoral. Com isso restaura-se, também, a soberania das Convenções Partidárias e, por este caminho, o espaço e a liberdade das bases efetivamente darem constituição forte, legítima e representativa às organizações partidárias.

Estamos certos de que esta é uma contribuição objetiva e essencial ao processo de redemocratização do Brasil. E de que, nessa iniciativa, seremos acompanhados pelos mais autênticos defensores deste processo.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Álvaro Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI COMPLEMENTAR Nº 42,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1982

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com o art. 151 e seu parágrafo único da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade, e dá outras provisões.

Art. 6º Os atuais Senadores serão considerados candidatos natos dos Partidos a que pertencerem ou dos Partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4º do art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada por esta Lei.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário

São lidas as seguintes

Excelentíssimo Senhor
Senador José Fragelli
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 64, § 1º do Regimento Interno, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasi-

leiro deliberou indicar o Senhor Senador Alfredo Campos como Líder do Partido, no Senado Federal.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — **Fábio Lucena** — Martins Filho — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Gastão Müller — Humberto Lucena — Alberto Silva — Alcides Paio — Cid Sampalo — José Ignácio Ferreira — Saldanha Derzi — João Calmon — Enéas Faaria — Galvão Modesto — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Hélio Gueiros.

Of_GL_PFL-294/86

Brasília, 11 de março de 1986.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de V. Exª com o propósito de indicar para o quadro de Vice-Líderes do Partido da Frente Liberal, os seguintes Senadores, ressaltando o direito de indicações futuras e complementares: Américo de Souza, Nivaldo Machado, José Lins, Odacir Soares e Aderbal Jurema.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para renovar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosas saudações, **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL.

Of. nº 058-GL/PMDB

Brasília-DF, 17 de março de 1986.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 64 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar os Senhores Senadores abaixo relacionados, para a composição do Colégio de Vice-Líderes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal: Senador Fábio Lucena — Senador Fernando Henrique Cardoso — Senador Galvão Modesto — Senador Gastão Müller — Senador Hélio Gueiros — Senador João Calmon — Senador Martins Filho — Senador Pedro Simon — Senador Saldanha Derzi — Senador Severo Gomes.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª meus protestos de apreço e consideração. — **Alfredo Campos**, Líder do PMDB e do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 71 e 72, de 1986 (nºs 69 e 70/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Mirassol D'Oeste e de Nossa Senhora do Livramento (MT), possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — De acordo com deliberação anterior do plenário, ao aprovar o Requerimento nº 7, de 1986, de autoria do Senador Gabriel Hermes e outros Senhores Senadores, o período destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã, dia 20 de março, será destinado à homenagem póstuma ao ex-Senador Milton Trindade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, como Líder.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na história recente de nossa Pátria meu Partido existiu, a cada instante, como guardião, vigilante, das aspirações de um povo oprimido a reprimir em seus anseios de liberdade.

Mas, conscientes do papel Histórico que desempenhávamos, em nenhum momento permitimos o ufanismo irresponsável dos que se sabem esperança das multidões.

Ào triunfalismo do milagre opusemos sensibilidade, buscando sintonizar nossos sentimentos com os desejos permanentes da nação.

E fomos paladinos da esperança, fomos garimpeiros da utopia, sempre acreditando nas virtudes cívicas de nossos concidadãos, na força de um povo idealista, cioso de suas prerrogativas.

Não nos decepcionamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Ao primeiro apelo, as multidões, rejeitando a odiosa e autoritária tutela do passado, responderam com o grito da liberdade, há tanto sufocado, e consagraram, nas ruas

e praças de nosso País-Continente, o advento da Nova República.

Crescemos como povo quando aprendemos a força do dar-mo-nos às mãos, quando entendemos que éramos, mais do que meros instrumentos dos poderosos, seres humanos conscientes, livres, capazes de construir o seu lugar.

Porque, como bem disse Rousseau, "renunciar à liberdade é renunciar à condição de homem, aos direitos da humanidade; é renunciar, inclusive, aos próprios deveres". Sim, Senhores Senadores, temos, todos nós, o dever de ser livres para bem usarmos da liberdade em prol da grandeza da nossa Pátria.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, conquistamos nosso lugar, de direito, no universo dos povos livres e autônomos. O momento presente mostra-se aberto e sensível aos problemas que mais desafiam nosso povo. E a liberdade de opinião, o renascente respeito à democracia resultarão no surgimento de novos paladinos, no crescimento de sadias e promissoras vocações políticas.

Esta será, certamente, a maior dádiva que o PMDB, sob a orientação patriótica, abnegada e corajosa de Ulysses Guimarães, terá concedido ao novo brasileiro.

Pura trásc ficou, no tempo, a era dos homens fortes e dos governos fracos, à época da unilateralidade no trato com os diversos segmentos que constituem a sociedade. Bastou que o povo percebesse a preocupação do atual governo com o bem estar coletivo, para que ocorresse com seu imediato e total apoio, um apoio jamais visto em qualquer época de nossa história. Tal reação demonstra, de sobejlo, a excelência do regime democrático, que abomina as medidas que escravizam o povo e rejeita as soluções violentas.

A recente conquista do poder, pelo PMDB, não esgota sua histórica aliança com a Frente Liberal. Nunca foi tão necessário, para a segurança e a tranquilidade do País, o trabalharmos unidos, com o despreendimento e a sinceridade dos que colocam o bem da Pátria acima de interesses partidários e de divergências menores.

É preciso que tenhamos grandeza e imaginação para prosseguirmos na travessia que leva ao futuro. Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temer os fantasmas de um passado recente. Mas devemos, isto sim, adquirir consciência das pesadas responsabilidades do tempo presente.

Apenas desta forma conseguiremos trilhar a estrada larga, que nos conduzirá, em segurança, para um futuro que se antecipa promissor.

Estamos há um ano no poder. O doloroso e difícil começo, somado à penosa herança recebida, poderia ter nos levado ao abatimento, ao desalento.

Entretanto, firme e corajosamente, vimos exorcizando nossos fantasmas e desmascarando as mentiras que tolhiam os passos dos brasileiros.

Foi dito, no Século II da era cristã, que "a verdade é filha do tempo". E o tempo vem demonstrando, através da História, a verdade desta assertão. Porque apenas o tempo testa, e prova, e revela as verdades antes imaginadas.

Já estamos no tempo da colheita das verdades semeadas em um ano de lutas e de sofrimento. Ressurgindo de um imobilismo estéril e de um conservadorismo cego e mesquinho, vamos encontrando espaços para transformações generosas, que criariam mecanismos capazes de incorporar, à sociedade, as vastas parcelas, marginalizadas, de nossa população.

O saldo da Aliança Democrática é positivo. Senão, vejamos:

— a legislação autoritária vem sendo banida da ordem jurídica vigente;

— a economia, sobrevivente de longa recessão, vem reagindo ao clima de liberalidade, chegando ao patamar, alvíssareiro, dos 8,3% de crescimento;

— já existe liberdade sindical;

— nossas idéias vêm sendo desdogmatizadas, pois todas as correntes de pensamento estão autorizadas a se constituírem em partidos políticos;

— os municípios brasileiros têm prefeitos eleitos pelo povo;

— a Previdência Social encontra-se com o excelente superávit de nove bilhões de Cruzados;

— os símbolos nacionais do Hino e da Bandeira foram resgatados na opinião do povo;

— as Forças Armadas, cientes de sua missão constitucional, preocupam-se com a modernização de seus efetivos, com espírito de marcante profissionalização;

— a soberania da Nação, restaurada e livre, não mais está sujeita a auditorias trimestrais, exteriores ao País;

— o corpo eleitoral, ampliado ao máximo, recebe o contingente dos brasileiros analfabetos;

— por último, deixamos a citação da mais importante consequência positiva de nossas lutas: conseguimos impedir o curto-círculo de toda uma geração, resgatando-a para o livre exercício da democracia.

Iniciamos agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma nova etapa. O Plano de Inflação Zero, também chamado Plano Tropical, estremeceu a Nação e conseguiu causar o choque necessário para criação de um clima propício às reformas inadiáveis.

Não faltarão vozes, sabemos, para denunciar, como autoritárias, as medidas tomadas pelo Governo. Dirão que substituímos uma ditadura militar — aliada ao grande capital e admínistrada pelos tecnoratas — por um populismo extremado e sem retorno.

Nada existe de menos verdadeiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Se tão grande foi a receptividade do povo às medidas que alteraram a face do País, isto se deveu ao fato de que tais medidas foram adotadas sem desrespeito à lei e à ordem.

Em nenhum instante a normalidade democrática foi condicionada ao sucesso das novas determinações. Em momento algum a Nação foi obrigada a escutar — humilhada e na condição de réfém — o argumento falacioso, já desgastado, de que as liberdades civis e políticas só seriam restabelecidas após as medidas saneadoras.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o livre exercício da política não foi postergado para o plano secundário, não foi impedido pela imposição de condições. A vida política do País não foi perturbada pelo pacote econômico. Muito ao contrário, uma vez dissipado o nevoeiro da inflação, durante tantos anos nutrita por zelosos beneficiários, agora a Nação se verá forçada ao envolvimento no debate, sério, das questões que até hoje entravaram seu desenvolvimento.

O Governo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está apostando, alto, no Plano de Inflação Zero. Porque o fracasso deste Plano poderá atingi-lo em sua credibilidade junto à opinião popular, enquanto que o seu sucesso propiciará o nascimento das estruturas condizentes com uma Nação moderna.

A aposta é alta, Srs. Senadores, como altos serão os sacrifícios. Não nos iludamos na crença de que o pacote será implantado absolutamente sem tropeços. Nem esperemos que o Plano venha a ser remédio suficiente para resolver todas as crises em que a Nação se acha mergulhada.

Mas nada, jamais, apagará a lembrança do povo, unido na luta comum pelo sucesso de um pacote econômico. Ainda temos, fresca, na memória, a lembrança da conotação pejorativa, até há pouco tempo atrás concedida aos chamados "pacotes" do Governo.

Enganam-se, portanto, os que descrevem da maturidade, do senso de equilíbrio e do discernimento de nossa gente. Temos e temos o povo conosco enquanto estivermos empreendendo uma luta séria em prol dos interesses maiores da população.

Em nossa História recente, as multidões apenas saíram às ruas na memorável epopeia das diretas, na chegada esplendorosa e na partida lacinante de Tancredo Neves.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Alfredo Campos, verifico com muita alegria, V. Ex^e, como Líder do Governo nesta Casa, vir de público advertir o Senado e, por consequência, a Nação, de que realmente teremos muitas dificuldades pela frente. Tenho fundados receios de que passado esse vendaval da euforia — esse como que lavar de alma do povo contra a odiosa remarcação de preços, odiosa porque na realidade era muito mais efeito do que causa — não há como exigir que o comerciante venda dez volumes pelo triplo do preço que comprou mas, ao final, tendo um lucro tributável sujeito ao Imposto de Renda, seu resultado no inventário resulte

em oito volumes, quando ele vendeu dez. Logo, tem que haver remarcação, que é efeito, e não causa. Mas, em realidade, recebo a advertência de V. Ex^e porque ela tem sido uma constante nas minhas preocupações, como homem prático. Sabe V. Ex^e que eu não tenho formação acadêmica, mas da minha experiência empresarial aprendi muito cedo que aquele que mais gasta do que economiza, resulta em tomar emprestado, logo, quem toma emprestado paga juros. Daí por que é preciso que estejamos atentos porque o que aí está nada mais foi — na linguagem dos velhos e experimentados terapeutas sobre os quais tenho lido — do que um bloqueio de xilocaína, vamos dizer assim, para isolar uma dor cujo circuito não havia analgésico que fosse capaz de produzi-lo. Mas, na realidade, a causa maior, nobre Senador Alfredo Campos, os Srs. Ministros da área econômica não o negam; não o proclamam talvez com receio de espalharem brilho da euforia popular que realmente é ótima, salutar para o País. O povo precisava sair daquele acabrunhamento e vibrar com as soluções que o Brasil reclamava. Mas, por outro lado, nós não podemos perder de vista que os remédios amargos estão por vir e o mais difícil deu sem dúvida alguma é aquilo que eu apontava, na última quinta-feira próxima passada aqui; é verificarmos que os municípios que tiveram incrementos de receita de 244.000%, no mesmo período que a ORTN teve uma correção de 53.206%, vale dizer, um crescimento de receita quase 5 vezes maior do que a correção monetária, nos últimos quinze anos e, no entanto, esses mesmos municípios tiveram um incremento nas suas despesas de custeio de 306.000%. Então, vê V. Ex^e que os remédios amargos estão por vir e o mais difícil deles é, sem dúvida alguma, extirpar esse câncer do empreguismo que absorve todo o esforço dos contribuintes honestos, sobre essa carga tributária tremenda que aí está, inibindo o empresário sério e premiando o sonegador que, lamentavelmente, pela forma estruturada de fiscalização está cada vez mais premiado, cada vez mais estimulado a continuar sonegando enquanto aquele que trabalha, aquele que efetivamente produz e contribui para o erário está já exausto e, consequentemente, candidato à inanição e à própria falência. Daí por que — V. Ex^e perdoe-me por alongar-me tanto — mas a verdade que urge, que iniciemos a tomada do remédio amargo, a iniciar pelo saneamento das finanças públicas e criarmos meios para a iniciativa privada absorver esse excedente humano que foi absorvido pelo serviço público e que terá que ser fatalmente, desempregado, fatalmente extirpado das costas do erário porque não vejo como possa esse País caminhar para o seu desenvolvimento, mantendo essa estrutura administrativa mais do que proibitiva, mais do que criminosa como nós temos ostentado até aqui. Mas, louvo o pronunciamento de V. Ex^e, sobretudo neste aspecto, quando V. Ex^e nos adverte e adverte o País de que os remédios amargos estão por vir e que devemos tomá-los corajosamente, porque somente assim as futuras gerações não se envergonharão, principalmente da classe política que aí está atualmente, com toda a responsabilidade de consertar o que está errado neste País. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Eu é que agradeço, Senador Benedito Ferreira. Ao incorporar o seu aparte ao meu discurso faço-o no sentido de dar-lhe mais brilho e fulgor. Quero dizer a V. Ex^e que pela primeira vez no Brasil produzir vai ser mais interessante do que especular. E só por isso é que nós acreditamos neste pacote, que em última análise irá mudar para melhor o caráter do brasileiro.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Com o maior prazer, Senador Cid Sampaio.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Alfredo Campos, a análise que V. Ex^e faz e usando o termo do Senador Benedito Ferreira, a advertência do sofrimento, das dificuldades que temos ainda a enfrentar, quero analisar com um pouco mais de otimismo do que o Senador Benedito Ferreira, que receia que os males voltem. A nossa inflação era uma inflação de custos, que estava sendo estimulada e gerada pela ciranda financeira e pela variação

do preço do dólar. Cada vez que o dólar subia, subiam os custos; cada vez que subiam os custos, subiam os preços em função do efeito multiplicador dos juros. Isso levava o Governo novamente a subir o dólar, para poder exportar, pois subiam novamente os custos, subiam novamente os preços, multiplicado por um fator que ia de 7 a 18, em função do nível dos juros. Sendo interrompido esse processo, aquela inflação não voltará. Bem diz V. Ex^e quando diz que o pacote não é uma panaceia para todos os males, mas a inflação de custos, cuja caducidade foi rebentada não voltará, a não ser que o Governo volte atrás. Porque o Presidente teve a coragem de dar o primeiro passo, de enfrentar a grande dificuldade e não irá recuar depois do êxito. Também concordo com o Senador Benedito Ferreira, quando diz que o empreguismo é que está destruindo o Brasil. Na realidade, nobre Senador Benedito Ferreira, os municípios chegaram a receber, no período mais forte do arbítrio, 4% da Receita Federal, quando recebiam antes 8%. Passaram a receber, com as últimas reformas mais de 20%, e segundo dados que ainda não confirmei a veracidade estão recebendo cerca de 25% a 26%; portanto, aumentaram enormemente, e no entanto têm déficit: déficit por causa da má administração e do empreguismo. Mas esse povo brasileiro que agora fiscaliza os preços há de fiscalizar os administradores maus. O Governo não pode de modo algum procurar remédios para cobrir os déficits decorrentes de negligéncia, de irresponsabilidades, de administrações funestas. Esses, o povo tem que correr com eles dos cargos políticos, através do processo eleitoral. O que é necessário é que se advirta o povo. A análise que faz V. Ex^e é oportunidade nessa hora. Eu o felicito, Senador. Mais uma vez vem ajudar a estimular o brasileiro, realmente, a ter um comportamento que têm os povos das nações maduras e capazes de crescer, das nações que, além de países, são culturas e que, portanto estão aptas para elas mesmas encontrarem os seus caminhos. Eu o felicito, Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Cid Sampaio.

Por um dever de justiça devo dizer que também sou da geração que nunca ouviu falar em inflação zero, que sempre conviveu com a inflação, como disse muito bem o Presidente José Sarney. A primeira vez que ouvi falar em inflação zero foi nesta Casa, através de um pronunciamento de V. Ex^e, muito antes, inclusive, que o Poder Executivo pensasse em fazer esta reforma, por todos aplaudida e V. Ex^e já lutava por ela aqui nesta Casa. Portanto, ao incorporar o seu aparte no meu modesto pronunciamento, falo com toda boa vontade, com toda alegria, porque ele honra, sobremaneira, a sua modéstia.

Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

E elas saem agora, novamente, em uma campanha de vigilância e de apoio, empunhando com serenidade, desempenho, energia e determinação o seu documento mais novo de cidadania: a lista de preços dos produtos de consumo, sua arma contra a exploração de uns poucos que não respeitam o interesse de seus semelhantes.

Uma questão, porém, é fundamental. Nossa povo não foi chamado, unicamente, para fiscalizar aproveitadores viciados pela unilateralidade de tratamento, habitual nos últimos anos. Isto é, e sempre será, mérito porém de importância menor. Na verdade, o povo está conclamado pelo governo e pelo próprio povo, para assumir um posto que nunca deveria ter-lhe sido negado — o de fiscal na exigência do exato e rigoroso cumprimento da Lei.

A fiscalização de preços, todavia, não é o bastante. Preparamos-nos, todos, para também fiscalizar o desempenho dos agentes do Governo. Que ninguém, Srs. Senadores, investido de autoridade, use esta mesma autoridade para benefício próprio, para aproveitamentos escusos e ilegais.

No instante em que assistimos a esta luminosa volta da consciência jurídica da Nação, avulta, em importância, o papel do Congresso Nacional. Não nos faltarão vontade e energia para dotar o País da legislação necessária a este momento histórico. Envidaremos nossos melhores esforços para plasmar uma sociedade nova. As tradições e as reservas de civismo, desta Casa, nos clamam para esta inadiável tarefa.

Aos ilustres Senadores da Oposição que, no cumprimento de seu patriótico dever de vigilância, fiscalização e crítica aos atos do governo, vierem, talvez, no calor da discussão, a utilizar palavras ácres, minha garantia de que jamais as tomarei como dirigidas à minha pessoa.

Aos eminentes Senadores do Partido da Frente Liberal, a manifestação de meu sincero desejo de que caminhemos juntos, nesta Casa, na defesa do governo do Excelentíssimo Presidente José Sarney, o qual, todos sabemos, precisará de nosso apoio e constante atenção para o encaminhamento de seu patriótico plano de combate à inflação.

Ao Presidente José Fragelli, que vem dirigindo esta Câmara Alta com rara competência, dignidade e honradez, a expressão de meu profundo respeito e amizade.

Ao Senador Humberto Lucena, meu ilustre antecessor na liderança de nosso Partido e do Governo nesta Casa, a minha admiração pela sua atuação segura, não apenas no passado recente mas, principalmente, nos dias tormentosos em que éramos oposição.

Aos Senadores de meu Partido que me honraram com o seu voto, o meu agradecimento e minha imorredoura gratidão. Estejam certos de que guardarei, para sempre, a lembrança de tão honrosa escolha.

Aos Srs. Senadores que votaram em meu querido amigo Senador Hélio Gueiros, minha certeza de que desejaram escolher para seu líder um notável parlamentar, possuidor das mais altas qualidades exigidas para a função, tais como cultura, inteligência, conhecimento dos problemas nacionais, coragem, honestidade, excepcional competência.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, agradeço, sensibilizado a manifestação de V. Ex^e a respeito de minha atuação na liderança da nossa bancada nesta Casa, durante 4 anos consecutivos, sobretudo porque sei que ela é absolutamente sincera.

Cumprimentando a V. Ex^e pelo seu pronunciamento inaugural como novo Líder do PMDB no Senado Federal, desejo lembrar que, ainda ontem, num pronunciamento que fiz neste Plenário a respeito do novo Plano Econômico Financeiro do Governo — que todos nós aplaudimos e que vem ao encontro do programa do PMDB, tanto assim que foi elaborado praticamente pelos jovens economistas do nosso Partido — desejo lembrar, repito, que sugeri ao Presidente José Sarney, a título de colaboração, para que esse plano pudesse ser rigorosamente executado, sobretudo na parte referente ao congelamento de preços, o exame da criação de um Ministério Extraordinário de Defesa do Consumidor. Sua Excelência ficou de estudar o assunto com todo interesse. Se, por acaso, a tese não prevalecer acho, sobre Senador Alfredo Campos, de fundamental importância que o Governo da Nova República, através da Secretaria de Assuntos Comunitários, confiada a um ilustre conterrâneo de V. Ex^e, o Deputado Aníbal Teixeira, se possa criar a nível estadual e a nível municipal comissões de Defesa do Consumidor, de caráter comunitário, que bem poderão ajudar a sociedade brasileira na fiscalização a que V. Ex^e se refere. Formulo votos de pleno êxito na sua árdua missão de liderar o PMDB e liderar a Maioria e o Governo nesta Casa.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Ao agradecer a V. Ex^e, Senador Humberto Lucena, quero dizer que o seu aparte vem, não só dignificar o meu discurso, mas dar a certeza de o que falei a seu respeito é mais do que verdadeiro. E tenha certeza de que levarei ao Presidente José Sarney a sua apreensão, o seu estímulo ao plano e também essas suas observações, na esperança, na certeza de que Sua Excelência tudo fará para que este Senado seja atendido, principalmente através da pessoa brilhante que é V. Ex^e.

Ouço o nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Alfredo Campos, no início da sua admirável oração, como Líder do PMDB nesta Casa, V. Ex^e se referiu, como bom mineiro,

aos “garimpeiros da utopia”. Devo declarar que ninguém tenha a menor dúvida sobre o êxito e a consolidação da Nova República porque contamos hoje, no Senado, com o Líder do PMDB, Senador Alfredo Campos, que nasceu em Minas Gerais; contamos com o Líder da Oposição, nesta Casa, com o brilhante Senador mineiro Murilo Badaró, agora aureolado com as glórias da imortalidade, como membro da Academia Mineira de Letras; e na Câmara dos Deputados, pontifica também outro mineiro, como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o magnífico Deputado Pimenta da Veiga. Portanto, Minas Gerais perdeu o grande Presidente Tancredo Neves, mas dispõe hoje, na Câmara e no Senado, de três notáveis parlamentares: dois como Líderes do PMDB e outro, como Líder da Oposição. Estou absolutamente certo de que Minas Gerais vai dar uma inédita contribuição para o êxito da Nova República porque todos nós sempre precisamos, ao longo de toda a nossa História, do equilíbrio, da combatividade e do espírito público dos filhos das Alterosas. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. ALFREDO CAMPOS — Senador João Calmon, ao agradecer-lhe, quero dizer que não posso concordar com a homenagem que V. Ex^e me presta. Este humilde Senador, que chega a esta tribuna na qualidade de Líder do PMDB e de Líder do Governo, não estaria aqui não fosse a benevolência dos seus pares, principalmente de Senadores mais experimentados, como é o caso de V. Ex^e. No resto, concordo em tudo, inclusive o aplauso por lembrar que Minas Gerais, que se viu despida da condição de “mãe do Presidente da República”, hoje tem as principais Lideranças desta Casa, da outra, e do Congresso Nacional. Mas ser Líder nesta Casa depende muito mais da convivência, da amizade, do desprendimento, do incentivo dos nossos colegas, os Srs. Senadores, do que da origem do nascimento. Como mineiro muito me honra o seu aparte. E pela esperança que tenho de bem desincumbir esta missão, convoco-o, como de fato já convoquei, para, na condição de meu vice-Líder, ajudar-me.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Ouço o nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Eminente Líder e querido amigo Alfredo Campos, estava apreciando o seu discurso, a lucidez do seu raciocínio, a beleza da forma, quando V. Ex^e me perturbou com um endereço de expressões generosas demais para comigo. Eu, como V. Ex^e sabe, não tive veleidades de liderança, apenas na avaliação inicial, em que houve uma certa tendência da bancada, eu me apresentei para, também, disputar com V. Ex^e. Antes disso nós havíamos conversado sobre o assunto e eu havia dado todo o meu apoio a sua justa pretensão de assumir, este ano, a liderança do PMDB nesta Casa. Entendo que demos juntos um exemplo de cordialidade, de democracia, de respeito um para com o outro e o Senado ganhou com mais essa manifestação de educação e elegância dos seus Pares. Quero dizer, nobre Senador Alfredo Campos, que V. Ex^e vai liderar uma Bancada brava, leal, fiel e solidária. Hoje todos estão cantando hinos e laus ao programa anunciado e desfechado pelo Governo José Sarney, mas sabe V. Ex^e que houve instante em que se pôs em dúvida, se suspeitou da competência, da coragem, do patriotismo dos dirigentes da Nova República. Isto não partiu de nenhum membro da Bancada do PMDB no Senado e também faço justiça, da Frente Liberal. De modo que esta é uma Bancada em que não falta ninguém, não só na hora da vitória, do regozijo, da alegria, mas que não falta também na hora difícil, na hora da incerteza, na hora da dificuldade. Creio que, com a Bancada do PMDB e a do Governo aqui no Senado, podemos lembrar um episódio do Evangelho conhecido por todos que foi o episódio de Tomé. Tomé quando viu Cristo resurreto não quis acreditar. Foi preciso que Jesus mostrasse um lado ferido de sua mão e Tomé pegasse na cicatriz, para que ele caísse aos pés de Cristo e o reverenciasse como seu Mestre. Então, Cristo disse esta frase: “Tomé, bem-aventurado és tu porque viste e creste, mas muito mais bem-aventurado foi quem não

viu e creu”. No episódio recente dessa série de medidas que estão acabando com a inflação, quem não precisou ver para acreditar foi a Bancada do Senado. Então, quem acreditou depois de ver é bem-aventurado, mas muito mais bem-aventurado é quem não viu, mas creu. Faço votos do sucesso e do brilho de V. Ex^e no comando desta Bancada. E V. Ex^e sabe que conta com o apoio solidário de todos os seus companheiros desta Bancada.

O SR. ALFREDO CAMPOS — V. Ex^e me emociona, Senador Hélio Gueiros. Há poucos dias, ainda disputando, com toda a lealdade de parte a parte, a liderança nesta Casa com V. Ex^e, jamais tive dúvidas de que esse seria o seu comportamento, no caso de que eu viesse a ser feliz naquele pleito. Mas V. Ex^e também sabia, quero dizer aqui que a recíproca também seria verdadeira, porque jamais a nossa amizade, há tanto tempo acalentada e nutrita, iria nos permitir que nos comportássemos diferentemente. Muito obrigado a V. Ex^e

Com relação às suas preocupações, no sentido de que a Bancada se mantenha unida, vigilante e de como a Bancada se comportou durante o episódio do Decreto-lei relacionado ao Pacote Econômico, V. Ex^e pode ter certeza de que iremos trabalhar nesse sentido, contando com a posição sempre vibrante e vigilante de V. Ex^e que foi constantemente um Vice-Líder do mais alto quilate, do nosso Líder Humberto Lucena. Nós temos a certeza absoluta de que podemos contar com a sua solidariedade, com o seu conhecimento profundo não só desta Casa, mas das lides parlamentares. Só por isto temos certeza, e esperança ao mesmo tempo, de que o nosso compromisso, aqui hoje feito, será mantido. Faremos tudo para bem desempenhar a nossa missão. Mais uma vez, muito obrigado ao caro amigo.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Pois não. Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Alfredo Campos, não precisei dizer da emoção, da satisfação, do orgulho e do entusiasmo com que o vejo na tribuna do Senado, pronunciando o seu discurso batismal, como Líder da Bancada do PMDB e do Governo. Esses sentimentos passam do subjetivismo para a objetividade plena e são, portanto, perceptíveis por todos. Vários motivos, nobre companheiro Alfredo Campos, há para que me sinta orgulhoso em tê-lo como Líder em substituição ao emblemático Senador Humberto Lucena. Dois motivos, no entanto, faço questão de sublinhá-los. O primeiro, é que eu e V. Ex^e, antes de nos conhecermos pessoalmente, nos advinhamos. Há dez anos, em 1976, eu fui, o que diria, um réu de V. Ex^e. Processado em grau de apelação junto ao Superior Tribunal Militar por crime contra a Segurança Nacional, que jamais cometí — daí ter sido absolvido pela mais alta Corte de Justiça Militar do nosso País — V. Ex^e, por designação do Presidente do nosso Partido, o Deputado Ulysses Guimarães, acompanhou à distância e sem que eu soubesse o trâmite penoso daquele processo na alta Corte de Justiça até culminar com minha justa absolvição.

O segundo motivo, Senador Alfredo Campos, é que sem V. Ex^e não teria havido Tancredo Neves. (Não apoiado.) Justifico. Este é um dado que poucos o conhecem. V. Ex^e candidatou-se ao Senado Federal, em 1978 como eu o fiz no Amazonas, como um idealista e diria mais, como um aventureiro que sempre busca as grandes aventuras em redor das grandes e sagradas causas públicas. Ocorre que V. Ex^e, concorrendo pela sublegenda, alcançou uma votação sem a qual¹ Sr. Tancredo Neves não teria sido eleito Senador da República. Sem Tancredo Neves Senador, não teria havido Tancredo Neves Governador. E sem Tancredo Neves Governador, não teria havido a Nova República, nem as transformações em profundidade que agora se operam sob o pulso vigoroso e o timão seguro do Presidente José Sarney em toda a estrutura social, econômica e política do nosso País.

Ademais, nobre Senador, em que pesem esses dois relevantes motivos para mim, gostaria deadir um terceiro: é a sua combatividade, o seu vigor para o combate. Pertencemos à mesma geração e isto é um estímulo aos homens da geração de 1940, a quem o longo Regime Auto-

ritário, discricionário e desumano que imperou no Brasil ao longo de 21 anos instilou o desânimo e o desespero pela atividade pública. V. Ex^e — tenho certeza, não alimento qualquer dúvida a respeito — passará a ser, como Líder da Bancada do PMDB e do Governo, um espelho para as novas gerações que acompanharão e fiscalizarão o seu proceder e o seu comportamento, a fim de se inspirarem naqueles que sempre cultivaram as grandes causas e que por ela entregaram toda a sua vida em defesa do bem maior da nacionalidade e em defesa dos sagrados valores da Pátria brasileira. Meus parabéns, meu companheiro, meu amigo, meu Líder Senador Alfredo Campos. Que Deus o ajude — e no dizer do poeta: "Que assim seja! Porque assim será"! Era o aparte que tinha que dar a V. Ex^e

O SR. ALFREDO CAMPOS — Senador Fábio Lucena, o aparte de V. Ex^e como o do Senador Hélio Gueiros e demais apartes dados hoje aqui, me emocionam sobremaneira. Lembro-me, sim, de quando no auge do autoritarismo fui procurado pelo Presidente Ulysses Guimarães, quando então era advogado do PMDB aqui em Brasília, para acompanhar vários processos aliados em que V. Ex^e era tido como infrator da Lei de Segurança Nacional.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite observar o seguinte: estou vendo na tribuna de honra o advogado que substituiu V. Ex^e naquele processo, o Dr. José Luís Clerot que atuou na fase final no julgamento, fazendo a minha defesa oral perante a Corte Suprema de Justiça Militar que houve por bem e por justiça absolver-me das acusações injustas. Era o registro e a homenagem que faço questão de inserir no seu pronunciamento ao advogado José Luís Clerot, que, accidentalmente, com muita emoção, o vejo na tribuna de honra do Senado Federal.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Faço minhas suas palavras, caro Senador Fábio Lucena. Agradeço como visto, como já disse, essas suas palavras. Lembro-me quando fui procurado pelo Presidente Ulysses Guimarães, quando era advogado do PMDB em Brasília.

A segunda lembrança de V. Ex^e no sentido de que, não fosse este humilde Senador, candidato ao Senado, em 1978, em Minas Gerais, Tancredo Neves não teria sido eleito. São cálculos matemáticos que não me cabe discutir. Mas acho que, naquele momento, Minas Gerais já começava a se armar para a grande caminhada que aquele grande homem empreendeu sendo, sucessivamente, Senador pelo meu Estado, Governador do meu Estado e Presidente da República.

O terceiro motivo, a amizade que nos liga, desde quando aqui chegamos, talvez tenha sido motivada, porque V. Ex^e aqui também chegou como um ameçado, como um perseguido. Não fora esta Casa, certamente os resquícios do autoritarismo ainda teriam conseguido fazer com que V. Ex^e perdesse o mandato e até mesmo pudesse ser preso.

Agradeço, mais uma vez, a V. Ex^e pelo aparte.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo expressar o orgulho que sinto em me apresentar nesta tribuna, na qualidade de Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Líder do Governo do eminentíssimo Senhor Presidente José Sarney.

O Sr. Jamil Haddad — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Concedo o aparte ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Senador Alfredo Campos, li ontem, para que constasse dos Anais desta Casa, uma nota da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro, no Rio de Janeiro, que tenho a honra de presidir. Dizíamos que estávamos a favor do pacote econômico, mas algumas dúvidas ficavam perante nós, dúvidas que levantei, também, no primeiro pronunciamento que fiz, nesta Casa, como Líder do Partido Socialista Brasileiro. Hoje, li nos jornais a preocupação do Ministro Sayad com o início de demissões na rede bancária. O desemprego no setor bancário já se iniciou. Tínhamos nós, na nossa fala, essa preocupação e dizíamos, àquela

época, que talvez a inclusão do seguro-desemprego, antiga reivindicação da classe trabalhadora, no pacote foi feita em razão de possíveis demissões que viessem a ocorrer em termos de contenção de despesas das empresas que se sentissem atingidas. Outro detalhe que temos lido diariamente, e não cabe ao povo essa fiscalização e sim ao Governo, é o problema do lockout, porque temos visto, também, os jornais informarem que em vários supermercados estão escasseando e faltando determinados gêneros alimentícios. Neste momento, como Líder do Partido Socialista Brasileiro, solicito a V. Ex^e, Líder do PMDB e Líder do Governo nesta Casa, que leve as nossas apreensões à Presidência da República. E achando, também, que, para que esse plano dê certo, e todos nós desejamos, já que éramos daqueles que advogavam a intervenção do Estado na economia, há necessidade urgente de uma Reforma Agrária e também de uma nova problemática sobre a dívida externa. Faço este apelo a V. Ex^e para que, junto às autoridades que V. Ex^e representa nesta Casa, com brilhantismo, leve as preocupações do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Não há a menor dúvida, ilustre Senador Jamil Haddad, que V. Ex^e e seu Partido terão em mim, porque V. Ex^e assim o quer e assim o pede, o conduto natural para levar essas apreensões, esses desejos, ao Governo do Presidente José Sarney.

O Sr. Carlos Chiarelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Ouço o Líder do PFL, Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Alfredo Campos, conhecedores da sua manifestação, neste dia de estréia de tribuna, na condição de Líder do PMDB e, cumulativamente, de Líder do Governo, aqui estamos para nos associar a tantos quantos já se manifestaram, em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal, para dizer da certeza que temos, já testemunhada, convivida e comprovada nestes dias de trabalho em mutirão, da certeza do entendimento, da eficácia da ação integrada, comprovando disposição de V. Ex^e, em nome da Bancada do seu Partido, de atuar de maneira solidária e eficaz. Confiamos na sua capacidade dinâmica de atuação, no seu empenho, no seu devotamento às lides político-parlamentares, e temos a certeza, ilustre Senador e Líder que, assim como no ano passado, com a participação, nessa função, do ilustre Senador Humberto Lucena e, na sua ausência eventual, do ilustre Senador Hélio Gueiros, neste ano, sob a sua égide, com a sua disposição e inteligência, haveremos de trabalhar em favor da Aliança Democrática e no sentido de dar um encaminhamento adequado às mudanças, às reformas e às transformações, na síntese altaneira e na participação construtiva que esta Casa e a Bancada coligada haverá de ter, responsável, com direitos e deveres, ao lado do Executivo, pela formulação das propostas políticas deste País. Está em boas mãos a Liderança do Governo. Receba nosso preito de admiração e o testemunho da nossa solidariedade, e o desejo de ação compartilhada, onde, identificados os Partidos, preservada a personalidade de cada um, somos sócios numa empreitada comum. Registro, com satisfação, a manifestação inserida no seu discurso a respeito do Partido da Frente Liberal, a referência ao passado, a confiança no presente e a perspectiva de futuro. Saiba que é este também o mesmo sentimento que temos com relação à Aliança e ao próprio PMDB. Receba, meu caro Líder e companheiro de atividade parlamentar, a renovação expressa em nome de todos nós, da certeza na sua capacidade de condução da Bancada do seu Partido, e na boa representação que fará do Governo que hoje, nesta manhã e início de tarde, nesta Casa, na Comissão de Finanças, através do executor do grande Programa de Estabilização Econômica, desta figura ímpar, que é o Ministro Dilson Funaro, que deu uma demonstração cabal de competência, de espírito democrático, de segurança nas realizações e de absoluta tranquilidade para a Nação brasileira, da certeza daquilo que se fez, e sobretudo da expectativa, absolutamente, tranquila que podemos ter daquilo que se haverá de fazer.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Carlos Chiarelli.

O aparte de V. Ex^e me alegra e me tranquiliza. Alegra-me pelas palavras elogiosas e merecidas até, e me tranquiliza, pela certeza que tenho de que seria impossível trabalhar na Liderança do PMDB, na Liderança do Governo, e portanto, na Liderança da Maioria nesta Casa, sem que eu pudesse contar com o espírito patriótico de V. Ex^e, com o espírito aberto às discussões porque, antes de tudo e mais nada, sabemos da dificuldade que temos nesta Casa e, por isto mesmo, o quanto teremos que trabalhar. Tenho certeza de que V. Ex^e continuará sempre sendo o Senador que já foi, o Senador brilhante e trabalhador que, com pouco tempo, conseguiu se impor nesta Casa ao respeito de todos nós Senadores. Tenho certeza absoluta de que o nosso trabalho haverá de frutificar e nós que temos a obrigação e o interesse de defender, naquilo que estiver certo, o Governo do Presidente José Sarney enquanto Líder da Bancada do PMDB, nós sabemos que podemos contar com o apoio de V. Ex^e, Líder da Bancada do PFL. Unidos, juntos, haveremos de conduzir as nossas duas Bancadas que se cristalizam na Bancada do Governo.

Continuo, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estejam certos, Srs. Senadores, de que esta Liderança estará atenta a tudo o que disser respeito aos interesses da Nação.

Ajudem-me, prezados colegas, no desempenho de tão difícil tarefa, com o conforto da amizade, com a segurança da lealdade, mas sobretudo, com a indispensável franqueza dos que procuram a verdade, para que eu possa bem desempenhar este mandato e desincubir-me, com acerto, das pesadas responsabilidades resultantes da posição em que me colocou a generosa escolha dos nobres Senadores de meu Partido.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Líder Alfredo Campos, nesse instante em que V. Ex^e ocupa a tribuna, como Líder do nosso Partido e Líder do Governo, queria saudá-lo não só como companheiro de Bancada, mas sobretudo, como companheiro de Estado da nossa representação. Permita-me, nobre Senador Alfredo Campos, que nesta saudação singela mas sobretudo amiga e respeitosa, a minha voz se junte à voz do Deputado Raul Belém, Coordenador da Bancada Federal e do Deputado Luiz Sefair que expressam, por meu intermédio, um feliz desempenho de suas funções, neste momento de transição democrática em que vive o País, de grande esperança do povo brasileiro, quando caminhamos para a Constituinte, quando se espera que o poder Constituinte, livre e soberano, possa dar um novo estatuto a esse País; a presença de V. Ex^e na Liderança honra nosso Estado e a nossa representação.

O SR. ALFREDO CAMPOS — Agradeço o seu aparte, nobre Senador Itamar Franco, incorporando-o ao meu discurso, porque sei que ele, ao ser lido pelos mineiros, não teria a mesma dimensão sem o aparte de V. Ex^e. V. Ex^e é o Senador mais antigo de Minas Gerais aqui neste Plenário, e toda a vez que tive alguma dificuldade no comportar, no conviver com meus colegas, eu sempre me espelhei e me mirei nas suas atitudes aqui no Senado, como Senador independente, bravo, viril, vigoroso, astuto, no desempenhar as suas funções, fazendo com que toda Minas Gerais o aplaudisse no bom desempenho do seu mandato e respeitasse, fazendo-o, inclusive, um dos candidatos a Governador do meu Estado.

Muito obrigado a V. Ex^e, fiquei muito feliz em poder ouvir o seu aparte.

Continuando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este apelo estende-se a todos os segmentos da sociedade. Esperarei, ansioso, as sugestões, contribuições, idéias e reivindicações que, de alguma forma, possam contribuir para o aprimoramento das instituições do meu País. O intercâmbio, constante, de impressões entre os senadores e os cidadãos valorizará as funções do Senado e fortalecerá a democracia.

Já foi dito que "a política depende dos homens de Estado mais ou menos como o tempo depende dos astrônomos". Esta é uma grande verdade, Srs. Senadores. Nas mãos do povo está a ciência de seu próprio Governo, está a arte de dirigir as relações, está o poder de decidir o seu destino. A nós, parlamentares, cabe apenas observar, solitárias, nas escuras madrugadas ou nas noites de lua cheia, o comportamento dos astros que fazem nosso universo, e ali, conscientes de nossa responsabilidade, procurar descobrir onde está a verdade, buscar ouvir as estrelas, dar de nós o melhor para o bem coletivo, para a paz e o progresso de nosso País.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Palmas. O orador e cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro prazerosamente o dever de dar curso à tradição parlamentar de proferir, em nome da Oposição, a saudação ao Líder do Governo e ao Líder do PMDB que hoje faz sua estréia da tribuna.

No caso do Senador Alfredo Campos ao me desincubir desta tarefa em atenção ao protocolo parlamentar, há em minhas palavras um sentimento de apreço e de afecção pessoal que longo convívio e o conhecimento da tradição política do eminentíssimo Senador de Minas Gerais fizeram consolidar.

O Senador Alfredo Campos procede de um dos mais ilustres troncos familiares de Minas Gerais, que se fizeram presentes na história da província mineira pela grande quantidade de varões e matronas que se devotaram à causa do povo do nosso Estado. S. Ex^e procede, em linha direta, da famosa matrona Joaquina de Pompéu, que foi a matriz de gerações e gerações de mineiros que, no curso do império e da República prestaram relevantíssimos serviços ao País. É claro, Sr. Presidente, e nem poderia ser de outra forma, que não vamos tecer comentários acerca de muitas expressões usadas no eloquente discurso de estréia do Líder do PMDB. Teremos oportunidade de no curso dos debates, terça armas dialéticas em torno desta variada temática.

S. Ex^e atinge as cumeadas do prestígio político aqui na Casa, num instante em que mais do que nunca se faz necessária uma conjugação de esforços e de energias para restaurar certas prerrogativas do Senado. No final do ano passado o Senado foi atropelado, menosprezado, obrigado a votar matérias sem que sequer, sobre elas, tivesse se debatido com o mínimo de atenção e de acordo com as responsabilidades da Câmara Alta do País.

Creio que o Senador Alfredo Campos pela sua imensa e inquestionável autoridade poderá nesta fase difícil, sobretudo na antevéspera das eleições, contribuir para restaurar a fisionomia republicana do Senado, que não pode ser uma Casa de homologação de medidas governamentais, tal como foi feito, no ano passado, ao toque e ao sabor da maioria parlamentar. Agradou-me muito, Senador Alfredo Campos, e não esperava outra coisa de V. Ex^e porque conheço a sua linhagem política e a sua tradição, a posição em que o discurso de V. Ex^e nos convoca para fiscalizar o Governo. O povo já se constituiu em fiscais da execução do programa de estabilização monetária, mas até agora, não houve ninguém que se precupasse em criar, também, um sem número de cidadãos que se disponham, de fato, com assistência das lideranças políticas e do Senado, a fiscalizar o Governo que é a grande central geradora de inflação, ontem e hoje e, certamente, continuará a ser no futuro se medidas não forem tomadas.

Muitas coisas, nobre Líder, poderiam ser comentadas a respeito do discurso de V. Ex^e, mas a sua oração perfilha o velho sentimento liberal de Minas de que V. Ex^e não se desvinculou em nenhum instante da sua vida parlamentar. As suas palavras estão repassadas desse sentimento e por isso saúdo a sua estréia nesta Casa dizendo-lhe que a Oposição será a mais dura e a mais inflexível que puder ser, em meio a tantas dificuldades, em meio a novas formas de censura que estão vigindo no País. V. Ex^e não receberá palavras ácres. Eventualmente uma ou

outra palavra mais dura terá que ser debitada à conta do calor dos debates parlamentares até porque V. Ex^e é um homem de trato suave, ameno e cordial. Mas, o que é importante neste dia em que V. Ex^e ocupa, como Líder, a tribuna do Senado é que nós todos temos hoje uma tarefa comum: é de a um só tempo desejar ardenteamente que a luta contra a inflação tenha total êxito; mas ela não se completará nem frutificará adequadamente se nós apenas nos mantivermos na retórica insossa e no palavreado desprovido de conteúdo e não passarmos à ação concreta que foi exatamente esta que V. Ex^e propôs no seu discurso. Estou convencido que V. Ex^e terá na Oposição prestimoso auxiliar, de que se a Liderança do Governo e os seus companheiros de Bancada se dispuserem, junto conosco, fiscalizar o Governo, aí sim, Sr. Presidente, nós teremos reduzido em muito as possibilidades de erro e de fracasso do plano de estabilização monetária, a que o nobre Líder do Governo com a sua inteligência e o seu talento aderiu, após o seu Partido durante vários dias e talvez meses, ter estocada as mais variadas e mortíferas munições para atirar contra o Presidente da República. A adesão do PMDB ao pacote do Governo e ao Presidente da República, neste instante, demonstra o comovidente esforço que a agremiação, agora dirigida pelo líder faz para embarcar neste bonde do sucesso chamado plano de estabilização monetária. Meus parabéns ao líder, e que S. Ex^e realize aqui um grande trabalho em favor do Senado e do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa se incorpóra às homenagens feitas pelo Plenário do Senado à memória do grande jornalista Oyama Branco Telles.

Presidente eventual, seu conterrâneo, teve nele o condutor, no então Palácio Tiradentes, daquele brilhante jornalista político, que participou de uma geração de jornalistas políticos, que modernizou a imprensa política brasileira, e que aqui neste plenário está ali na Assessoria ainda um dos remanescentes, que é o jornalista Tarçisio Holland.

Desejaria, então, em nome do meu Estado, em nome da Mesa do Senado associar-me às homenagens ao grande filho de Santo Amaro das Brotas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma breve comunicação, nos termos do art. 16, Item VI, do Regimento Interno, para justificar a proposição.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS-PI. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Por meio do Requerimento de Informações nº 145, datado de 14 de junho de 1985, solicitei informações ao Poder Executivo sobre o montante da dívida externa contratada ou autorizada de cada Estado e de cada Município, bem assim das respectivas autarquias, empresas de economia mista, ou fundações, realizadas com base no art. 42, item IV, da Constituição Federal. E também o montante da dívida externa contratada ou autorizada de cada Estado e de cada Município, assim também das respectivas autarquias, empresas de economia mista, ou fundações, realizadas com base na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil.

Recebi, Sr. Presidente, no dia 10 de outubro do ano próximo pretérito, as informações solicitadas. Louvo, por conseguinte, a presteza do Poder Executivo em atender ao pedido de informações por mim solicitado, mas quero informar à Casa que as informações vieram incompletas, pois que informação sobre a dívida externa e a dívida interna contratadas pelos Estados e Municípios, segundo os quadros que me foram enviados pelo Ministério da Fazenda e o Banco Central, refere-se à posição dessas dívidas no dia 30 de setembro de 1984. Por conse-

guinte, em setembro de 1985, um ano após, o Poder Executivo ainda não dispunha de elementos para atualizar o montante destas dívidas e, por conseguinte, prestar as informações solicitadas.

Vale a pena trazer ao conhecimento desta Casa, também, uma nota de esclarecimento que vem no final das informações prestadas pelo Poder Executivo:

a) posição no dia 30-9-84 com base nos registros expedidos pelo FIRCE, 30-9-84, moedas convertidas em dólares pelas paridades vigentes em 30-9-84;

b) o saldo foi obtido a partir das operações contratadas entre 2-4-80 e 30-9-84, por não dispormos de informações relativas aos contratos anteriores àquela data. Mesmo para os contratos posteriores a 2-4-80 não estão incluídas as dívidas decorrentes de operações contratadas por prazo inferior a um ano. Considerou-se, para cálculos do saldo devedor, que todos os débitos vencidos até 30-9-84 estão pagos. (Não dispomos dos dados).

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, os esclarecimentos no que diz respeito aos dois pontos do pedido de informações, não digo que estejam falsos, mas estão atrasados, defasados no tempo, pois que a partir de setembro de 1984 para cá, inúmeras autorizações para empréstimos externos foram feitas aos Estados e aos Municípios brasileiros.

Em segundo lugar, não houve o detalhamento solicitado: o meu requerimento inicial pedia não apenas as dívidas dos Estados, ou a dívida global dos Municípios, mas a dívida de cada Estado e a dívida de cada Município.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamentavelmente, já esgotou o seu tempo regimental, e, inclusive, ultrapassamos o início da Ordem do Dia.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pergunto a V. Ex^e se o tempo da Ordem do Dia já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não, nós ainda não começamos a Ordem do Dia.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Por minha culpa, Ex^e?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não.

O SR. HELVÍDIO NUNES — E a que horas deveria começar?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^e teria 10 minutos para justificar a proposição na forma do Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Só peço a V. Ex^e que não queira fazer de mim bode expiatório. É só isso o que eu quero, ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Só quero pedir a V. Ex^e que conclua.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ... porque o prazo regimental foi descumprido hoje nesta Casa, de uma maneira total e absoluta. Então, se V. Ex^e permite, eu vou continuar justificando o meu requerimento, senão quero dizer a V. Ex^e, que com o espírito de sempre, mais uma vez vou cumprir o Regimento...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu agradeço a V. Ex^e.

O SR. HELVÍDIO NUNES — ... embora, deixando de justificar o meu requerimento, a Mesa esteja usando de dois pesos e de duas medidas. Como eu não desejo que a Mesa utilize critérios diferentes no tratamento de Senadores que são iguais, eu peço a V. Ex^e que me permita concluir as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu peço a V. Ex^e que, na forma regimental, cumprindo o Regimento...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Se V. Ex^e invocar o Regimento, eu me sento, porque sei que já transgredi.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu apelo para a generosidade de V. Ex^e, em favor da Ordem do Dia, que é o objetivo maior da sessão. Sabe muito bem V. Ex^e que nós temos muita matéria sobre a mesa para ser deliberada, em regime de decisão.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Se o objetivo maior da sessão é a Ordem do Dia, eu encerro as minhas considerações.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Alexandre Costa — João Castelo — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Albano Franco — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Canelas — Álvaro Dias — Ivan Bonato — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 24, de 1986 — Complementar

Altera o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que “altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — (PASEP)”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez, construção ou aquisição de moradia própria do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a Legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Sistema Financeiro de Habitação foi instituído no País com a finalidade explícita de proporcionar à população brasileira acesso à casa própria. Decorridos alguns anos de sua implantação, verifica-se, contudo, que o objetivo da moradia própria tornou-se mais distante, inclusive para boa parte daqueles que fizeram uso das possibilidades abertas por aquele sistema.

Com efeito, como consequência da crise por que passa nossa economia, as prestações devidas em decorrência de empréstimos levantados com a finalidade de adquirir ou construir habitações vêm sofrendo reajustes que superam, em muito, a correção dos rendimentos dos mutuários. Com isso, expande-se a incapacidade de pagamento, ocasionando, em muitos casos, a devolução do imóvel parcialmente pago. Não é outra a razão da proliferação recente de associações de mutuários que visam à defesa de seu direito, legítimo, à habitação.

É cedo ainda para uma avaliação completa dos efeitos do plano de reorganização da economia sobre tal situação. No entanto, parece certo que, se bem os reajustes leoninos tenham sido extintos, o congelamento dos salários reais, a um nível extremamente baixo — consequência de anos de deterioração — não fará do pagamento das prestações da casa própria tarefa fácil.

A proposição que ora apresentamos visa a minorar as dificuldades que o mutuário enfrenta hoje no pagamento de sua moradia.

Dispõe que, além dos casos já previstos de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada e reforma ou invalidez, a construção ou a aquisição da casa própria possibilite ao integrante do PIS — PASEP receber o saldo de sua conta individual. Visa o Projeto, portanto, a aplinar o caminho, hoje cada vez mais difícil, em direção à habitação.

Cabe destacar, ainda, que a legislação que regulava os Programas PIS e PASEP, antes da unificação efetivada pela Lei Complementar nº 26, de 1975 (Leis Complementares nºs 7 e 8, de 1970), previa a utilização de seus recursos para a finalidade perseguida pelo presente Projeto.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 26,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1975**

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 25, de 1986**

Excelentíssimo Senhor Senador José Fragelli
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Nos termos do artigo 239, item I, alínea b do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Poder Executivo — Gabinete Civil da Presidência da República — as seguintes informações relativas ao Programa FINOR — Alimentos; e PROINE — Programa de Irrigação do Nordeste:

1 — esclarecimento sobre a liberdade de desenvolvimento de projetos de qualquer cidadão que disponha de condições hidrográficas, para construção de sua própria barragem, como elemento integrante do projeto e condição preliminar para a produção de alimentos por irrigação;

2 — informações sobre os modelos possíveis de produtores, esclarecendo se há acesso para os proprietários que não estejam incluídos nas bacias hidrográficas do Baixo Paranaíba, Baixo Acaraú, Baixo Jaguaribe, Baixo Piranhas, Guruguá, Baixo e Sub-médio São Francisco;

3 — tendo em vista que o PROINE estabelece, como primeira Diretriz, que a bacia hidrográfica é a unidade básica de planejamento, solicito esclarecer a atuação e participação da irrigação pública federal e as das áreas de interesse da iniciativa privada, especialmente com relação à extensão da área a ser irrigada;

4 — informar se é possível autorizar a inclusão, no projeto, de barragens reguladoras do líquido irrigante, para todo o ano.

Justificação

Tal solicitação, em razão do alcance social desses Projetos — FINOR e PROINE — Objetiva instruir os estudiosos relativos ao Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, bem como esclarecer dúvidas dos pequenos e médios produtores interessados em participar dos Programas supramencionados, bem como complementar o nosso entendimento a respeito da matéria.

Sala das Sessões, 18 de março de 1985. — Jamil Hadad.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão solicitadas as informações requeridas.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO
Nº 26, de 1986**

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, require-se dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985 (nº 6.250/85 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, e dá outras providências a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.

**REQUERIMENTO
Nº 27, de 1986**

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, require-se dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.

**REQUERIMENTO
Nº 28, de 1986**

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, require-se dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação do Requerimento nº 26, de 1986.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

Será posto em votação o primeiro requerimento. Pusemos os três ao mesmo tempo em votação, por economia operacional, mas visto que houve o pedido de verificação, nós vamos submeter o primeiro requerimento, aquele que pede dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para o Projeto de Lei da Câmara nº 220, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura do INCRA, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Este requerimento foi subscrito por todas as Lideranças com assento no Senado.

Como todos os Srs. Líderes já votaram SIM, os nobres Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alberto Silva
Alcides Paio
Alexandre Costa

Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Américo de Souza
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Fábio Lucena
Fernando Cardoso
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Hélio Gueiros
Helvídio Nunes
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
José Ignácio
José Lins
Martins Filho
Milton Cabral
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Pedro Simon
Severo Gomes.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram SIM 30 Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Total 31.

Não há número.

Na forma do Regimento Interno, vamos suspender a sessão por 10 minutos, a fim de aguardar a chegada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 34 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Convido os Srs. Senadores a ocuparem seus lugares para se proceder à votação. (Pausa.)

Os Srs. Líderes já votaram. Solicito aos demais Senadores que votem.

Está presente o Presidente José Fragelli, que vota SIM. O seu voto vai ser computado em separado pois a sua mesa não está aberta.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Alberto Silva
Alcides Paio
Alexandre Costa
Alfredo Campo
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Americo de Souza
Benedito Canelas
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Enéas Faria
Fábio Lucena
Fernando Henrique Cardoso
Galvão Modesto
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Helvídio Nunes
Humberto Lucena
Itamar Franco
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
João Castelo
José Ignácio
José Lins
Luiz Cavalcante
Martins Filho
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Severo Gomes.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) Votaram SIM

33 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 34 votos.

SIM do Presidente José Fragelli mais o voto desta Presidência, computa um total de 36 votos.

Aprovado o requerimento a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à votação do Requerimento nº 27, anteriormente lido.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Alberto Silva

Alcides Paio

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Americo de Souza

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Enéas Faria

Fábio Lucena

Fernando Henrique Cardoso

Galvão Modesto

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Helvídio Nunes

Humberto Lucena

Itamar Franco

Ivan Bonato

Jamil Haddad

João Calmon

João Castelo

José Ignácio

José Lins

Lenoir Vargas

Luiz Cavalcante

Martins Filho

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Pedro Simon

Severo Gomes

Humberto Lucena

Itamar Franco

Ivan Bonato

Jamil Haddad

João Calmon

João Castelo

José Ignácio

José Lins

Luiz Cavalcante

Martins Filho

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Pedro Simon

Severo Gomes

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram SIM 33 Senadores. SIM do Sr. Presidente José Fragelli e SIM do Presidente em exercício. Houve uma abstenção.

Total 36 votos.

O Requerimento foi aprovado. A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 29, de 1986**

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 15 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — **Alfredo Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILLO BADARÓ — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao encaminhar a votação do requerimento de inversão da Ordem do Dia, desejo renovar um apelo já feito aqui, anteriormente, à Liderança do Governo, para que não se submeta o Senado ao constrangimento de votar uma matéria dessa importância em regime de urgência. No final da sessão legislativa do ano passado, o Senado se viu obrigado a votar aquele famoso pacote de novembro, tendo apenas cinco horas, Sr. Presidente, para examiná-lo, o que convenhamos é uma demasia em termos de usurpação das atribuições desta Casa.

Aquela época também a Câmara estava sendo tangida pela maioria governamental a votar o Plano Nacional de Informática em regime de urgência, sem tê-lo sequer examinado. Já disse e repito que a posição do PDS não é contrária ao Plano Nacional de Informática. O projeto foi organizado sob os auspícios do PDS que lhe deu lastro político e parlamentar para que a política de informática, no Brasil, fosse uma realidade. O que não nos parece razoável é que o Senado, tendo diante de si um tempo razoável para discutir essa matéria, venha votá-la em regime de urgência, com pareceres oferecidos aqui em Plenário. Há poucos instantes, fiz este apelo ao Líder do Governo, que estreava nesta tarde. E' preciso restaurar a fisionomia do Senado que não pode ser um órgão meramente homologador. Não se trata, aqui, de uma manifestação de oposição contra um projeto, até porque somos a favor dele. Queremos apenas que, sobre ele, se instale um debate razoável para esclarecimento das dúvidas e, num prazo não muito extenso, estamos prontos para votá-lo. Agora, a mim me parece um exagero da

Maioria querer impor ao Senado uma votação em toque de caixa, em regime de urgência, um projeto dessa envergadura. Isso nos obriga, Sr. Presidente, a uma posição mais radical aqui no Plenário. Não é possível. Estamos tendo uma posição de absoluta colaboração para que o Senado exerça suas funções. Mas isto é uma castração dos poderes do Senado.

Faço um apelo caloroso ao Líder do Governo, para que atenda a uma situação que não é do PDS, ao contrário, é uma situação do Senado. O PDS é a favor do projeto, não opõe nenhum embargo ao projeto, mas quer vê-lo examinado, quer que o Senado guarde a sua majestade, que o Ministro venha debater com os Srs. Senadores, mas não um projeto desse a ser votado medianamente parecido emitido no Plenário, Sr. Presidente, como se diz na gíria, "em cima da perna."

O nobre Líder, Sr. Presidente, estréia hoje, imagine! Estréia hoje com esse anátema, porque não é possível esta incompreensão que nos vai levar a um processo de obstrução, porque o que estamos pedindo não é demais, estamos pedindo apenas o exame do projeto. Já fizemos um apelo à Mesa, também, Sr. Presidente. O Senado deixou de ser Câmara revisora, no País. Não se pode emendar nada, porque volta para a Câmara, então perde-se tempo na Câmara. A Câmara é uma Casa mais difícil, mais conturbada, os entrechoques lá se processam com maior intensidade. Então, o Senado se vê nesta posição altamente constrangedora. À época do final da sessão legislativa, ainda se poderia alegar a premência do tempo, a necessidade de se voltar o aumento de tributos ainda no exercício de 1985, para vigor em 1986. Mas, agora, com o tempo diante de nós abundante, Sr. Presidente, excessivo, nós, então, vamos votar o Plano Nacional de Informática a toque de caixa?

E eu quero chamar a atenção de V. Ex^a, com a devida vénia, que recebemos, Sr. Presidente, o Senado recebeu da Imprensa brasileira as mais pesadas críticas, pelos erros que cometeu no final da legislatura no ano passado, exatamente porque votou matérias sem delas tomar conhecimento. Não foram poucos os editoriais, os mais severos, exprobando a posição do Senado que não examinou detidamente matérias de alto interesse nacional.

Vamos, agora, incorrer no mesmo erro, diante do silêncio compassivo e complacente da Maioria. Vamos ter que tomar uma atitude, então, mais radical, porque o que estamos pedindo, Sr. Presidente, é apenas que a Casa examine o projeto ao qual nós, antecipadamente, oferecemos a nossa adesão. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Como Líder, para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Data venia, com todo respeito e acatamento, não procedem as alegativas do eminente Senador Murilo Badaró. E não procedem pelas razões que passo a expor: o Presidente João Figueiredo, quando mandou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei de Informática, projeto de maior importância para o nosso País, invocou Sua Excelência o Presidente Figueiredo o dispositivo constitucional do regime de urgência e do decurso de prazo. O Congresso Nacional dispôs de 40 dias para aprovar o projeto de lei da informática, sob pena de o mesmo ser considerado aprovado, se não fosse levado à votação no Congresso Nacional. Ora, se essencial, se a lei principal, que é a lei de informática, foi aprovada em regime de urgência e não a toque de caixa, nas expressões infelizes, mas repetitivas, do respeitável Líder do PDS, por que, Sr. Presidente, o Plano Nacional de Informática, que é uma regulamentação, é o modus faciendo da Lei de Informática, não pode obedecer ao mesmo caráter de tramitação no Congresso Nacional? Não há sentido, Sr. Presidente! Esse plano está aqui desde 27 de outubro do ano passado. Já houve tempo suficiente para que os Srs. Senadores dele se houvessem informado, porque, recordo ao Senado, que este plano só não foi submetido à votação no dia 5 de dezembro de ano passado, último dia da sessão legislativa ordinária, em consequência da obstrução aqui promovida, com amparo regimental, pelo

Líder em exercício do PDS, o eminente Senador Odacir Soares.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o essencial, que é a Lei de Informática, foi votado em caráter de urgência de dentro das normas constitucionais, nada impede de que o Plano Nacional de Informática siga a mesma tramitação constitucional, legal e regimental.

Era o encaminhamento da votação. (Muito bem!)

O Sr. Helvídio Nunes — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Lamentavelmente, V. Ex^a não poderá encaminhar, porque o encaminhamento é feito pelos Líderes, um de cada Partido, e o signatário do requerimento. Como já falou um representante do PDS, então, lamentavelmente, V. Ex^a não poderá encaminhar a votação.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, parece que se trata de um requerimento comum. E, nesses casos, o encaminhamento pode ser feito, não apenas pelas pessoas nomeadas por V. Ex^a.

Mas, como esta Casa, como esta Presidência, na tarde de hoje, se esmerou do cumprimento do Regimento, eu não tenho outro caminho, senão, mais uma vez, render-me à decisão de V. Ex^a. Antes do rendimento total, eu desejaria pelo menos consignar nos Anais da Casa, já que de outra arma não disponho, pelo menos um protesto. V. Ex^a toma as decisões que quer e entende. Mas, V. Ex^a, para o futuro, encontrará, nas Atas dos Anais desta Casa, que alguém que foi espezinhado protestou, à falta de outro recurso para enfrentar a virulência da Presidência.

De maneira que eu pergunto a V. Ex^a se mantém a decisão de que os Senadores iguais a mim — já porque existem outros de maior valor nesta Casa — fiquem impedidos de justificar, de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Quem não tem, nobre Senador, outro caminho é a Presidência da Casa que tem que observar o Regimento. V. Ex^a, que é um dos mais eminentes constitucionalistas da Casa, um dos grandes defensores do Regimento, é de V. Ex^a que eu espero o apoio à Presidência, para que ela possa administrar a sessão, dentro da maior lisura, da maior respeito, do maior equilíbrio e, sobretudo, da maior justiça. E eu só posso, aqui na Presidência, exercitar apoiado no texto do Regimento que estabelece, no art. 345, parágrafo único:

"O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar."

De modo que está encerrado o assunto.

O Sr. Helvídio Nunes — Não sei se pode, mas eu peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para levantar uma questão de ordem, mas não mais sobre essa matéria que já está decidida.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão de hoje começou às 14 horas e 30 minutos. À Ordem do Dia deveria ter sido iniciada, de acordo com o Regimento, às 15 horas e 30 minutos. Depois que vários oradores se sucederam na Tribuna, a mim me foi concedida a palavra por V. Ex^a para justificar um requerimento que entreguei previamente à Mesa, previamente quer dizer, antes do início da sessão de hoje.

Na ocasião, que eu julgo inoportuna, porque já era mais de 16 horas, desrespeitando a letra do Regimento que determina que a Ordem do Dia tenha início às 15 horas e 30 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a está formulando uma questão de ordem? V. Ex^a tem, também, prazo limitado para formular a questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Ex^a há de me permitir que justifique a questão de ordem. Eu acho que V. Ex^a não vai tentar adivinhar meu pensamento e responder com um deferimento ou com um indeferimento o requerimento que eu estou construindo e que vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu peço a V. Ex^a que conclua na forma do Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Atendo, mais uma vez, a V. Ex^a

A mim foi concedida a palavra para justificar um requerimento no final do qual eu consignei, por escrito, uma justificação que será feita oralmente, depois das 16 horas e 30 minutos. Por conseguinte, a Mesa desrespeitou a letra expressa do Regimento.

Vai, agora, a minha questão de ordem. Há preferência da Mesa relativamente aos Srs. Senadores? Há preferência da Mesa em relação ao tempo que concede aos Senadores? Qual a disposição da Mesa em relação ao cumprimento regimental? Será observado em relação a todos, ou apenas com endereço certo? É a questão de ordem que formula a V. Ex^a. Se a Mesa pretende, se a Mesa vai cumprir em relação a todos o Regimento Interno da Casa, que vale igualmente para todos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sabe muito bem V. Ex^a que a Mesa diria não. A Mesa cumpre o Regimento. Hoje, excepcionalmente, estreava, num dos expedientes, o Líder da Bancada do Governo, evidentemente, um discurso de estréia, que foi palmilhado por apartes de todos os Srs. Senadores, ultrapassou o prazo regimental; logo após, foi concedida a palavra ao nobre Líder do PDS para respondê-lo, e, em seguida, por delegação do PDS, o Senador Amaral Peixoto fez um voto de pesar que, na Casa, respeitosamente, a Mesa aguardou o seu fim. De modo que eu peço a V. Ex^a que encerre esta discussão.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eu peço a V. Ex^a, também, que não me jogue contra o Líder Alfredo Campos. Eu estou aqui desde o princípio da sessão e ouvi atenta e respeitosamente o discurso por ele pronunciado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu agradeço a V. Ex^a

O SR. HELVÍDIO NUNES — Então, V. Ex^a não precisa lembrar, a esta altura dos acontecimentos, que descreveu o Regimento para atender ao Líder do PMDB e da Maioria desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu estou justificando o "não" que eu dei a V. Ex^a. Não vou mais discutir. A Presidência não pode discutir com os Srs. Senadores.

O Sr. Murilo Badaró — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Murilo Badaró.

Qual é o artigo do Regimento em que V. Ex^a fundamenta a sua questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ — Art. 16, Sr. Presidente, para tratar sobre o andamento da sessão.

Eu queria pedir a V. Ex^a só para esclarecer à Casa, Sr. Presidente, que informasse ao Plenário qual é a exata situação do Projeto constante do item 15, uma vez que o requerimento que nós estamos apreciando é o de inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto se encontra nas Comissões.

O SR. MURILO BADARÓ — Em quais Comissões se encontra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Deve estar no texto da Ordem do Dia. V. Ex^a, lendo a Ordem do Dia, encontra a quem foi distribuído o projeto, procure o nº 15.

O SR. MURILO BADARÓ — Não, Sr. Presidente, não existe, nenhuma informação. V. Ex^a, certamente, deve ter apreendido as razões pelas quais solicitei informação à Mesa. É que, anteriormente, ao encaminhar a votação do requerimento, havia proposto à Liderança do Governo a realização de uma espécie de acordo, para que uma dessas Comissões, a que foi distribuído o projeto, examinassem a matéria, com a presença...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu só gostaria de retificar.

O SR. MURILO BADARÓ — Estou terminando, Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Quero dizer a V. Ex^e que não estamos votando o projeto, nem a inversão do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ — Exato. Mas a informação era importante, Sr. Presidente, para esclarecer à Casa, de vez que a proposta anterior era no sentido de que fosse encaminhado, em especial, parece que à Comissão de Economia...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ele está distribuído às Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia.

O SR. MURILO BADARÓ — Exatamente! Então, a proposta que havia sido feita era no sentido de que o Ministro da Ciência e Tecnologia comparecesse, sem necessidade de convocação do Senado, *sponde propria*, àquele órgão técnico, para um debate com os Srs. Senadores. É a razão pela qual fiz a indagação a V. Ex^e, e que V. Ex^e, neste instante, me socorre com a precisão e com a delicadeza de sempre.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Obrigado a V. Ex^e

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Murilo Badaró — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos (PMDB — MG) — Sim

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Sr. Líder do PSB?

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Sr. Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Sr. Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Alberto Silva

Alcides Paio

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Alvaro Dias

Americo de Souza

Benedito Canelas

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Enéas Faria

Fábio Lucena

Fernando Cardoso

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

Itamar Franco

Ivan Bonato

Jamil Haddad

João Calmon

José Ignácio Ferreira

José Lins

Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante
Martins Filho
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Pedro Simon
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
Murilo Badaró

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram SIM 34 Senadores e NÃO 2.

O Sr. Presidente José Fragelli votou SIM.

Não houve abstenções.

Está aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Alexandre Costa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 30, de 1986

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item Nº 8 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Approved o requerimento, fica a Ordem do Dia reestruturada com esses dois projetos, por requerimento, nos itens 1 e 2.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 15:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1986, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, respectivamente, Líderes do PMDB e PFL, requerendo nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Em votação o requerimento.

O Sr. Murilo Badaró — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Maioria não discute, vota! E parece que os nobres Senadores da Maioria, agregados por alguns antigos companheiros nossos, aprenderam esta lição, durante tantos anos em que foram Minoría nesta Casa; bons mestres, melhores alunos ainda, Sr. Presidente!

O encaminhamento de votação, dentro da praxe parlamentar, não tem como propósito mudar voto de nenhum dos Srs. Senadores, até porque seria um desrespeito da minha parte se tentasse modificar a decisão de cada um dos eminentes Pares acerca de matérias que tenham um grande conteúdo político.

Mas considero que é indispensável fixar responsabilidades e isso não posso deixar de fazer: fixar responsabilidade da Mesa; do Presidente da Casa, que vem para o plenário para dar número; fixar responsabilidade da Liderança do Governo; fixar responsabilidade da liderança do PFL, que é tão ardente na defesa do Governo; fixar a responsabilidade na liderança do PSB, que está estreanando aqui ao lado do Governo, com o maior respeito ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Senado da República, Sr. Presidente, está se transformando numa Casa homologatória; homologou o pa-

cote de novembro, homologou um sem número de matérias e agora homologa o Plano Nacional de Informática.

O nobre Senador Fábio Lucena recordou que, à época aplicou-se aqui alguns dispositivos do chamado entulho autoritário, tal como o Governo agora o aplica também na edição de decretos-leis, para o decurso de prazo na aprovação do projeto de lei que estabelecia a política de informática. Tem toda a razão S. Ex^e! Aplicava-se o decurso de prazo com uma certa naturalidade para que o projeto não sofresse protraimentos desagradáveis e prejudiciais ao exame da matéria.

E nesse desejo é que a Casa deixa dormitando nas gavetas da burocracia parlamentar projetos dessa importância, como acontecia anteriormente. Não é isso o que se quer! O que se quer, Sr. Presidente, é que, diante do tempo que temos até o encerramento da primeira fase dos trabalhos este ano, o Senado discuta essa matéria com um mínimo de atenção.

E é bom que se chame a atenção da Casa para um aspecto que, eu sei, interessa ao Senador Fábio Lucena. Por exemplo, S. Ex^e é autor de uma emenda que trata da solução do problema da informática na Zona Franca de Manaus, emenda essa que contou com a adesão entusiástica de toda a Bancada do PDS. Pois bem, a emenda do Senador Fábio Lucena, que está diretamente ligada aos interesses capitais do Estado amazonense e da Zona Franca de Manaus vai, como tantas outras, passar em brancas nuvens por falta de exame do Senado.

E veja bem, Sr. Presidente, sequer temos às mãos o processo referente ao projeto, para verificar o estágio em que ele se encontra tramitando nesta Casa.

Como podemos, Sr. Presidente, sem que se fixem as responsabilidades devidas, votar, em regime de urgência, uma matéria como essa?

Queremos assinalar que estamos inteiramente favoráveis ao Projeto do PLANIN — e já assim procedemos na Câmara dos Deputados. Mas não está certo, Sr. Presidente, realmente — e me causa espécie, bem como aos Srs. Senadores da Maioria — o Senado votar essa matéria sem um exame.

O Senador Aderbal Jurema, que é uma das figuras mais respeitáveis da vida pública brasileira, ele sabe que isso está fazendo muito mal ao Senado, ele que sempre resguardou esta Casa. A Presidência da Casa, Sr. Presidente, não pode deixar de anotar isso, porque é da sua responsabilidade regimental resguardar pelo prestígio da Casa. E, no entanto, Sr. Presidente, o Senado é um mero agente homologador, ele não existe mais como Câmara revisora. Podem votar. Podem decidir como bem lhes aprovarem, mas é preciso que as responsabilidades fiquem assinaladas e eu o faço neste instante. A maioria é responsável pela desfiguração do Senado, a maioria é responsável pela transformação do Senado numa Casa meramente homologadora. A maioria é responsável pela castração dos poderes do Senado. Eles que respondam por esses atos, Sr. Presidente. E o que estamos pedindo, o que estamos solicitando, eu diria o que estamos implorando é que o projeto seja discutido, que o Ministro de Ciência e Tecnologia venha ao Senado para debater conosco o projeto. Qual é o ônus que existe nisso? Onde é que está o equívoco desta proposição? (Pausa.)

Sr. Presidente, o silêncio de V. Ex^e me constrange, V. Ex^e é o guardião da Casa, é o guardião do Regimento, é o guardião das prerrogativas do Senado, e o Senado está virando Casa homologadora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Presidente guarda com o silêncio.

O SR. MURILO BADARÓ — É uma pena, Sr. Presidente, sinceramente é uma pena. Estamos com uma pauta tão volumosa quanto esta...

O Sr. Alfredo Campos — Queremos aprová-la.

O SR. MURILO BADARÓ — Queremos aprová-la, diz o Líder da Maioria. Por que não fazê-lo, então, com a mesma e inflexível rudeza com que S. Ex^e, na sua estreia como Líder, conduz os assuntos parlamentares no dia de hoje? Por que não fazê-lo, também?

Por exemplo, verifiquei aqui nos projetos de empréstimo que vários deles, Sr. Presidente, estão sem a documentação necessária para esclarecer à Casa. Agora, sempre houve regime de acordo para essas coisas e a Liderança do PDS — e são testemunhas o Senador Hélio

Gueiros e o Senador Humberto Lucena — jamais recuso o seu apoioamento e sua adesão às matérias de interesse público. Invoco o testemunho de V. Ex^a e invoco o testemunho do Líder Humberto Lucena.

Agora, sinceramente, não consigo entender a falta de sensibilidade da Maioria governamental ao recusar o exame de um projeto de interesse vital para o País e mais, Sr. Presidente, o Ministro da Ciência e Tecnologia já demonstrou interesse em vir a esta Casa debater o projeto. Não poderá fazê-lo, porque o Senado, além de se castrar, castra também a oportunidade dos Ministros de debaterem o assunto nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos (PMDB — MG.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG.) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ.) — SIM.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não estão presentes os demais Líderes.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema
Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Paio
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Álvaro Dias
Américo de Souza
Benedito Caneças
Carlos Chiarelli
Cid Samplio
Enéas Faria
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante
Martins Filho
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Odacir Sores
Pedro Simon
Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
João Castelo
Murilo Badaró

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 32 Srs. Senadores e NÃO 3.

Não houve abstenções.

Total de votos: 35.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, o meu voto não está no painel.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra para justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para justificar o meu voto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ.) Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como fui citado nominalmente pelo nobre Líder Murilo Badaró, quero declarar...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Peço licença a V. Ex^a, porque o nobre Senador Fábio Lucena reclamou que o seu voto não estava no painel. Vai ser computado o voto de S. Ex^a, nominalmente.

O Sr. Fábio Lucena — Obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Ex^a continua com a palavra, Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Quero declarar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que votarei as matérias do Governo que sejam do interesse da população brasileira, que sejam do interesse do próprio País.

Temos, na Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro, dois membros da Associação dos Profissionais de Processamento de Dados que estudaram em profundidade o PLANIN, e se colocaram a favor deste plano; razão pela qual, neste momento, me coloquei a favor do plano e pela sua aprovação.

Fiz questão de fazer uso da palavra, neste momento, porque as palavras de S. Ex^a o Senador Murilo Badaró dariam a impressão, perante à opinião pública, de que aqui estava eu votando uma matéria sem ter conhecimento da mesma.

Quero, para que conste dos Anais desta Casa, dizer que este assunto foi extrema e longamente debatido dentro do Partido Socialista Brasileiro, que se colocou favoravelmente a sua aprovação.

Para justificar o meu voto, faço esta colocação. (Muito bem!)

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Carlos Chiarelli, para declaração de voto.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS.) Como Líder, para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, apenas lembrar que se há matéria que teve discussão pública, neste País, é aquela que diz respeito à informática.

Recordo que este projeto, que neste momento estamos votando se encontra nesta Casa desde o dia 5 de dezembro; recordo, outrossim, que nenhum assunto mereceu tanto debate pela imprensa quanto essa temática com relação ao PLANIN e à lei original que dele é matriz.

Comunico, Sr. Presidente, em nome da Liderança conjunta do PMDB e da Frente Liberal, agora que está aprovada a urgência, e numa demonstração inequívoca de que não se busca evitar o debate e que o Governo não está se furtando da discussão, que S. Ex^a o Ministro da Ciência e Tecnologia virá a esta Casa no decurso do prazo da urgência aprovada para submeter-se ao debate necessário, oferecendo-se para tanto, propondo-se, portanto, a estabelecer o contraditório democrático.

É o registro que se faz em nome do Líder do Governo e em nome do Líder do PFL. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para declaração de voto.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Humberto Lucena — Pela ordem, Sr. Presidente, para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB.) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Solicito a V. Ex^a que esclareça se o Senador Roberto Campos participou da votação do Requerimento nº 03, de 1986, por mim subscrito, assim como pelo Senador Carlos Chiarelli, que concede urgência ao projeto que estabelece o Primeiro Plano Nacional de Informática e Automação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O nobre Senador Roberto Campos se absteve de votar. Havendo abstenção, S. Ex^a votou — é a votação regimental. S. Ex^a estava em abstenção. De modo que concedemos, primeiro pelo apreço que temos a todos os Senadores segundo, porque era apenas uma declaração de voto e, terceiro, porque mesmo fora do plenário S. Ex^a estava exercendo um direito regimental de abstenção, o que é um voto.

O Sr. Humberto Lucena — Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Obrigado a V. Ex^a

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, será incluído em Ordem do Dia na quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do artigo 380, inciso 2, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.132, de 1985, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47,000,000.00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americano) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985, tendo

PARECER, sob nº 1.133, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a sua votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação dos Srs. Líderes será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PFL.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDT. (Pausa.)

Não há membro do PDT presente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PTB. (Pausa.)

Não há membro do PTB presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paiva

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Álvaro Dias

Américo de Souza

Benedito Ferreira

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Enéas Faria

Fábio Lucena

Fernando Cardoso

Galvão Modesto

Gastão Müller

Hélio Gueiros

Helvídio Nunes

Humberto Lucena

Ivan Bonato

Jamil Haddad

João Calmon

João Castelo

Jorge Kalume

José Ignácio

Lomanto Júnior

Luiz Cavalcante

Martins Filho

Milton Cabral

Murilo Badaró

Nelson Carneiro

Odacir Soares

Pedro Simon

Severo Gomes

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Já há um voto favorável, do Presidente José Fragelli.

Votaram SIM, 36 Srs. Senadores e NÃO 1 Sr. Senador.

Houve uma abstenção.

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 166, de 1985

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma ope-

ração de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar a liquidação dos compromissos externos existentes, vencidos e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e ainda, o disposto nas Leis Estaduais nºs 4.096, de 12-10-79 e 4.627, de 15-5-85, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1982 (nº 4.608/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 212, de 1982, da Comissão

— de Educação e Cultura

Em votação, o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores queo aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, de 1982

(Nº 4.608/81, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com sede em Santo Ângelo — RS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade das Missões, com patrimônio próprio e personalidade de direito público, nos termos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com sede e foro na cidade de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, e com o objetivo de ministrar ensino em grau superior.

Parágrafo único. A Fundação Universidade das Missões reger-se-á por estatuto aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.025, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiro), tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1985, da Comissão

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 148 de 1985

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiro).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541.401 (três bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e um cruzeiro) correspondente a 116.125,98 ORTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março/85, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação e melhoria do Sistema Penitenciário Estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 161, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.094, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos de art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna, em Cr\$ 1.492.599.767 (um bilhão quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros), correspondente a 67.506,50 ORTN de 22.110.46, vigente em dezembro/84, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de meios-fios e sargentas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução, nº 162, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.097, de 1985), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, tre-

zentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros), tendo PARECERES, sob nºs 1.098 e 1.099, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do Distrito Federal, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1985

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620.154 (setecentos e dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinqüenta e quatro cruzeiros), correspondente a 15.301.599 UPCs considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 53.437,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e e quarenta centavos) vigente em julho de 1985, junto ao Banco Nacional da Habitação, destinada à construção e urbanização de unidades residenciais nas Cidades Satélites de Brasília-DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.102, de 1985), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado, tendo PARECER, sob nº 1.103, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação, o projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.00,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos

órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 6.292, de 6-11-85, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 154, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.073, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573,000 (treze bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), tendo PARECERES, sob nºs 1.074 e 1.075, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

O Sr. Moacyr Duarte — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Solicito aos Srs. Senadores que retomen seus lugares, para procedermos à verificação solicitada. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos — (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Não há representante do PDT no plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Albano Franco
Alberto Silva
Alcides Païo
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Álvaro Dias
Américo de Souza
Benedicto Ferreira
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Enéas Faria
Fábio Lucena
Fernando Cardoso
Galvão Modesto
Gastão Müller
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
João Castelo
Jorge Kalume
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Nilton Cabral

Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Pedro Simon
Severo Gomes

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR

Roberto Campos

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há o voto do Presidente do Senado.

Votaram SIM, 36 Srs. Senadores e NÃO, um Sr. Senador.

Não houve abstenção.

O projeto foi aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1985

Autoriza a Prefeitura de Mogi-Guaçu (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573.000 (treze bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573.000 (treze bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), correspondente a 300.000 UPC, de Cr\$ 45.901,91, em julho/85, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.088, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.395.142.078 (quatro bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e setenta e oito cruzeiros), tendo PARECERES, sob nºs 1.089 e 1.090, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.395.142.078 (quatro bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e setenta e oito cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.395.142.078 (quatro bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e setenta e oito cruzeiros), correspondente a 115.030,60 ORTN de Cr\$ 38.208,46, vigente em maio de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1985 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.145, de 1985, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.146, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em um dos itens precedentes anunciados por V. Ex^e, e já objeto de deliberação deste Plenário, houve o anúncio que também consta no item ora em apreciação, segundo o qual o meu voto nas Comissões foi contrário à aprovação da matéria.

De fato, no que diz respeito à primeira votação, relativa ao Estado do Maranhão, deixei de externar as razões pelas quais proferi meu voto contrário na Comissão de Finanças. É que, Sr. Presidente, fui coagido pela presença maciça da Bancada do Maranhão neste Plenário. Mas já agora, aproveitando a discussão de matéria igual, cumpre-me externar as razões pelas quais votei contrariamente à proposição na Comissão de Finanças.

O Estado de Minas Gerais não pede a aquescência do Senado Federal para a contratação desse empréstimo com o objetivo de empregar tais recursos na realização de obras reprodutivas. Esses recursos não serão gastos, por conseguinte, na construção de estradas, estradas principais, vicinais ou até mesmo na construção das chamadas rodovias alimentadoras. Esse empréstimo também não se destina à construção de escolas públicas na Capital do Estado ou nas cidades interioranas do Estado mineiro. Esse empréstimo também não está vinculado à construção de hospitais, de postos de saúde, de obras que sirvam para a prestação de serviços próprios, com vistas à prevenção ou à recuperação de doenças.

Esse empréstimo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não se vincula, volta a repetir, à realização, à construção, à edificação de qualquer obra com sentido reprodutivo. Esses recursos também não estão destinados a atender à vocação do grande Estado mineiro, que é a agropecuária. Não há um centavo desses recursos vinculado à atividade primária do Estado de Minas Gerais. Esses cento e vinte milhões de dólares americanos, que representam milhões de cruzados, não se destinam a obras de infra-estrutura; não há um centavo vinculado à construção de esgotos sanitários; não há um centavo vinculado à construção de redes para o abastecimento d'água de Belo Horizonte ou das cidades interioranas. Esses milhões de dólares, Sr. Presidente e Srs. Senadores, destinam-se ao pagamento de dívidas já contraídas, ao pagamento de juros de operações anteriormente feitas e que não foram honradas pelo Estado de Minas Gerais.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa é uma maneira não suíl, não hábil, mas um modo, sem dúvida nenhuma, que vai alimentar a inflação que o Presidente José Sarney, em boa hora, através do pacotão, procurou estancar em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Senador Helvídio Nunes, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Antes de encerrar, pergunto a V. Ex^e se sou considerado parcimonioso ou não? Porque se for considerado parcimonioso...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Devo considerar a V. Ex^e que acabo de assumir a presidência dos tra-

balhos neste instante. Portanto, não tenho os registros a que V. Ex^e quer aludir.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Mas V. Ex^e sabe que a Presidência não pode ser personificada. A Presidência do Senado, é a Presidência do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — De qualquer maneira, o tempo de V. Ex^e se esgotou.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Vou terminar, Sr. Presidente.

Não há, por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, razões que justifiquem, não apenas no caso de Minas Gerais, mas em todos quantos estão em tramitação no Senado Federal, que aprovemos essas solicitações. Ao contrário, temos um dever maior que é o dever de — na hora em que o povo vai às ruas colaborar com o Presidente para acabar com a inflação que asfixiava, que arrachava, que suglava o sangue desta Nação — contribuir para que práticas desta ordem não se repitam. O povo pode fiscalizar diretamente, mas os Senadores da República têm este poder de fiscalização que não pode ser esquecido em hipótese nenhuma, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está em votação a matéria. (Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ) — Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar claro que todos os projetos relacionados com a rolagem da dívida externa, nesta Casa, terão o meu voto contrário. Porque acho eu que este problema da dívida externa é um problema do Governo brasileiro para ser debatido de outra maneira, não como está sendo colocado, com pagamentos de juros escorchantes, com sacrifício da população.

Quero deixar bem claro que acompanho o voto do nobre Senador Helvídio Nunes e votarei contra qualquer matéria relacionada com a recolocação da dívida externa.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está em votação o projeto, em turno único. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao Programa de Refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 3.437, de 27-11-85 autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 170, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.151, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.152, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela de nº 93, de 11-10-76, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo Reajustável (ORTE — RS), equivalente a Cr\$ 181.488.226.556 (cento e oitenta e um bilhões, quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510.50 (vinte e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros e cinqüenta centavos), vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 174, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.161, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 14.688.611.200 (quatorze bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e duzentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs. 1.162 e 1.163, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 174, de 1985**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 14.688.611.200 (quatorze bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 14.688.611.200 (quatorze bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e duzentos cruzeiros) correspondente a 320.000 UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho/85 o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 175, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.164, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.043.254.331 (três bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.165 e 1.166, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.043.254.331 (três bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e um cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.043.254.331 (três bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), correspondente a 72.404,03 ORTN de Cr\$ 42.031,56, vigente em junho de 1985, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a financiar a implantação de unidade mista de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 13:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.179, de 1985), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 85.665.500,000 (oitenta e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.180, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto em turno único.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 180, DE 1985

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 85.665.500,000 (oitenta e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III, do art. 2º da Resolução nº 62, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, modificada pela nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 85.665.500,000 (oitenta e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a US\$ 18.422.682,94 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos de dólares), à taxa cambial de Cr\$ 4.650 (quatro mil seiscentos e cinqüenta cruzeiros), junto a um conglomerado de bancos, destinado à renovação das parcelas vencidas e vincendas no presente exercício, relativas a empréstimos contratados sob a égide da Resolução nº 63/67, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições admitidas por este Banco para operações de repasse, em moeda nacional, de créditos obtidos no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 14:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 185, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.193, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), a elevar em Cr\$ 9.627.841.800 (nove bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES sob nºs 1.194 e 1.195, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 185, DE 1985**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 9.627.841.800 (nove bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 9.627.841.800 (nove bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros) correspondente a 281.789,64 ORTN de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjuntos habitacionais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 16:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que acrescenta letra, ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto, tendo

PARECER, sob nº 537, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 172, DE 1982**

Acrescenta letra ao item II do art. 275 do Código de Processo Civil, instituindo o rito sumaríssimo para as ações constitutivas de servidão legal de aqueduto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item II do art. 275 do Código de Processo Civil passa a vigorar com o acréscimo da seguinte letra n:

"n" nas ações constitutivas de servidão legal de aqueduto."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 17:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista, tendo

PARECERES, sob nºs 513 e 514, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à deliberação, em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 226, DE 1983**

Concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São anistiados os dirigentes ou representantes sindicais que até a data da publicação desta lei sofreram punição com base na legislação trabalhista.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 18:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que específica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 432, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1 — CCJ.

Votação do projeto, sem prejuízo da Emenda.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 127, DE 1983**

Dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se as disposições das Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, aos casos de pessoas que, não sendo servidores públicos nos termos da definição dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 3.502, retrocitada, tenham-se enriquecido ilicitamente.

Art. 2º Apurado o enriquecimento ilícito mediante denúncia documentada, investigação policial ou administrativa, por confissão ou qualquer outro modo, o Ministério Pùblico Federal ingressará em juízo, no prazo de 90 (noventa) dias, com a ação de decretação de perda dos bens em favor da União, e, se for o caso, com a denúncia por prática de crime.

§ 1º Esgotado esse prazo, sem a iniciativa do Ministério Pùblico Federal, qualquer cidadão será parte legítima para tomar a iniciativa do procedimento judicial, devendo a União ser citada para integrar o contraditório na qualidade de litisconsorte da parte autora, bem como para suprir as omissões e falhas da inicial e para apresentar e indicar os documentos ou outros meios de prova de que disponha.

Art. 3º Além dos casos previstos nas Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei:

I — possuir patrimônio sem lhe demonstrar a licitude da origem, pendente acusação, ainda que em fase de investigação policial, de prática de contrabando, descaminho, lençinio, jogos proibidos ou quaisquer outras atividades ilícitas;

II — patrocinar interesse privado, ainda que lícito, perante a administração pública, mediante meios desonestos ou fraudulentos;

III — patrocinar interesse privado, ainda que lícito, perante corpos legislativos, mediante meios desonestos ou fraudulentos.

Art. 4º Fica alterada a redação da Lei nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, de modo que, no respectivo texto, se substitua a palavra “sequestro” pela palavra “arresto”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

Além da casas previstas nas Leis nº 3.502, de 21 de dezembro de 1958, e nº 3.164, de 1º de junho de 1957, constituem também casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta Lei, os provenientes de:

I — Contrabando, descaminho e exploração de jogos proibidos.

II — Patrocínio de interesse privado, ainda que legítimo, perante órgãos públicos, por meios desonestos ou fraudulentos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 19:

Votação, primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

- de Segurança Nacional, contrário; e
- de Finanças, favorável ao projeto e contrário à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 31, de 1986**

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, constante do item nº 10 da Pauta a fim de ser feita na sessão de 17 de abril, de 1986.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Aprovado o requerimento, a matéria voltará à Ordem do Dia na data pré-fixada.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 20:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública direta e indireta e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 81, de 1986, da Comissão:

- de Constituição, pela constitucionalidade e juridicidade; e

Parecer oral, favorável proferido em plenário, da Comissão:

- de Serviço Público Civil.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 81, DE 1983**

Dá nova redação aos artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969; dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de atos e contratos de interesse da Administração Pública Federal e Indireta e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 4º, item II, 5º e 125 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I —

II — a Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) empresas públicas;
- c) sociedade de economia mista; e
- d) Fundações.

Art. 5º Para os fins deste decreto-lei considere-se:

I —

II —

III —

IV — fundação — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, instituída em virtude de lei federal, obedecidas as disposições constantes nos artigos 16, 24 e seguintes do Código Civil e artigo 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e de cujos recursos participe a União, quaisquer que sejam as suas finalidades.

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Federal, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.”

Art. 2º Os contratos de compras, obras e serviços, celebrados pela Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação no Diário Oficial da União.

§ 1º A publicação de que trata o caput deste artigo far-se-á mediante extrato do contrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) espécie do contrato;
- b) nomes das partes contratantes;
- c) resumo do objeto do contrato;
- d) modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta;
- e) crédito pelo qual correrá a despesa;
- f) número e data do empenho da despesa;
- g) valor do contrato;
- h) prazo de vigência; e
- i) número e demais referências de identificação do processo.

§ 2º A publicação do contrato, nos termos do “caput” deste artigo e seu § 1º, será dispensada quando a celebração do ajuste envolver assunto de interesse da segurança nacional e o contrato for classificado como sigiloso pelo Ministro de Estado ou dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 3º Os atos administrativos, relativos aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, somente terão validade jurídica após a publicação do Diário Oficial da União.

§ 1º Os atos de concessão de vantagens pecuniárias, previstas na legislação em vigor, relativas aos servidores mencionados no “caput” deste artigo, poderão ser publicados no Boletim de Serviço ou Boletim de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal.

§ 2º No caso de aplicação do disposto no parágrafo acima, os números dos Boletins, nos quais os atos de concessão foram publicados, deverão constar, obrigatoriamente, nos processos de pagamento.

§ 3º A publicação dos atos de nomeação ou contratação de servidores públicos na Administração Federal far-se-á mediante extrato, o qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do servidor;

- b) função ou cargo;
- c) regime de trabalho;
- d) vencimentos ou salário, e destinação orçamentária;
- e) prazo de contrato;
- f) fundamento legal;
- g) número e demais referência de identificação do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.965, de 5 de março de 1966, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 21:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditagem de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta;

— de Economia, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido dos Senadores José Lins, Gabriel Hermes e Lenoir Vargas; e

— de Relações Exteriores, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 32, de 1986

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril de 1986.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o requerimento.

O Sr. Helvídio Nunes — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI) Para encaminhar a votação do requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto ora em discussão é de autoria do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon. A proposição foi apresentada no dia 28 de novembro de 1980, por conseguinte, há mais de cinco anos tramita nesta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — (Fazendo soar a campainha.) — Senador Helvídio Nunes, a Mesa lamenta interromper V. Ex^a...

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — ... mas reconhece o lapso que cometeu ao receber o requerimento, pleiteando o adiamento de votação. Sobre esta matéria, já incidiram dois outros requerimentos, no mesmo sentido, e, por duas vezes, foi concedida a dilatação de votação para a matéria. Portanto, não cabe um outro, deixando de existir o requerimento para o qual V. Ex^a pleiteia o encaminhamento de votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Este requerimento foi retirado?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Foi retirado!

O SR. HELVÍDIO NUNES — Então, a matéria vai ser apreciada agora?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Será apreciada agora.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Então, de qualquer maneira, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — V. Ex^a continua com a palavra para encaminhar a votação do projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, eu digo, há pouco, que este projeto foi apresentado pelo nobre Senador pelo Rio Grande do Sul e, até bem pouco, Ministro da Agricultura, Pedro Simon. Este projeto, Sr. Presidente, depois de mais de cinco anos, percorrendo os caminhos e os canais desta Casa, chegou a plenário. Mas, antes, ele foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, sendo o relator da matéria o saudoso Presidente Tancredo Neves, que lhe ofereceu uma emenda substitutiva. Posteriormente, foi aprovado na Comissão de Economia pelo não menos saudoso Senador Teotônio Vilela. E, na Comissão de Relações Exteriores, foi seu relator o eminentíssimo representante de Mato Grosso, que ainda honra o Senado Federal, o Senador Saldanha Derzi.

Esse projeto propõe:

"As empresas públicas de economia mista ou subsidiárias dessas, bem como as fundações de direito público, ou dotadas pelo Poder Público, sómente poderão ser auditadas por sociedades de capital nacional, domiciliadas no País."

Seguem-se outras prescrições, todas merecedoras de pleno acolhimento pelo Senado Federal.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vale por que, ao ser anunciado o requerimento, estranhei que essa matéria, depois de uma tramitação tão longa, de uma exame tão acurado, fosse retirada da pauta e jogada para uma apreciação, para um retorno ao Senado, Deus sabe quando.

De maneira que pedi a palavra com um objetivo, o de dizer que voto favoravelmente à apreciação da matéria, mesmo porque já lhe dei o meu voto quando tramitou pelas Comissões Técnicas da Casa.

O Sr. Pedro Simon — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero agradecer a gentileza da manifestação do ilustre Senador Helvídio Nunes. É uma honra e uma alegria muito grande ver a preocupação de S. Ex^a para com essa matéria. E quero agradecer à Liderança da minha bancada, Senador Alfredo Campos, pelo fato de ter retirado o pedido de transferência de votação.

Não há dúvida alguma de que uma matéria como esta, que levou cinco anos para ser votada neste Plenário, isto é, a razão de ser desse projeto está anunciamda em sua própria ementa. Hoje, Sr. Presidente, a auditoria feita em algumas empresas estatais da maior importância, e algumas cujo relatório o Senado não sabe por questões de segurança, é feita por empresas multinacionais, por empresas de capital e direção de fora do País. Parece-me um absurdo e uma falta de lógica tão grande e tão completa que, é estranho, realmente, que uma matéria como essa leve cinco anos para ser apreciada.

Creio que, neste momento, este Congresso, este Senado dá um voto da maior importância, dá um voto do maior significado. Parece o óbvio, parece o "ovo de Colombo"; a nossa PETROBRAS, os nossos bancos estatais, hoje, têm como auditoria empresas multinacionais com a direção lá fora. A partir da aprovação deste projeto, tem que ser empresas com capital nacional, com proprietários nacionais e dentro do País.

Muito obrigado ao ilustre Senador que lembra, inclusive com emoção, que relatores desse projeto, foram os Senadores, à época, Tancredo Neves e Teotônio Vilela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

Dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as fundações de direito público ou dotadas pelo Poder Público somente poderão ser objeto de auditoria por sociedades de capital nacional, domiciliadas no País.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo não será levada em conta no caso de inexistência de empresa nacional especializada no controle contábil-financeiro da sociedade a ser auditada. Em tal hipótese, o contrato de auditoria terá de ser aprovado pelo Senado Federal, mediante proposta justificada do Ministro de Estado ao qual a sociedade estiver subordinada e parecer do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Considera-se empresa de auditoria de capital nacional aquela organizada segundo as leis brasileiras, registrada no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, domiciliada no Brasil e controlada por pessoa nacional de direito privado.

Art. 3º Contratada a auditoria, e enquanto durar o contrato, é vedado à sociedade prestadora do serviço:

I — alterar as condições estruturais, dispostas no art. 2º, sem prévia audiência do Congresso Nacional;

II — fundir-se, associar-se ou interligar-se a empresa transnacional ou estrangeira de mesmo objetivo social;

III — sublocar os serviços objeto dos privilégios ora estabelecidos.

Art. 4º As empresas de auditoria nacionais, transnacionais ou estrangeiras são obrigadas, igualmente:

I — a observar, em seu regimento definidor, a proporção de 2/3 (dois terços) de cidadãos brasileiros legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Contabilidade para o exercício dessas funções técnicas;

II — a manter absoluto sigilo sobre a natureza, situação, conjuntura econômica e procedimentos da empresa contratante de seus serviços;

III — a prestar esclarecimentos e transmitir informações, confidencialmente, aos órgãos de fiscalização financeira de qualquer das Casas do Congresso Nacional, quando provocadas; e

IV — a eximir-se de qualquer associação supranacional que implique na divulgação não autorizada dos informes previstos no item II deste artigo.

Art. 5º Ressalvam-se da vedação constante do item IV do art. 4º as associações, em nível técnico, que impliquem a aquisição e transferência de tecnologia específica e aperfeiçoamento do padrão de análise da empresa nacional.

Art. 6º As empresas de auditoria que operam no território nacional e às empresas brasileiras domiciliadas no Exterior é defeso divulgar, no País ou fora dele, informações econômicas que a lei ou os provimentos administrativos declarem reservados, ou que o sejam por sua própria natureza, ou que impliquem prejuízo às contas nacionais.

§ 1º A desobediência ao disposto neste artigo sujeita o infrator a multa a ser estabelecida em regulamento, alternativa ou cumulativamente com a cassação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade ou da autorização para operar no território nacional.

§ 2º A fase de levantamento da infração prevista neste artigo será processada perante o Conselho Administrativo da Defesa Econômica — CADE.

Art. 8º O Poder Executivo baixará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando esta Lei, inclu-

sive no que tange aos registros no Banco Central dos serviços pagos, ou recebidos no Exterior, bem como à publicação de atos pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no exercício fiscal que se seguir ao de sua aprovação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência quer registrar, neste plenário, a presença de S. Ex^e, o Sr. Ministro da Justiça, Senador Paulo Brossard, de rutilante trajetória nesta Casa, onde a honrou e a dignificou.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 22:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1980, do Senador Henrique Santillo, que assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 144, de 1981, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza.

Em votação o projeto, quanto a sua constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

O projeto voltará a ter a sua tramitação normal.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, de 1980

Assegura o credenciamento médico pelo INAMPS nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos profissionais médicos generalistas que se disponham a fixar-se em municípios cuja população for inferior a oitenta (80) mil habitantes, pelo Censo do ano de 1980, fica assegurado o direito de credenciamento junto ao INAMPS, para a prestação de serviços médicos ambulatoriais.

Parágrafo único. Os direitos assegurados pelo *caput* deste artigo referem-se apenas aos municípios que não contem com mais de vinte (20) médicos credenciados pelo INAMPS.

Art. 2º O prazo para que se efetive o credenciamento estabelecido nesta lei não poderá exceder a sessenta (60) dias, contando a partir do requerimento da parte interessada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 23:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em votação o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Alfredo Campos (PMDB — MG) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Odacir Soares (PFL — RO) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Não há representante do PDT no plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Aloisio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Tem V. Ex^e a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu quero que V. Ex^e esclareça à Casa se nós vamos votar o parecer que concluiu pela inconstitucionalidade e pela injuridicidade e, neste caso, eu creio que a Maioria está se inclinando por votar SIM, pela aprovação do parecer ou se nós vamos votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Sr. Senador Aloisio Chaves, como até agora o encaminhamento foi no sentido de se colher os votos das Lideranças, a manifestação foi em relação ao projeto.

Está, portanto, em votação, o projeto. Quem for favorável ao projeto é contra o parecer da Comissão.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Quem votar NÃO rejeita o projeto.

O voto do Sr. Senador José Fragelli será computado à parte da votação eletrônica.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Helvídio Nunes
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alcides Paio
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Benedito Ferreira
Cid Sampaio
Galvão Modesto
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
Jorge Kalume
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Moacyr Duarte
Nelson Carneiro
Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Votaram SIM, 3 Srs. Senadores e NÃO 19 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 22 votos.

Não há quorum. A Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, acionando as campainhas para chamar os Srs. Senadores a plenário.

(Suspensa às 18 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está reaberta a sessão

Vamos proceder à verificação de votação do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982.

Solicito aos Srs. Senadores que retomen os seus lugares para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Para um esclarecimento com respeito à votação. Os Srs. Senadores que forem contrários, votarão NÃO, mantendo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade e injuridicidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Item 23 da pauta.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, está em votação o parecer, não é?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está em votação o projeto.

O Sr. Moacyr Duarte — Não. V. Ex^e me perdoe, mas tenho a impressão de que o que está em votação é o parecer da comissão, e não o projeto. O parecer conclui pela inconstitucionalidade da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nobre Senador, se V. Ex^e desejar votar com o parecer, V. Ex^e votará sim. Se V. Ex^e desejar votar pela rejeição do projeto, votará não. Ao final, o resultado será o mesmo.

Para sua orientação, lerei a súmula da matéria; “Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982...” Portanto, está em votação o projeto. Os que forem favoráveis votarão sim, e os que forem contrários votarão não.

O parecer da Comissão é pela inconstitucionalidade e pela injuridicidade da matéria.

O Sr. Moacyr Duarte — O que está em votação, neste caso, é o projeto e não o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A comissão recomenda a rejeição do projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Helvídio Nunes
Itamar Franco
Jorge Kalume

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Alcides Paio
Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Carlos Lyra
Cid Sampaio
Fernando Henrique Cardoso
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Calmon
José Ignácio
José Lins
Jutahy Magalhães
Luiz Cavalcante
Moacyr Duarte
Nelson Carneiro
Octavio Cardoso
Odacir Soares
Passos Porto
Pedro Simon
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Votaram "SIM", 3 Srs. Senadores e "NÃO", 27 Srs. Senadores. Total de votos: 30.

O Sr. José Fragelli — Sr. Presidente, o meu voto é contrário à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa registra o voto do Senador José Fragelli contrário à matéria e não figurando na computação eletrônica.

O Sr. Lomanto Júnior — Sr. Presidente, o meu nome não apareceu, não está incluído no painel eletrônico e eu votei "SIM".

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O voto de V. Ex^e será registrado nominalmente.

Neste caso, o total de votos é 32.

O Projeto de Lei do Senado nº 160/82 fica com a votação adiada.

Igualmente às demais matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei do Senado nºs 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (Nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria

órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 102 e 103, de 1986, das Comissões:

- do Distrito Federal; e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985 (nº 6.250/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 104 e 105, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985 — DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de agente de trânsito da tabela de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 106 a 108, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

— 4 —

Votação, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 263, de 1985 (nº 545/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

— 5 —

Votação, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1986 (nº 1/86, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélio Antonio Scarabotolo, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 62, de 1986 (nº 36/86, na origem), de 18 de fevereiro de 1986, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Doutor Jorge Alberto Romeiro.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

Ata da 18^a Sessão, em 19 de março de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. José Fragelli

PARECERES

PARECERES Nº 114 e 115, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1985-DF (Mensagem nº 189, de 1985 — Nº 411 de 1985, na origem) que “altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

PARECER Nº 114, de 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hélio Gueiros

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, vem a exame desta Comissão Projeto de Lei do Senado, alterando a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial, que acompanha o Projeto esclarece que conforme o exposto pelo Sr. Comandante-Geral da Corporação, a proposta em causa visa restabelecer algumas relações jurídicas, já previstas na Mensagem do Poder Executivo nº 255/84, mas vetados na forma constante do Substitutivo do Senado Federal (Projeto de Lei do Senado nº 121/84).

A Lei ora em vigor encontra-se, assim desfigurada, trazendo grandes dificuldades à administração da Polícia

Militar, não satisfazendo os anseios da Corporação como um todo.

Assim, a Proposição altera, na Lei nº 7.289, de 1984, o art. 50, acrescentando-lhe os itens I e II; alínea “S”, ao item IV e os itens I, II e III, ao seu § 1º, altera, igualmente a redação do item II, do art. 92.

Inclui no texto legal, redação aos arts. 89, 90 e 91, cujos textos foram elididos por veto Presidencial.

Considerando que a iniciativa encontra respaldo jurídico-constitucional, somos, no âmbito desta Comissão pela sua aprovação, na forma do Substitutivo que apresentamos, a fim de melhor complementar o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

EMENDA Nº 1 — CCJ (Substitutivo)

Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, que “dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências”.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os arts. 6º, I do § 1º, do art. 51, I do § 1º do art. 53, art. 61, II e IV do art. 92, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 122, art. 126 e o art. 128, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º São equivalentes as expressões “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” e “em atividade policial militar” conferidas aos policiais militares do desempenho de cargo, comissão, encargo,

AS 18 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampayo — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Sérgio Gomes — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

incumbência ou missão, serviço ou exercício de função policial militar ou consideradas de natureza policial militar, nas Organizações Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como em outros órgãos do Governo do Distrito Federal ou da União, quando previstos em lei ou regulamento."

"Art. 51.

§ 1º

I — em 15 (quinze) dia corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de com- posição de Quadro de Acesso; e

II —

III —

§ 2º —

§ 3º —

"Art. 53 —

§ 1º —

I — vencimentos, constituídos de soldo e gratifi- cações; e

II —

§ 2º —

I —

II —

§ 3º —

§ 4º —

"Art. 61. A fim de manter a renovação, o equilíbrio e regularidade de acesso nos diferentes quadros, haverá anual e obrigatoriamente um número fixado de vagas à promoção, nas proporções abaixo indicadas:

I — Coronel PM

a) quando, nos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/4 (um quarto) dos respectivos quadros por ano.

II — Tenente Coronel PM

a) quando, nos quadros, houver até 3 (três) oficiais, 1 (uma) de dois em dois anos;

b) quando, nos quadros, houver de 4 (quatro) a 23 (vinte e três) oficiais, 1/6 (um sexto) dos respectivos quadros por ano; e

c) quando, nos quadros, houver 24 (vinte e quatro) ou mais oficiais, 1/8 (um oitavo) dos respectivos quadros, por ano.

III — Oficiais dos quadros de que trata a letra c, item I do artigo 92:

a) quando, dos quadros, houver até 7 (sete) oficiais, 1 (uma) por ano; e

b) quando, nos quadros, houver 8 (oito) ou mais oficiais, 1/5 (um quinto) dos respectivos quadros, por ano.

§ 1º Para determinação do número de policiais militares de um quadro, devem ser considerados os em efetivo serviço, os agregados e excedentes.

§ 2º O número de vagas para promoção obrigatoria em cada ano (ano ou anos-base), para determinado posto ou graduação, será fixado até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano seguinte ao ano-base considerado (ano anterior), por ato do Comandante-Geral.

§ 3º As frações que resultarem da aplicação das proporções estabelecidas neste artigo serão adicionadas cumulativamente, aos cálculos correspondentes aos anos seguintes até completar-se pelo menos 1 (um) inteiro, que, então, será computado para obtenção de uma vaga para promoção obrigatoria.

§ 4º As vagas serão consideradas abertas de acordo com o estabelecido em leis e regulamentos.

§ 5º Para assegurar o número fixado de vagas à promoção obrigatoria, anualmente, na forma estabelecida no "caput" deste artigo, quando este número não tenha sido alcançado com as vagas ocorridas durante o ano considerado ano-base, deverá ser aplicada uma quota, integrada de tantos policiais militares quantos forem necessários, que compulsoriamente serão transferidos para a inatividade, de maneira a possibilitar as promoções determinadas.

§ 6º A indicação de policiais militares dos postos constantes neste artigo, para integrem a quota compulsória, referida no parágrafo anterior, obedecerá às seguintes prescrições básicas:

I — inicialmente, serão apreciados os requerimentos apresentados pelos oficiais da ativa que, contando mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, requeiram sua inclusão na quota compulsória, dando-se por prioridade, em cada posto, aos mais idosos;

II — se o número de oficiais voluntários na forma do item I, não atingir o total de vagas da quota fixada em cada posto, esse total será completado, "ex officio", pelos oficiais que:

a) contarem, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

b) possuírem interstício para promoção, quando for o caso;

c) estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade que definem a faixa dos que concorrem à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento;

d) ainda que não concorrendo à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento, estiverem compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros; e

e) satisfizerem as condições das letras a, b, c, e d, na seguinte ordem de prioridade:

1º os que não concorrem à constituição dos quadros de acesso por antiguidade ou merecimento, mesmo estando compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade estabelecidos para a organização dos referidos quadros, por não possuírem os requisitos exigidos na legislação específica ou peculiar para promoção, ressalvada a incapacidade física até 6 (seis) meses contínuos ou 12 (doze) meses descontínuos;

2º os de menor merecimento, a ser apreciado pelo órgão competente da Polícia Militar, em igualdade de merecimento, os de mais idade e, em caso de mesma idade, os mais modernos;

3º os que, integrando os quadros de acesso por merecimento, tenham sido preferidos por mais modernos;

4º forem os de mais idade e, no caso de mesma idade, os mais modernos.

§ 7º As vagas decorrentes da aplicação direta da quota compulsória e as resultantes das promoções efetivadas nos diversos postos em face daquela aplicação inicial, não serão preenchidas por oficiais excedentes ou agregados que revertem em virtude de haverem cessado as causas da agregação.

§ 8º As quotas compulsórias só serão aplicadas quando houver, no posto imediatamente abaixo, oficiais que satisfaçam as condições de acesso.

§ 9º O Governador do Distrito Federal regularmentará a quota compulsória, em 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, estabelecendo os critérios e demais normas necessárias ao cumprimento deste artigo."

"Art. 92.

I —

a)

b)

c)

d)

II — atingir, o Coronel PM, 6 (seis) anos de permanência no posto, desde que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço;

III —

IV — atingir, o Oficial Intermediário, 6 (seis) anos de permanência no posto, quando este for o último da hierarquia de seu quadro, desde que conte,

no mínimo 30 (trinta) anos de serviço;

V —

VI —

VII —

VIII —

IX —

X —

"Art. 122.

I —

II —

III —

IV —

V —

§ 1º Os acréscimos a que se referem os itens I, II, III, IV e V deste artigo, serão computados so-

mente no momento da passagem do policial militar à situações de inatividade e, nessa situação, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à percepção definitiva da gratificação de tempo de serviço.

§ 2º O disposto no item III deste artigo aplicar-se-á nas mesmas condições e na forma da legislação específica ou peculiar, aos possuidores de curso universitário, reconhecido oficialmente, que venham a ser aproveitados como Oficiais da Polícia Militar, desde que esse curso seja requisito para seu aproveitamento.

§ 3º Não é computável, para efeito algum, salvo para fins de indicação para quota compulsória, o tempo:

I — que ultrapassar de 1 (um) ano, contínuo ou não, em licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

II — Passado em licença para tratar de interesse particular;

III — passados como desertor;

IV — decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função por sentença transitada em julgado; e

V — decorrido em cumprimento de pena restritiva da liberdade, por sentença transitada em julgado, desde que não tenha sido concedida suspensão condicional da pena, quando, então, o tempo que exceder ao período da pena será computado para todos os efeitos, caso as condições estipuladas na sentença não o impeçam."

"Art. 126. Uma vez computado o tempo de efetivo serviço e seus acréscimos, previstos nos artigos 121 e 122, e no momento da passagem do policial militar à situações de inatividade, pelos itens I, II, IV, V, XI e XII do artigo 92 e nos itens II e III do artigo 94, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como 1 (um) ano para os efeitos legais."

"Art. 128. A data-limite para a contagem dos anos de serviço, para a inatividade, será a da publicação em Órgão oficial do Governo do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial de exclusão do serviço ativo por transferência para a reserva remunerada da Polícia Militar ou reforma, considerada sempre a primeira publicação oficial.

§ 1º A publicação do ato oficial de exclusão do serviço ativo do policial militar, deverá ser efetivada em até 6 (seis) meses após ter sido enquadrado em qualquer um dos itens do artigo 87, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 115 ou § 1º do artigo 117, desta lei.

§ 2º Ultrapassado o prazo a que se refere o parágrafo anterior, deixará o policial militar de contar tempo de serviço, para fins de transferência para a inatividade.

§ 3º O desligamento do policial militar será feito após a publicação em Diário Oficial do Distrito Federal ou em Boletim da Corporação, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial."

Art. 2º A Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

"Art. 37.

§ 1º Para o provimento do cargo de Comandante de Organização Policial Militar Independente, cujo comando seja privativo do Oficial do Posto de Capitão PM, somente poderá ser designado Oficial possuidor de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

§ 2º É o Governo do Distrito Federal obrigado, no prazo de 5 (cinco) anos, a proceder à criação

da Academia de Polícia Militar, onde funcionarão, regularmente, os cursos de Formação de Oficiais, de Aperfeiçoamento de Oficiais e Superior de Polícia".

"Art. 50.

I —

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dela quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

III — a remuneração integral do posto ou graduação quando não contando 30 (trinta) anos de serviço for transferido para a reserva remunerada ex officio; por ter atingido a idade limite de permanência em atividade no posto ou graduação ou ter sido abrangido pela quota compulsória;

IV —

s) a transferência a pedido para a inatividade.

§ 1º

I — o Oficial que contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se na Corporação existir posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro; se ocupante do último posto da hierarquia Policial Militar, terá os seus proventos calculados sobre o soldo de seu próprio posto, acrescido de percentual fixado em legislação específica ou peculiar;

II — os Subtenentes, quando transferidos para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao de Segundo Tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, e

III — as demais Praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão seus proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior."

"Art. 60.

§ 1º

§ 2º

§ 3º As promoções serão efetuadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e "post mortem".

§ 4º Em casos extraordinários, poderá haver promoção em resarcimento de preterição, independente de vagas.

§ 5º A promoção de policial militar feita em resarcimento de preterição será efetuada segundo os critérios de antiguidade e merecimento, recebendo ele o número que lhe competir na escala hierárquica como se houvesse sido promovido, na época devida, pelo critério que ora é feita sua promoção".

"Art. 89. O policial militar da ativa, enquadrado em um dos itens I, II e V do artigo 87, desta Lei, ou demissionário a pedido, será movimentado da Organização Policial Militar em que serve passando à disposição do órgão encarregado de pessoal até ser desligado da Polícia Militar".

"Art. 90. A passagem do policial militar para a inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, efetuar-se-á:

I — a pedido; ou

II — ex officio.

"Art. 91. A transferência a pedido, para a reserva será concedida ao policial militar que a requerer, desde que conte no mínimo 30 (trinta) anos de serviço.

§ 1º O oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória.

§ 2º É facultado ao Coronel PM exonerado ou demitido do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar, requerer transferência para a reserva remunerada, a qual será efetivada com a remuneração integral do posto, quando não contar 30 (trinta) anos de serviço.

§ 3º No caso do policial militar haver realizado qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Distrito Federal, no exterior, sem haver decorrido 3 (três) anos de seu término, a transferência para a reserva remunerada só será concedida mediante indenização de todas as

despesas correspondentes à realização do referido estágio ou curso, inclusive as diferenças de vencimentos, cabendo aos órgãos competentes da Polícia Militar o cálculo da indenização.

§ 4º Não será concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que estiver:

I — respondendo a inquérito ou processo em qualquer jurisdição; e

II — cumprindo pena de qualquer natureza".

"Art. 92.

I —

a)

b)

c)

d)

II —

III — Contar o policial militar 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

IV —

V —

VI —

VII —

VIII —

IX —

X —

XI — for o Oficial abrangido pela quota compulsória, e

XII — for a Praça abrangida pela quota compulsória, na forma regulada em Decreto pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

I —

II —

§ 4º

I —

II —

III —

§ 5º O órgão encarregado de pessoal da Polícia Militar deverá encaminhar para a Junta Médica da Corporação, para os exames médicos necessários os policiais militares que serão enquadrados nos itens I, II, III e IV deste artigo, 120 (cento e vinte) dias antes da data em que os mesmos serão transferidos ex officio para a reserva remunerada."

Art. 3º As disposições desta Lei não modificam, em nenhuma hipótese, as situações constituídas anteriormente à data de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — José Lins — Nivaldo Machado — Nelson Carneiro — Lenoir Vargas — Roberto Campos — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 115, DE 1986 Da Comissão do Distrito Federal

Relator: Senador Lomanto Júnior

O Projeto de Lei em exame objetiva introduzir alterações nos itens II e III, letra s do item IV, nos itens I, II e III do parágrafo 1º do art. 50; no item II do artigo 92, bem como nos artigos 89, 90 e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

Referida Lei dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Analisado pela Comissão de Constituição Justiça, a Proposição mereceu alentado Substitutivo, abrangendo outros artigos, o que redundou no seu aperfeiçoamento e na correção de distorções anteriormente detectadas.

O Projeto, com os aperfeiçoamentos introduzidos, dotará os organismos policiais de um instrumento adequado às suas altas finalidades.

Ante o exposto, somos pela sua aprovação nos termos da Emenda Substitutiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1986. — Raimundo Parente, Presidente — Lomanto Júnior, Relator — César Cals — Benedito Ferreira — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 25, de 1986

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que instituiu normas gerais sobre desportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 42 da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, remunerado o seu parágrafo único para § 1º, é acrescentado o seguinte § 2º:

"§ 2º Ao baixar as normas referidas nos incisos IX e XI deste artigo, o Conselho Nacional de Desportos estabelecerá que a filiação de associações desportivas dependerá exclusivamente de pareceres favoráveis das respectivas federações e confederações, vedada a exigência de registros em cartórios ou quaisquer publicações."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os entraves burocráticos e mesmo os custos atualmente impostos à associações desportivas são, em verdade, um entrave quase intransponível à sua regular filiação junto às federações e confederações respectivas.

Casos há, por exemplo, em que uma associação, mesmo sem fins lucrativos, para conseguir filiar-se e, portanto, seu alvará de funcionamento junto ao Conselho Regional de Desportos, tem que registrar seu estatuto em cartório, além de mandar publicá-lo em jornal oficial. A soma despendida com tais providências é altíssima, não raro incompatível com os recursos disponíveis.

O objetivo da presente proposição é, portanto, conseguir que a filiação regular de uma associação desportiva, assim como seu funcionamento, se façam sem os obstáculos atuais, mas tão-somente com a exigência de pareceres favoráveis das entidades realmente interessadas no assunto, vale dizer, das federações e confederações.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 6.251, DE 8 DE OUTUBRO DE 1975

Institui normas gerais sobre desportos

Art. 42. Compete ao Conselho Nacional de Desportos:

I — opinar, quando consultado pelo Ministro da Educação e Cultura, sobre a Política Nacional de Educação Física e Desportos;

II — estudar, propor e promover medidas que tenham por objetivo assegurar conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do País;

III — propor ao Ministro da Educação e Cultura a expedição, de normas referentes à manutenção da ordem desportiva e à organização da justiça e disciplina desportiva;

IV — editar normas complementares sobre desportos, inclusive o desporto profissional, observadas, quanto a este, as normas especiais de proteção de tais atividades;

V — editar normas disciplinadoras dos Estatutos das entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional;

VI — decidir quanto à participação de delegações desportivas nacionais em competições internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho;

VII — editar normas gerais sobre transferência de atletas amadores e profissionais, observadas as determinações das entidades internacionais de direção dos desportos;

VIII — coordenar a elaboração do Calendário Desportivo Nacional;

IX — baixar normas referentes ao regime econômico e financeiro das entidades desportivas, inclusive no que diz respeito aos atos administrativos;

X — disciplinar a participação de qualquer entidade desportiva brasileira em competições internacionais;

XI — baixar instruções que orientem a execução da presente Lei e do seu Regulamento pelas entidades desportivas;

XII — praticar os demais atos que lhe são atribuídos por esta Lei.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei indicará quais as decisões do Conselho Nacional de Desportos que dependerão de homologação do Ministro da Educação e Cultura.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 33, de 1986

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1986-Complementar, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado do Goiás.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1986. — Benedito Ferreira — Alfredo Campos — Murilo Badaró — Jamil Haddad — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 102 e 103, de 1986, das Comissões:

— do Distrito Federal; e
— de Finanças.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 201, de 1985

(Nº 6.249/85, na Casa de origem)
De iniciativa do Sr. Presidente da República

Cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura básica da administração do Distrito Federal a que se refere o art. 1º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, as seguintes Secretariais:

I — Secretaria da Cultura — SC;

II — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo — SICT;

III — Secretaria do Trabalho — STB;

IV — Secretaria de Comunicação Social — SCS.

Art. 2º A cada uma das Secretariais a que se refere o artigo anterior compete:

I — Secretaria da Cultura:

Estudos e pesquisas de natureza cultural; promoção da cultura; memória pública, fomento à tradição e ao folclore e intercâmbio cultural;

II — Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo:

Estudos e pesquisas relativos à indústria, ao comércio e ao turismo; regulação das atividades industriais, comerciais e turísticas; estímulo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico; promoção e assistência ao cooperativismo da indústria, do comércio e do turismo; promoção e assistência técnica e tecnológica às micro, pequena e média empresas;

III — Secretaria do Trabalho:

Estudos e pesquisas sobre mão-de-obra; formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra; assistência ao trabalhador; integração social do trabalhador; assistência às associações comunitárias, classistas, sindicais; mercado de trabalho; sistema de emprego, salário e renda do trabalhador; política de lazer para o trabalhador;

IV — Secretaria de Comunicação Social:

Relacionamento com a imprensa, relações públicas; publicidade e propaganda; pesquisa de opinião pública e regulação da comunicação social.

Art. 3º Para fins de exercício do controle e da supervisão de que trata o art. 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, fica vinculada à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cultura passa a denominar-se Secretaria da Educação — SE.

Art. 5º Ficam criados os cargos de natureza especial de Secretário da Cultura, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo, Secretário do Trabalho e de Secretário de Comunicação Social, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Parágrafo único. O cargo de Secretário da Educação e Cultura passa a denominar-se Secretário da Educação.

Art. 6º O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de que tratam os arts. 2º e 6º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a denominar-se Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 7º Os dispositivos da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

IV — Secretaria da Educação — Ensino de 1º e 2º Graus e Ensino Supletivo;

Art. 5º

c) incumbir-se das atividades de esporte e outras que lhe sejam atribuídas.

Art. 6º Ao Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente compete:

a) orientar os planejamentos urbanístico e arquitetônico, com apoio nos órgãos próprios da Secretaria de Viação e Obras, bem como as ações referentes à defesa e à conservação do meio ambiente.

Art. 8º Para o desempenho de encargos temporários de natureza relevante, o Governador do Distrito Federal poderá prover até 3 (três) cargos de Secretário Extraordinário, com os vencimentos, vantagens e prerrogativas dos demais Secretários de Estado.

Art. 9º O Secretário Extraordinário disporá de assistência técnica e administrativa necessária ao desempenho da missão de que for incumbido, na forma a ser regulamentada por decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 10. Fica o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) para atendimento das despesas resultantes da aplicação do disposto nesta lei, usando os recursos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício.

Art. 11. O Governador do Distrito Federal expedirá os atos necessários à adaptação da estrutura administrativa do Distrito Federal às disposições da presente lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1985 (nº 6.250/85, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 104 e 105, de 1986, das comissões:

— de Serviço Público Civil; e

— de Finanças.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude da dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto de lei aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, de 1985

(Nº 6.250/85, na Casa de origem)
De iniciativa do Sr. Presidente da República

Cria diretorias na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a Diretoria de Colonização, a Diretoria de Finanças e a Secretaria Executiva.

§ 1º A Diretoria de Colonização e a Diretoria de Finanças são criadas por desmembramento da Diretoria de Projetos de Colonizações e da Diretoria Administrativa e Financeira, que passam a denominar-se, respectivamente, Diretoria de Projetos e Operações e Diretoria de Administração.

§ 2º A Secretaria Executiva integrará a estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA em nível de Diretoria, ficando diretamente vinculada ao presidente da autarquia.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Permanente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA os cargos constantes do Anexo desta lei.

Art. 3º Os funcionários integrantes do Quadro ou da Tabela Permanentes receberão, a título de vantagem individual, a diferença verificada entre seu vencimento ou salário básicos e o dos servidores da mesma categoria pertencentes ao Quadro de Pessoal de que trata o art. 9º da Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, resguardando-lhes os seus direitos e demais vantagens adquiridos.

§ 1º A diferença individual percebida pelos servidores, sobre a qual incidirá contribuição previdenciária, será para todos os efeitos incorporada aos vencimentos e salários básicos, inclusive aos proventos da aposentadoria.

§ 2º Os efeitos financeiros, decorrentes da execução do disposto neste artigo, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1985.

§ 3º Ficam suprimidos os §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984.

Art. 4º O aproveitamento dos servidores no Quadro de Pessoal não exclui a possibilidade de os mesmos serem submetidos a regime jurídico que legalmente venha a ser estabelecido.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO (Art. 2º da Lei nº , de 198)

Nº de cargos	Denominação
2	Diretor
2	Diretor Adjunto
4	Assessor de Diretor
1	Secretário Executivo
6	Assessor Técnico
3	Secretaria Plena A
3	Secretaria Júnior

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para declaração de voto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Meu entusiasmo é tão grande, que transbordou. Embora tenha sido Relator da matéria em duas Comissões, e tenha contribuído com o meu esforço junto aos meus colegas para que viessem à sessão de hoje, com a anuência de V. Exª quero, em nome dos beneficiados de todo o Brasil, agradecer a esta Casa por sua boa vontade, votando favoravelmente, e com urgência urgentíssima.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985 — DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-Leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 106 a 108, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal e de Finanças, favoráveis.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

votação, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem nº

263, de 1985 (nº 545/85, na origem), de 29 de outubro de 1985, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorge de Sá Almeida, ministro de primeira classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Item 5:

Votação, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 36, de 1986 (nº 1/86, na origem), de 6 de janeiro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hélio Antonio Scarabotolo, ministro de primeira classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 62, de 1986 (nº 36/86, na origem), de 18 de fevereiro de 1986, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Doutor Aldo da Silva Fagundes para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do afastamento compulsório do Doutor Jorge Alberto Romeiro.

As matérias constantes dos itens 4 a 6 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 56 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 8 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia da presente sessão, que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objecção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 116, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF.

Relator: Senador Martins Filho.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator, Jorge Kalume.

ANEXO AO PARECER Nº 116, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º São estendidas aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal a Gratificação por Operações Especiais e a Gratificação de Função Policial instituídas, respectivamente, pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979, e 2.126, de 19 de junho de 1984, este, alterado pelo

Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, para atender às peculiaridades de exercício do emprego e riscos a que estão sujeitos, bem como pelo desgaste físico e mental decorrente do exercício da atividade inerente à mencionada categoria funcional, com bases e condições de concessão estabelecidas nos mencionados diplomas legais.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo serão pagas a partir do dia 1º do mês em que for publicada esta Lei.

Art. 2º A percepção das gratificações de que trata o artigo anterior é incompatível com o pagamento da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Apoio, instituída pelo Decreto-lei nº 2.224, de 9 de janeiro de 1985.

Art. 3º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao salário do emprego permanente, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de exercício em emprego de natureza estritamente de policiamento e fiscalização de trânsito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de receber o salário, em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em função de confiança, de igual natureza.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 34, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, require-se dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10-12-79, e 2.126, de 19-6-84, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28-1-85, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de março de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 33/86, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 13/86-Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar, de autoria do Senador Amaral Peixoto, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Solicito do nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De autoria dos nobres Senadores Amaral Peixoto e Benedito Ferreira, o Projeto de Lei Complementar ora em exame objetiva criar o Estado de Tocantins, pelo desmembramento de parte da área do Estado de Goiás.

Em justificativa, ressaltam os ilustres Autores a Juta que vêm mantendo as populações no Norte goiano no sentido de uma autonomia que já tarda, porquanto, pela sua formação histórica e por sua vocação econômica e política, a região apresenta diferenças tão acentuadas que não há como manter-se vinculada e caudatária do Estado de Goiás.

Com a divisão, à nova Unidade Federada caberia uma área de 286.706 Km², na qual, em sessenta municípios, vivem atualmente cerca de 1.100.000 habitantes.

Ao Estado de Goiás, por sua vez em uma área de 355.330 Km², restaria a população de 3.095.100 habitantes, em 184 municípios.

Ressaltam os proponentes, ademais, que a autonomia dessa vasta região será elemento propulsor de progresso e de autêntica integração de vasta área do esforço desenvolvimentista que mobiliza a Nação brasileira no momento presente, pois será acompanhada de medidas simultâneas de implantação de órgãos diversos — universidades, Tribunais, escolas técnicas, entidades federais e autárquicas — que levarão progresso e a afirmação de uma vontade reiteradamente expressa pelas populações do Brasil Central, onde cada vez mais se torna necessária a presença do Estado.

Não há como se negar o mérito do pleito.

Por outro lado, dado o caráter eminentemente elevado da proposição, não se pode deixar de admitir a sua constitucionalidade.

Por essa razão, de mérito irrefutável e por não contrariar as exigências de ordem constitucional e legal, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 (Complementar), que cria o Estado de Tocantins.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir parecer pela Comissão de Finanças.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vem a exame desta Comissão Projeto de Lei do Senado, de iniciativa do ilustre Senador Amaral Peixoto, criando o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás.

Justificando a proposição, o seu ilustre Autor esclarece que "a luta pela emancipação política do Norte/Nordeste de Goiás configura uma constante manifestação de insopitável desejo da gente nortense, na esteira de reivindicações maiores do povo brasileiro, em prol da redivisa territorial do País, segundo critérios sócio-políticos e geográficos mais consentâneos com as aspirações centenárias de desenvolvimento nacional integrado. Proposta por diversas vezes ao Congresso Nacional, renovámo-la nesta data, quando ainda comemoramos a passagem, dia 9 último, do 177º aniversário da "Comarca do Norte", criada por Dom João VI, e posse do seu primeiro titular, o Desembargador Joaquim Teotônio Segurado, figura maior da luta libertária do povo tocantinense, a 9 de março de 1809; redigida esta proposição por uma comissão integrada pelo Deputado Siqueira Campos, Senador Benedito Vicente Ferreira, Jurista José de Queirós Campos e Assessores da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados e da Presidência Nacional do Partido, sob a direção do autor".

Dispõe o art. 3º do Projeto que a escolha da Capital do Estado de Tocantins será feita pelo Presidente da República, dentre as cidades de Araguaína, Colinas de Goiás, Guarapuava, Gurupi, Miracema do Norte, Paráíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis, atendendo aos requisitos de melhor infra-estrutura urbana, localização geográfica e demais condições indispensáveis à instalação do Governo estadual.

O Poder Executivo será exercido por um Governador e um Vice-Governador, eleitos a 15 de novembro de 1986, sendo que, entre 15 de setembro de 1986 e 15 de março de 1987, o Governador do Estado de Tocantins, nomeado pelo Presidente da República e empossado

pelo Ministro da Justiça, exercerá as funções legislativas ordinárias, mediante edição de decretos-leis.

O Poder Judiciário do Estado de Tocantins será exercido pelo Tribunal de Justiça, por seus Juízes de Direito e Tribunal do Júri, com a colaboração dos órgãos auxiliares instituídos em lei.

A composição do Tribunal de Justiça será, inicialmente, exercida por 7 (sete) Desembargadores, nomeados pelo Presidente da República, dentre os Membros da Magistratura, do Ministério Público goiano e dos advogados inscritos em Goiás, sendo que terão preferência na escolha para a nomeação os Membros da Magistratura e do Ministério Público do 1º Grau que tenham ou venham a ter pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área a ser desmembrada.

O Ministério Público do Estado do Tocantins terá como Chefe o Procurador-Geral, nomeado, em comissão, pelo Governador, dentre os cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada; e comporão o Ministério Público do novel Estado os Membros do Ministério Público do Estado de Goiás que, na data da sua instalação, estejam exercendo suas funções no território deste, assegurando-se-lhes os respectivos cargos, direitos e garantias.

Poderão ser nomeados para funcionar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás, desde que requeiram ao Governador até a data da sua instalação, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Considerando que a iniciativa prevê a constituição da Chefia do Estado que se quer criar, a composição do seu Poder Judiciário e respectivo Ministério Público, a forma de preenchimento dos seus cargos, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para proferir parecer pela Comissão de Finanças.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, visa o presente Projeto de Lei Complementar nº 13/86, de autoria do eminente Benedito Ferreira, a criação do Estado de Tocantins, através do desmembramento de parte da área do Estado de Goiás, constituída de 60 (sessenta) municípios que, em sua maioria, se localizam na região setentrional dessa Unidade da Federação.

Cumpre-nos o exame do projeto sob o ponto de vista das finanças públicas, na forma prevista no art. 108 do Regimento Interno.

Em primeiro lugar, é de toda conveniência lembrar que o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1984 — Complementar, que "cria o Estado de Tocantins", assim como o Projeto de Lei Complementar nº 201, de 1985 (Complementar) que "cria o Estado de Tocantins, e dá outras providências".

Esse fato vem demonstrar que o Srs. Senadores, baseados nas informações dos órgãos técnicos da Casa, incluída a Comissão de Finanças, entendem, por sua maioria, que seja conveniente a criação do novo Estado de Tocantins.

É verdade que o Senhor Presidente da República deixou de sancionar o referido Projeto nas duas oportunidades, porém seus vetos se fundaram preponderantemente na alegação de inconstitucionalidade da Proposição, embora fizesse alusão a eventual aumento de despesas. É o que se deduz da Mensagem nº 22, de 1985-CN (nº 218/85, da Presidência da República), verbis:

"Como se vê, o dispor sobre matéria financeira (art. 31 e sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos (artigos 7º, 10 e 18), o mencionado projeto atenta contra o disposto no artigo 57, itens I e II, da Constituição Federal, que reserva ao Presidente da República a iniciativa das leis de tal natureza.

A disposição contida no artigo 31 do Projeto fere igualmente o item II do artigo 57, tendo em vista que determinando o "cancelamento de outras dotações" não nominadas, não esconde o aumento de despesa pública perfeitamente caracterizado. Neste particular vale ressaltar que a dotação de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros) para atender às despesas preliminares com a instalação do go-

verno no novo Estado devendo recair indispensáveis à sua viabilização. Ora, o aumento econômico-financeiro que atravessamos está a desaconselhar a criação de novas fontes de gastos públicos."

Com relação aos aspectos de constitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou e concluiu que a iniciativa do Projeto é de competência de qualquer parlamentar e isto porque, no caso, a matéria fundamental é desmembramento de Estado, disciplinando o item V do art. 44 da Constituição Federal, que coloca o assunto sob a exclusiva competência do Congresso Nacional.

Com relação à insuficiência no dimensionamento dos recursos necessários à instalação do novo Governo, com a consequente necessidade de socorrer o novo Estado com quantias possivelmente além das possibilidades da União, o Projeto ora em exame trouxe números exatos, partindo dos gastos que, no passado, foram feitos com a instalação do Estado de Mato Grosso do Sul. Orçou, assim, os gastos específicos em 3.440.000 ORN distribuídos nos orçamentos dos 10 (dez) próximos anos, além de autorizar a abertura de crédito especial no atual Orçamento da União, no valor de 2.000.000 de OTN medianamente cancelamento de dotações orçamentárias em igual valor, portanto, sem aumento de despesas.

Permaneceu de pé, apenas a premissa de que a União terá de arcar com novos gastos, em razão da criação do Estado de Tocantins.

Não resta dúvida de que as despesas são elevadas. Todavia, não é apenas em vista do montante das despesas que a decisão deve ser tomada. O importante é a produtividade do gasto, além da legitimidade e oportunidade.

Em se tratando de redimir grande parte do território nacional da penúria em que se acha, com a melhoria da condição sócio-econômica de grande contingente populacional que ali vive, tendo em vista a racionalização e descentralização da respectiva administração, a quantia a despendar não chega a ser desproporcional.

O vulto dos dispêndios federais necessários à implantação do novo Estado encontra justificativa de aspectos vários. O mais evidente seria o seu inegável efeito multiplicador no espaço geográfico contemplado, com a euforia que produziria na economia regional, do que resultaria imediato crescimento da produção e consequentemente da renda per capita. De modo que, em curto espaço de tempo — a experiência o demonstra — esses recursos retornariam sob a forma de melhor arrecadação tributária em todos os níveis.

Isto posto e não havendo óbice legal ao Projeto, opinamos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Nos termos do inciso II, letra "a" do art. 322, do Regimento Interno, depende para sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a votação será feita pelo processo simbólico.

Votação do projeto, em turno único.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jorge Kalume (PDS — AC) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jamil Haddad (PSB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Está ausente.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 117, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar, que cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, em 19 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 117, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar.

Cria o Estado do Tocantins, mediante desmembramento de área do Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Criação

Art. 1º É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento de parte da área do Estado de Goiás, promovendo-se sua instalação a 15 de setembro de 1986, se aprovada em consulta plebiscitária à população interessada, com a posse de seu primeiro governador.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás fixará a data da consulta prevista neste artigo, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, na área a ser desmembrada.

Art. 2º Abrangerão o Estado do Tocantins os municípios goianos de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçulândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmerópolis, Paraíso do Norte, Paraná, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantinópolis, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá.

Parágrafo único. Os limites do Estado do Tocantins são as divisas sul dos municípios de Aurora do Norte, Arraias, Paraná, Palmeirópolis, Peixe, Alvorada e Araguaçu e as divisas norte dos municípios de São Domingos, Galheiros, Campos Belos, Monte Alegre de Goiás, Cavalcante, Formoso, Niquelândia, Minaçu, Campinaçu, Porangatu e São Miguel do Araguaia.

Art. 3º A escolha da Capital do Estado do Tocantins será feita pelo Presidente da República, dentre as cidades de Araguina, Colinas de Goiás, Guaraí, Gurupi, Miracema do Norte, Paraíso do Norte, Porto Nacional e Tocantinópolis, atendendo os requisitos de melhor infraestrutura urbana, localização geográfica e demais condições indispensáveis à instalação do Governo estadual.

Parágrafo único. Divulgados os resultados da consulta de que trata o artigo 1º, o Presidente da República terá trinta dias para proceder à escolha de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Os topônimos de municípios e povoações do Estado do Tocantins que contenham a expressão “de Goiás” ou “do norte” têm-lasão substituída por “do Tocantins”.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Políticos

SEÇÃO I

Da Assembléia Constituinte e do Poder Legislativo

Art. 5º Os Deputados à Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins serão eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986, juntamente com os demais Deputados Federais e Senadores.

§ 1º A sessão de instalação da Assembléia Constituinte do Estado do Tocantins, a 1º de janeiro de 1987, será presidida pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, que promoverá a eleição da Mesa, constituída de um Presidente, dois Vice-Presidentes, quatro Secretários e quatro suplentes.

§ 2º O número de Deputados à Assembléia Constituinte estadual será fixado de acordo com as normas previstas na Constituição Federal.

§ 3º Os dois senadores mais votados terão mandato de 8 (oitavo) anos e de 4 (quatro) anos o menos votado.

Art. 6º Promulgada a Constituinte, a Assembléia exercerá o mandato legislativo ordinário, imitando-se nas atribuições normativas excepcionalmente conferidas ao Executivo, no interregno, por via de decretos-leis.

Parágrafo único. O mandato dos Deputados de que trata este artigo extinguir-se-á com o dos eleitos para as Assembléias Legislativas dos demais Estados.

SEÇÃO II Do Poder Executivo

Art. 7º O Poder Executivo será exercido por um Governador e um Vice-Governador, eleitos a 15 de novembro de 1986.

§ 1º Entre 15 de setembro de 1986 e 15 de março de 1987, o Governador do Estado do Tocantins, nomeado pelo Presidente da República e empossado pelo Ministro da Justiça, exercerá as funções legislativas ordinárias, mediante edição de decretos-leis.

§ 2º O Governador e o Vice-Governador eleitos a 15 de novembro de 1986, tomarão posse perante a Assembléia Constituinte a 15 de março de 1987.

SEÇÃO III Do Poder Judiciário

Art. 8º O Poder Judiciário do Estado do Tocantins será exercido pelo Tribunal de Justiça, ora criado, por seus Juízes de Direito e Tribunais do Júri, com a colaboração dos órgãos auxiliares instituídos em Lei.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins compor-se-á, inicialmente, de 7 (sete) Desembargadores, nomeados pelo Presidente da República, dentre os membros da Magistratura, do Ministério Público goiano e dos advogados inscritos em Goiás.

§ 2º Terão preferência na escolha para a nomeação referida no § 1º deste artigo, os membros da Magistratura e do Ministério Público do 1º grau, que tenham ou venham a ter pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área a ser desmembrada.

Art. 9º O Desembargador mais antigo, dentre os quatro nomeados pelo Presidente da República, adotará as providências para a execução do disposto no artigo anterior, presidindo o Tribunal de Justiça até a eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. A eleição e posse, previstas neste artigo, realizar-se-ão no quinto dia útil seguinte àquele em que se completar a composição do Tribunal, exigida a presença mínima da maioria dos Desembargadores.

Art. 10. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça se fará por escrutínio secreto, eleitos os que alcançarem a maioria dos votos presentes.

§ 1º No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura e, se de igual antiguidade, o mais idoso.

§ 2º Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente expirarão em prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 11. A fim de possibilitar o **quorum** mínimo de 4 (quatro) Desembargadores, para a instalação e funcionamento do Tribunal de Justiça, poderá o Governador, no primeiro provimento, nomear Desembargadores pertencentes à Justiça do Estado de Goiás, dentre os que, até 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei Complementar, lhe manifestem, por escrito, aceitar a nomeação.

§ 1º É facultado ao Presidente da República, se for inferior o número dos nomeados na forma do caput deste artigo, completá-lo:

a) por promoção de Juízes de Direito que integrem a Justiça do Estado de Goiás, tantos cargos quantos bastem para atingir o **quorum** mencionado neste artigo, observado o disposto no item III do artigo 144 da Constituição Federal;

b) por nomeação de Advogado ou membro do Ministério Público, de notório saber jurídico e idoneidade moral.

§ 2º A faculdade conferida ao Presidente da República por este artigo exercer-se-á até um ano após a data de instalação do Estado, devendo as vagas remanescentes serem preenchidas por indicação do Tribunal de Justiça, obedecido o disposto no item III do artigo 144 da Constituição Federal.

§ 3º Para a promoção e nomeação referidas nas letras a e b do § 1º deste artigo, serão observados os requisitos do § 2º do artigo 8º.

§ 4º Os vencimentos da magistratura ficam vinculados aos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, cabendo ao Governador do Estado, até trinta dias após a instalação do Tribunal de Justiça, estipular a diferença de vencimentos, fixada entre dez e vinte por cento.

Art. 12. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins providenciará a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral, obedecido o disposto no artigo seguinte.

Art. 13. O Tribunal de Justiça, até a sua quinta sessão ordinária, mediante eleição por voto secreto, escolherá os 2 (dois) Desembargadores, os 2 (dois) Juízes de Direito e os 6 (seis) cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, dentre os quais o Presidente da República nomeará 2 (dois) que, com aqueles e o Juiz Federal, comporão o Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Os Desembargadores e os Juízes de Direito eleitos na forma deste artigo serão empossados perante o Presidente do Tribunal de Justiça, em sessão do Tribunal Regional Eleitoral, a realizar-se no quinto dia subsequente ao de sua eleição e, em seguida, sob a presidência do Desembargador mais antigo, juntamente com os outros membros já nomeados do Tribunal Regional Eleitoral, elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o disposto no § 1º do artigo 10 desta Lei Complementar.

Art. 14. Passarão a integrar a Justiça do Estado do Tocantins os juízes de Direito com exercício em circunscrição judiciária sediada no território sob sua jurisdição, desde que o requeiram até 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei Complementar, ao Governador nomeado, assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

§ 1º Ficarão em disponibilidade os juízes que não se utilizarem da faculdade prevista neste artigo.

§ 2º É criado o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nomeados os respectivos Conselheiros em número de 5 (cinco) pelo Presidente da República.

SEÇÃO IV Do Ministério Público

Art. 15. O Ministério Público do Estado do Tocantins terá como Chefe o Procurador-Geral, nomeado em comissão, pelo Governador, dentre os cidadãos maiores de 35 (trinta e cinco) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Comporão o Ministério Público do Estado do Tocantins os membros do Ministério Público do Estado de Goiás que, na data de instalação do novo Estado, estejam exercendo suas funções no território deste, assegurando-lhes os respectivos cargos, direitos e garantias.

Art. 16. Poderão ser nomeados para funcionar junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os Procuradores de Justiça do Estado de Goiás, desde que o requeiram ao Governador, até a data de instalação daquele, sendo-lhes assegurados os respectivos cargos, direitos e garantias.

Parágrafo único. As nomeações mencionadas neste artigo levarão em conta as necessidades de serviço do Estado de Goiás, após o desmembramento.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 17. O Estado do Tocantins sucede ao Estado de Goiás no domínio, jurisdição e competência exercitáveis sobre o respectivo território, sendo-lhe transferido o patrimônio da administração direta desse Estado, existente à data da vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Compreendem o patrimônio, os bens, rendas, direitos e encargos.

Art. 18. O patrimônio das entidades da administração indireta e das fundações instituídas por lei estadual, compreendendo os bens, rendas, direitos e encargos, será distribuído entre os Estados de Goiás e do Tocantins, em função das respectivas necessidades, com prévia audiência da Comissão Especial a ser criada nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei Complementar e até 2 (dois) anos após, os órgãos da administração direta do Governo do Estado de Goiás, as entidades da administração direta e fundações criadas por lei estadual, somente poderão assumir obrigações e encargos financeiros ou prestar garantias quando autorizadas pelo Presidente da República.

Art. 19. Os Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins deverão aprovar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da vigência desta Lei Complementar, os quadros e tabelas do pessoal civil e militar, observados os princípios estabelecidos no item V, § 4º do artigo 13 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os quadros e tabelas de que trata este artigo serão organizados com base na lotação que for fixada para cada órgão de cada Estado.

Art. 20. Os servidores pertencentes ao Estado de Goiás, em exercício na data da vigência desta Lei Complementar, serão incluídos em quadro provisório, na situação funcional em que se encontravam.

§ 1º Haverá quadros provisórios de pessoal para o Estado de Goiás e para o Estado do Tocantins neles incluídos, respectivamente, os servidores em exercício em cada um deles.

§ 2º Aprovados os quadros definitivos e verificada a existência de excedentes, esses poderão ser redistribuídos após sua prévia manifestação, de um para outro Estado, a fim de completarem as respectivas lotações, de conformidade com critérios definidos pelos dois governos, em coordenação com a Comissão Especial prevista nesta Lei.

§ 3º Os funcionários efetivos e os servidores regidos pela legislação trabalhista, estáveis e os não optantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que não se manifestarem favoravelmente à redistribuição, assim como os que, por falta de vagas nas respectivas tabelas, não puderem ser redistribuídos, serão incluídos em tabelas suplementares.

Art. 21. A partir da vigência desta Lei Complementar e até dois anos após, fica vedado ao Estado de Goiás, nos termos do § 5º do artigo 3º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, admitir pessoal ou alterar disposições legais a respeito.

Parágrafo único. Havendo absoluta necessidade, a admissão ou contratação de pessoal, inclusive concursados, ficará condicionada à manifestação da Assembléia Legislativa.

Art. 22. A responsabilidade do pagamento de inativos e pensionistas, existentes à data da vigência desta Lei Complementar, caberá ao Estado de Goiás, com a colaboração financeira do Estado do Tocantins e do Governo Federal, conforme proposição a ser apresentada pela Comissão Especial prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO V Do Orçamento

Art. 23. Os Estados de Goiás e do Tocantins terão, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, orçamentos próprios, elaborados de acordo com as disposições legais e o estabelecido neste capítulo.

§ 1º O projeto de lei orçamentária anual do Estado de Goiás, para o exercício financeiro seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembléia Legislativa nos termos da legislação estadual vigente.

§ 2º O orçamento anual do Estado do Tocantins, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, será aprovado pelo Governador, mediante decreto-lei, no dia de sua posse.

§ 3º Serão também aprovados, por ato do Governador, os orçamentos, para o exercício seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, das entidades da administração indireta e das fundações criadas pelo Estado do Tocantins.

Art. 24. A partir do exercício financeiro seguinte ao da vigência desta Lei Complementar, inclusive, as transferências da União aos Estados de Goiás e do Tocantins, decorrentes dos dispositivos constitucionais e legais vigentes, deverão ser previstas como receita nos respectivos orçamentos.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da União, mediante cancelamento de outras dotações, crédito especial no valor de 2.000.000 (dois milhões) de Obrigações do Tesouro Nacional (ORTN), via Ministério do Interior, para atender a despesas preliminares com a instalação do Governo do Estado do Tocantins e demais providências decorrentes da execução desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI Dos Partidos e das Eleições

Art. 26. O Estado do Tocantins constituirá, nas eleições após a vigência desta Lei Complementar, circunscrição eleitoral distinta da do Estado de Goiás, válidos os títulos nas respectivas zonas eleitorais.

§ 1º São extintos os atuais diretórios regionais dos partidos políticos do Estado de Goiás, cabendo às comissões executivas nacionais designarem comissões provisórias nos Estados de Goiás e do Tocantins, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º São mantidos os diretórios municipais existentes nos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 27. Participarão das convenções partidárias regionais previstas em lei e a se realizarem nos Estados de Goiás e do Tocantins os atuais Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, eleitos pelo Estado de Goiás, na circunscrição em que tenham domicílio eleitoral.

Art. 28. Nas primeiras eleições federais e estaduais nos Estados de Goiás e do Tocantins, serão elegíveis candidatos que tenham requerido, até 3 (três) meses da vigência desta Lei Complementar, a transferência do domicílio eleitoral de um para outro Estado.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 29. O Poder Executivo Federal instituirá, a partir da vigência desta Lei Complementar, programas especiais de desenvolvimento e de apoio financeiro para os Estados de Goiás e do Tocantins, inclusive quanto às despesas correntes com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º A partir da vigência desta Lei Complementar, os referidos programas deverão desenvolver recursos da União no valor de 6.400.000 (seis milhões e quatrocentos mil) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) das quais 3.440.000 (três milhões e quatrocentos e quarenta mil) OTN, destinadas ao Estado do Tocantins.

§ 2º Os programas especiais para o Estado do Tocantins darão prioridade à eletrificação urbana e rural, à navegação fluvial, à legalização das terras rurais, ao saneamento básico, à saúde, à educação à implantação de projetos de irrigação agrícola, à construção de estradas vicinais, aos complexos de silagem e armazenamento para a produção agrícola, aos terminais de embarque, à produção mineral e à organização de bacias leiteiras.

§ 3º Os recursos para os programas de que trata este artigo deverão constar dos projetos de lei orçamentária anual e plurianual da União.

Art. 30. Aplicar-se-á no Estado do Tocantins, a legislação em vigor no Estado de Goiás à data da vigência desta Lei complementar, até que leis, ou decretos-leis expedidos nos termos do artigo 8º desta Lei Complementar a substituam.

Art. 31. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás manterá, até a instalação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sua competência originária e recursal, abrangendo sua jurisdição, todo o território de Goiás anterior à criação do Estado do Tocantins.

Art. 32. Até que se instale o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, suas atribuições serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aplicando-se o mesmo critério quanto à Justiça Federal.

Art. 33. O Poder Executivo Federal criará Comissão Especial vinculada ao Ministério da Justiça, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República e do Ministério da Administração, com as seguintes finalidades:

I — propor programas especiais de desenvolvimento do Estado do Tocantins, acompanhando sua execução;

II — assessorar o Governo Federal e colaborar com os Governadores dos Estados de Goiás e do Tocantins na execução das medidas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, especialmente as relativas ao patrimônio, pessoal e orçamento, submetendo à apreciação do Presidente da República as questões pendentes de decisão no âmbito dos Governos dos dois Estados ou entidades do Governo Federal;

III — examinar os encargos financeiros das entidades da administração indireta e das fundações criadas por lei estadual, propondo medidas destinadas à definição das responsabilidades financeiras, inclusive cooperação do Governo Federal;

IV — as demais que lhe forem atribuídas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Também integrarão a Comissão Especial representantes dos Governos dos Estados de Goiás e do Tocantins.

Art. 34. Como decorrência da redução do seu território, o Estado de Goiás redimensionará os órgãos e entidades de sua administração dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Governo Federal nos Estados de Goiás e do Tocantins serão adaptados às condições resultantes da presente Lei Complementar.

Art. 35. Após a nomeação do Governador do Estado do Tocantins, o Ministro do Interior poderá requisitar, sem prejuízo de direitos e vantagens, servidores do Estado de Goiás, que ficarão à sua disposição para atender as providências antecedentes à instalação dos poderes do novo Estado.

Art. 36. O Poder Executivo do Estado do Tocantins realizará estudos para promoção, nos seis primeiros meses da instalação da Assembléia Constituinte, da descentralização administrativa do Poder Público Estadual, criando 8 (oito) regiões administrativas abrangentes de toda a área do Estado.

Parágrafo único. Cada Região Administrativa terá sede numa das cidades que a compõe, adotada a decisão dentro de critérios fixados pelo Governador do Estado, observando-se as recomendações técnicas constantes dos estudos de que trata este artigo.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Embora geralmente a palavra anistia compreenda um ato de graça da competência de iniciativa do Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo e, em nosso caso, das duas Casas do Congresso Nacional, beneficiando os chamados crimes políticos, existe, também, na legislação brasileira, aquela de competência do Poder Executivo, independente do referendo do Parlamento, com o objetivo de beneficiar funcionários administrativos, pelo cometimento de ações não propriamente delituosas, mas penalizadas pela legislação específica que regula as funções dos servidores do Estado.

Há mais de um exemplo, em nossa história administrativa, da concessão de anistia ao funcionalismo, por parte do Presidente da República, podendo-se citar tanto a conferida pelo Decreto nº 28.969, de 13 de dezembro de 1950, pelo Marechal Eurico Gaspar Dutra, já sob o império da Constituição de 1946, como, seis meses depois, aquela consignada do Decreto nº 29.641, do Presidente Getúlio Vargas.

A amplitude do decreto depende do seu próprio conteúdo, podendo beneficiar tanto o cometimento de faltas menores, inclusive aquelas de ausência ao trabalho — que podem resultar na perda da licença-prêmio — até as demissões que não resultaram de inquérito administrativo com ampla defesa do acusado e trânsito em julgado da sentença condenatória.

Transcorridos trinta e cinco anos, na maioria marcados pelo interregno ditatorial que assolou o País — nenhum Presidente da República, a partir de Café Filho (e nada menos de oito ocuparam a Chefia da Nação) se lembrou de baixar um decreto de anistia aos servidores públicos federais, tanto mais quando se trata de benefício da maior importância na hora da aposentadoria, perdida a contagem de até três licenças-prêmio, que representam outros tantos anos de serviço, por não terem sido convenientemente abonadas algumas faltas.

O Presidente José Sarney, que se transformou, recentemente, num dos mais populares da História, pelo seu corajoso gesto, libertando-nos da inflação e da tutela do Fundo Monetário Internacional, pode, mais uma vez, demonstrar os seus dotes de Estadista, assinando um decreto de anistia que o coloque, na lembrança do funcionário público brasileiro, ao lado de Getúlio Vargas e do Marechal Dutra, amplamente informados dos benefícios dessa medida e do seu alto espírito de justiça.

Os servidores da União que, na presente conjuntura, dão exemplo de fidelidade ao Chefe da Nação e de elevado espírito cívico, acatando e defendendo as últimas medidas de salvação nacional, merecem essa recompensa, que se projetará sobre o futuro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mais uma vez, cumprindo uma rotina parlamentar, antes cívica e patriótica, sou obrigado a manifestar, neste Plenário, minha discordância quanto à discriminação e a injustiça promovidas contra a mais rica e a mais pobre, a mais problemática e a mais promissora, a mais explorada e humilhada Região do nosso País: o Nordeste brasileiro. Nós, políticos, propugnadores do desenvolvimento com justiça social, não podemos nos calar enquanto o Nordeste não passar a receber o que consideramos justo. Todos nós concordamos sobre a viabilidade do Nordeste, da concreta possibilidade de o Nordeste se integrar economicamente ao resto do País, de o Nordeste se transformar, verdadeira e definitivamente, num admirável gerador e transformador de riquezas, equalizar-se na média nacional de desenvolvimento, acompanhar o ritmo de crescimento e felicidade social do País. Todos nós conhecemos as potencialidades do Nordeste, o talento, a fortaleza e a capacidade da gente nordestina, os perfis sócio-culturais da Região, neste aspecto considerada "a mais brasileira das regiões". Os planos de salvação do Nordeste, os projetos de redenção, de desenvolvimento, geração de empregos, distribuição de renda são centenários, constituem ensaios da burocracia que robusteceram a tecnocracia que até bem pouco tempo grassava vampiricamente no Brasil. Tudo que se destina ao Nordeste se corrumpo no estigma da "assistência social", da emergência, da esmola.

O Nordeste, Sr. Presidente, não quer favores nem esmolas, não quer ser mais objeto da caridade pública, da piedade cívica, das campanhas nacionais de comoção cristã, em favor de flagelados da seca e de enchentes. As crianças nordestinas se negam a conviver com a fome, a miséria e a doença, sem escola, sem futuro; renunciam às pechas de "filhos do horror e da morte". O Nordeste tem o direito de ser, exige um tratamento justo de seus problemas, porque seus Estados integram a Federação brasileira de, como tal, merecem o respeito e não abdicam da sua personalidade e dos seus direitos constitucionais.

Há um consenso entre os administradores, legisladores, magistrados, economistas, cientistas sociais, existe uma unanimidade segundo a qual somente os investimentos bem dirigidos, economicamente produtivos, criteriosamente aplicados, de valor e consequências sociais — tanto na área pública como privada — podem libertar o Nordeste, dar-lhe oxigênio e luz para caminhar, cumprir a sua saga civilizatória. E a presença natural e indispensável do Governo Federal no Nordeste, a gerência dos incentivos fiscais, o apoio às micro, pequenas e médias empresas, a unidades familiares de produção, uma reforma agrária bem planejada e ampla, que dignifique o trabalho dos agricultores, aumente a produção de alimentos — todas essas necessidades, Sr. Presidente, nós, homens públicos, sabemos que dependem de uma decisão política, do querer do Estado, do ato político do Poder, de sua determinação em ser também Governo no Nordeste brasileiro, Região que não pode continuar a ser o quintal do País, uma possessão territorial, para onde só são dirigidos os eventuais restos dos orçamentos, os percentuais compulsórios das leis orçamentárias, as verbas extraordinárias, os créditos adicionais obtidos por pressão política dos seus líderes. É preciso dar um basta neste leilão de prioridades e recursos.

Em requerimento de nossa autoria, datado do final do ano passado, ao Exmº Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, procuramos obter informações sobre os Programas de Trabalho, Projetos e Atividades destinados ao Nordeste nos anos de 1984, 1985 e 1986. Com a reabertura desta Sessão Legislativa, chega-nos um graúdo relatório da SEPLAN respondendo com exatidão às questões que formulamos, o que merece nossos aplausos por ser uma nova forma de relacionamento do Executivo com o Legislativo. E confessamos, Sr. Presidente, o nosso constrangimento, o nosso desconforto, na qualidade de membro do Partido do Governo, o PMDB, em ter de vir a esta tribuna para protestar e clamar por equidade e justiça. Os percentuais de recursos do Tesouro Federal e Outras Fontes para a aplicação no Nordeste, nos exercícios de 1984 e 1985, foram de 15,56% e 17,38% respectivamente, do Orçamento da União. Percentuais ridículos, se apenas considerar-

mos que a população do Nordeste ultrapassa os 30% da população brasileira. Somados os recursos alocados na Reserva de Contingência, esses percentuais continuam ridículos: 17,69% em 1984, e 19,81% em 1985. Em 1986, todos os recursos federais destinados ao Nordeste, incluindo os Encargos Financeiros da União e da Reserva de Contingência, totalizam apenas 20,57% das despesas públicas, ainda uma percentagem insuficiente para responder às necessidades mínimas da Região, tanto no campo dos investimentos como no de custeio.

O saudoso Presidente Tancredo de Almeida Neves, antes mesmo da sua eleição nesta Casa, já proclamara a prioridade que seu Governo daria ao Nordeste. Após a tragédia, o martírio e morte do Presidente eleito, e a posse do Senador José Sarney, o novo Presidente garantiu e ratificou essa prioridade. O Presidente José Sarney realizou alguns atos, tomou algumas providências coerentes com aquela promessa, como o Programa de Irrigação que mereceu um Ministro para coordená-lo, a revisão da política dos incentivos fiscais, dos Fundos de Desenvolvimento, os programas sociais nas áreas da alimentação e nutrição, saúde, educação e habitação, que elegeram o Nordeste para inaugurar. Porém, inocentando o atual Governo da elaboração dos orçamentos de 1984 e 1985, não podemos deixar de depolar, de lamentar o aumento dos recursos em menos de 1% no Orçamento de 1986, em relação ao Orçamento anterior, de 19,81% para 20,57%. Ora, Sr. Presidente, um Governo que procura reformular as estruturas políticas, econômicas e sociais, sanar os vícios e crimes que há décadas se cometem contra aquela Região, crítico das políticas que sempre marginalizaram o Nordeste, que veio para instituir definitivamente a Democracia sem adjetivos em nosso País, Sr. Presidente, esse Governo certamente haverá de decidir a favor do Nordeste, não postergando, mais uma vez, a oportunidade, sempre adiada, que o Nordeste tem, de encontrar os meios para se desenvolver, produzir, identificar-se como um povo que trabalha e cria, que não se envergonha da sua condição de brasileiro, nem se sente estrangeiro ou indigente na sua própria Pátria. Os 84,9 bilhões de cruzados que a Lei Orçamentária destina ao Nordeste este ano, de um total de 413,2 bilhões de cruzados, isto é, 20% do Orçamento, não se aproximam sequer do quanto o Nordeste precisa para desenvolver-se. Estes recursos, Sr. Presidente, são suficientes apenas para o Nordeste continuar a ter esperanças, a sua brava gente continuar resistindo, sonhando com trabalho, comida, escolas, saúde, transporte, uma vida com o mínimo de dignidade para sonhar e querer, criar e construir.

Sr. Presidente, o Governo, para ser justo, mesmo que considere o Nordeste uma Região como as outras do País, com problemas normais de um país em desenvolvimento e com as dificuldades que todos conhecemos, terá que destinar ao Nordeste, no mínimo, 30% dos recursos públicos, percentagem que seu povo representa no conjunto da população brasileira. Entretanto, Sr. Presidente, se acreditamos, se confiamos no Presidente Sarney e os seus auxiliares, não nos parece sensato aceitar esta situação. Se o Nordeste é a prioridade, se o Nordeste é a Região mais carente deste País, sob todos os aspectos da vida social, não é justo nem razoável, não são tecnicamente defensáveis os argumentos que impõem ao Nordeste uma fatia menor dos recursos, muito abaixo do mínimo que requereria, reprimindo suas possibilidades, sufocando a heróica resistência da valorosa gente nordestina, frustrando a expectativa de todos os brasileiros que acreditam, trabalham, investem e vivem naquela terra.

Se o Orçamento é intocável, se não existe déficit público, as contas estatais estão sob rigoroso controle, se a seriedade e a austeridade comandam as ações de Governo, vamos, Sr. Presidente, ficar atentos e vigilantes, para que na discussão e votação do Orçamento de 1987, agora que o Congresso resgata os poderes que lhe foram usurpados, proposta semelhante não vingue, que o Nordeste receba do Congresso Nacional o tratamento adequado, justo, realista; que a lógica e a verdade prevaleçam sobre o erro e os interesses menores. Nesse sentido, Sr. Presidente, convoco todos os Senadores, todos os Deputados desta Nova República, na aurora da Constituinte, clamamos os parlamentares do Centro e do Sul, convidando todas as forças significativas deste País, a nos unirmos, sem hesitações, pela redenção do Nordeste brasileiro, por uma ação efetiva, reta, justa do Governo Federal no

Nordeste, a execução de políticas irreversíveis de desenvolvimento sócio-econômico, de programas econômicos e sociais que, verdadeiramente, favoreçam o desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós, os membros do Senado da República, temos sido submetidos a provas constantes de nossa coerência e da maturidade da instituição que integramos. A transição do autoritarismo à democracia nos cobra posições que testam nossa capacidade de corresponder às necessidades do aperfeiçoamento político acima de interesses menores e pessoais. De nossa capacidade de oferecer soluções inequívocas para alguns problemas que caracterizam a permanência de antigas fórmulas depende a restauração plena da respeitabilidade desta Casa e de nossos próprios mandatos.

Não devemos acreditar que predomina entre nós a inclinação de legislar em causa própria. E de que essa tendência nos poderia retirar a possibilidade de oferecer o exemplo de saudável desprendimento que nos permite revogar leis e procedimentos que nos ofertarem um privilégio atentam contra a legitimidade da nova ordem que pretendemos instaurar. É o momento, Senhores, de nos desvencilharmos corajosamente de todo o ranço autoritário deixado pelo passado e de desmentirmos a imagem de quem é capaz de satisfazer seus interesses com a retórica da ambigüidade.

A política não pode continuar a ser o que foi nos últimos vinte anos: o lobby, a troca de favores, a prática leopardsca de enganar o interesse coletivo. Tenho a convicção de que estes vícios estão sendo superados pela evidente disposição da sociedade brasileira de estabelecer novos padrões de atitudes e comportamentos políticos que serão julgados periodicamente pelo voto popular.

Convivemos, ainda, com duas aberrações típicas da criatividade jurídica utilizada pelo arbítrio para resolver seus próprios problemas e deformações. A sublegenda é a candidatura nata, frutos de um bipartidarismo fictício, promulgado exatamente para que não tivessemos partidos reais, capazes de se constituírem em canais verdadeiros, em fontes de expressão política que pudessem atuar livre e organizadamente no jogo democrático. Partidos reais são necessários e fundamentais na democracia. As ditaduras admitem, no máximo, que sobrevivam esteriotípos.

Quando a Arena, partido oficial, criado no início do ciclo militar, experimentou o inchaço característico de organismo que mobiliza apoio ao poder ditatorial em troca de benesses, transformou-se num imenso grêmio de interesses. Tornou-se pequeno demais para tantas pretensões e tantos grupos que se organizaram em seu interior. Para acomodar tão ampla base de apoio, o governo instituiu a sublegenda, especialmente no âmbito municipal.

Dessa facção originou-se outra, permitindo que até três candidatos concorressem ao mesmo cargo e que o mais votado somasse os votos dos outros dois em seu cômputo final, estabelecendo uma aritmética que frauda a legitimidade de eleições majoritárias; um candidato com menor número de votos poderia ser declarado vencedor.

A sublegenda foi regulamentada pelo Decreto-lei nº 1.541, de abril de 1977, no Governo do General Ernesto Geisel. Em seu art. 1º determina que os partidos políticos podem lançar até três candidatos nas eleições para Senador e prefeito. Para que não tenhamos dúvida da inspiração desta lei e das circunstâncias em que foi criada, é bom lembrarmos que foi baixada com base no Ato Institucional nº 5, no art. 182 da Constituição Federal, e no Ato Complementar nº 102. À época em que as dificuldades do regime anterior eram resolvidas assim, com extrema facilidade, pela imposição de legislação caustica e de exceção.

O Decreto-lei nº 1.541 não esconde sua função de submeter a necessidade de novos partidos a uma ou duas legendas mais facilmente controláveis pela força do Executivo. Em seu art. 11 diz que “às sublegendas serão assegurados os mesmos direitos que a lei concede aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral”. Ou seja, sublegendas funcionam como partidos independentes, com sistema próprio de registro de candidatos, de prestações de contas, cumprimento de horários e outras formalidades perante a Justiça Eleitoral.

Felizmente estamos superando em definitivo esta fase da vida política do País. E para consolidar o regime de liberdades com o qual tanto sonhamos, sabemos que precisamos de partidos verdadeiros. Muito mais que o exemplo nefasto da antiga ARENA ou o nome que têm organizações políticas artificialmente criadas não para expressar correntes de opinião e de vontade social, mas para impedir-las de prosperar no figurino estreito do bipartidarismo ou do pluripartidarismo que limita a progressão dos pequenos partidos.

A sublegenda oportuniza, hoje, a convivência esdrúxula de correntes antagônicas que só se aproximam pelas vantagens de usufruir o poder e as facilidades de sua reprodução. Um vício que acaba com os partidos, que sufoca o nascimento de novas agremiações e deteriora a vida política no interior das que existem e que exigem maior força, principalmente. Não duvido que nos partidos modernos possam coexistir divergências sobre uma mesma posição. Contanto que se unam a base de programas e princípios comuns. Mas só têm este caráter as que se submetem às regras internas da democracia, resolvendo suas diferenças e confrontos pelo debate, as disputas pelo voto, consagrando sempre a vontade da maioria.

É este processo que fortalece os partidos e os tornam verdadeiros e eficientes. É este tipo de instituição partidária que o Brasil precisa e que pouco teve nos curtos perfodos de vida democrática. Temos a oportunidade agora, nas eleições deste ano, de revogar o Decreto-lei nº 1.541, para que a sublegenda deixe de ser o expediente que favorece um tipo de polarização política viciada pelo fisiologismo. E principalmente, Senhores, a oportunidade de demonstrar que acima de possíveis interesses meramente eleitoreiros, podemos optar pelo aperfeiçoamento da democracia, dando um testemunho de que o Congresso que nós integrarmos está à altura de seu tempo e de suas responsabilidades.

Quanto à candidatura nata, sua permanência depõe contra nossas intenções democratizantes e nossa consciência da importância dos partidos e de suas instâncias legítimas. Comegando pelo fato de que a candidatura nata limita o direito de todo o cidadão ser candidato a cargo eletivo, pois limita o número de vagas em cada legenda.

Além disso, confirma outra concepção aberrante, de que o mândalo legislativo é posse pessoal e acima do compromisso partidário. Desta forma, utilizando-se de um mecanismo arbitrário prescrito em lei, impede que o partido examine e julgue o desempenho de seus parlamentares antes de decidir, na instância legítima e democrática que é a convenção, se deve indicá-lo à reeleição. Não teriam temores os que militaram segundo o programa e os princípios partidários. Os que apresentaram ao seu partido um desempenho que os torna dignos de voltar a merecer a confiança de representá-lo.

A candidatura nata enfraquece os partidos e estimula mesmo um tipo de atuação parlamentar que muitas vezes pode se cingir a uma cômoda política de favores, não exigindo do Deputado ou Senador mais que o esforço mínimo para manter uma base eleitoral sob seu controle. A revelia de sua contribuição política maior que seria examinada com rigor pelo Partido.

Esta deformação antidemocrática foi instituída pela Lei nº 7.008, de 29 de junho de 1982, e aplicada já nas eleições daquele ano. A legislação diz: “Os atuais senadores, deputados federais, estaduais e vereadores serão considerados candidatos natos dos partidos políticos a que pertencerem nas datas das respectivas convenções”. Embora instituída para as eleições de 1982, continua a existir e para que deixe de vigor é necessário que se revogue a Lei nº 7.008. Um agravante: a candidatura nata acabou sendo incorporada pelos estatutos de partidos políticos, como o PMDB e o PTB. No caso do PMDB, o art. 125 do Partido diz que os filiados do partido que exercem mandatos legislativos terão assegurado o direito

de figurar na chapa oficial de candidatos. O que estimula políticos sem desfaçatez, que em busca de uma legenda vitoriosa a ela se filiam, mesmo que isso pudesse parecer um evidente ato de incoerência política e ideológica.

A candidatura nata se inspira em concepção muito cara ao regime anterior, da perpetuidade no poder e nos cargos. É incompatível com a época que estamos vivendo. E principalmente torna-se incompatível com nossa posição, de detentores de mandatos legislativos e únicos beneficiários de uma lei que atenta contra o direito de todos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho esperanças de que saberemos superar estas excrecências deixadas pelo arbítrio e que a demora em revogar só produz uma péssima imagem para todos nós.

Vivemos um novo período, que não exclui o confronto de idéias, a defesa de doutrinas políticas divergentes, a pluralidade de opiniões. Mas que certamente exclui, na unanimidade das consciências realmente identificadas com propósitos políticos mais elevados, a possibilidade de continuarmos cúmplices de situações que nos expõem ao vexame e reduz a credibilidade desta Instituição.

É o momento de demonstrarmos que divergimos em torno de razões maiores, que nos significam, mas que conseguimos estabelecer mesmo entendimento quando se trata de exercer uma evidente burla que herdamos do entulho autoritário. Devemos lembrar que nossa responsabilidade cresce ao discutirmos as regras sobre as próximas eleições. Estamos diante de uma Constituinte, vislumbrada como a construção da cidadania frente às exigências da democratização. Melhor seria se fosse uma Constituição especialmente eleita para realizar sua tarefa tão importante. Mas se ela será eleita com o próximo Congresso para exercer funções constituintes é importante que seja escolhida de todos os vícios de origem. Entre eles, se destacam a sublegenda e a candidatura nata, que podem determinar parte dos resultados e de sua futura composição à revelia dos organismos vivos que devem dar sustentação a este projeto democrático que ainda estamos realizando. Sem partidos fortes não teremos democracia estável e duradoura. E não teremos partidos fortes enquanto sobreviverem instrumentos legais que derrogam seus legítimos poderes.

Vamos revogar a sublegenda e a candidatura nata para aplaudir o terreno de uma Constituinte que ainda se apresenta como esperança de consolidação da democracia e dos melhores hábitos de um Legislativo que terá que ser forte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz poucos dias houve na cidade de Nova Brasilândia, em Mato Grosso, uma reunião da comunidade e de todos os partidos políticos ali registrados.

A idéia foi do nobre Deputado Federal Paulo Nogueira, representante legítimo da região no Congresso Nacional. Entre muitas reivindicações da população de Nova Brasilândia, destacou-se a aspiração máxima de que se execute no Município uma reforma agrária, o mais breve possível.

Faço um apelo ao Sr. Ministro do Setor, Dr. Nelson Ribeiro, para determinar uma ação imediata naquele Município, a fim de evitar sérias conturbações, pois a luta pela terra ali é grave e bastante justa. Deve-se evitar mal maior, com perdas até de vidas na área.

Outro assunto muito debatido e solicitado é a educação. Todos pedem que, de fato, a Emenda João Calmon se concretize, ou seja, haja melhor distribuição de verba para educação.

Destaca-se em Nova Brasilândia uma luta pela melhoria de vida da comunidade do Revmo. Padre Miguel, notável pela sua capacidade de “brigão” pelos interesses da população de Nova Brasilândia.

Seria muito cansativo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ler aqui todas as reivindicações, muitas de efetiva ação do Governo do Estado. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, reforma agrária e educação são assuntos do Governo Federal. Não há dúvida, Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, que o Sr. Prefeito, Srs. Vereadores de todos os Partidos, Sindicatos, Clero, bem como demais segmentos da sociedade local, estão embuídos de que o Senhor Presidente José Sarney é uma esperança de melhores dias.

Parabéns ao Deputado Federal Paulo Nogueira pela iniciativa, paralelamente a toda a população de Nova Brasilândia-MT, pelo sucesso do Conclave.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaria de abordar, nesta oportunidade, um assunto que considero da mais alta relevância para o desenvolvimento nacional.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Programa Nuclear Brasileiro, tema que tem provocado acesos debates e que foi amplamente discutido com a sociedade brasileira.

Examinei, detidamente, a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referente ao ano de 1986, e verifiquei que nos capítulos concernentes aos Ministérios das Minas e Energia e Ciência e Tecnologia não existe nenhuma definição sobre os rumos que o Governo pretende adotar na política nuclear, embora saibamos da existência de uma comissão encarregada de cuidar do importante assunto.

Cumpre-me destacar, Sr. Presidente, que o Programa Nuclear Brasileiro tem como objetivos básicos a criação de fixação e tecnologia para capacitar o País no domínio completo da construção de usinas nucleares e do ciclo do combustível nuclear.

Essas metas fazem parte de uma ampla estratégia governamental destinada a reduzir a dependência energética importados e se tornaram, nos últimos anos, uma realidade econômica, industrial e tecnológica indiscutível, especialmente a partir das diretrizes impostas pelo Governo João Figueiredo, sob a coordenação do Ministério das Minas e Energia.

Convém assinalar que a história da política nuclear no País está, desde o início, ligada às implicações internacionais do poder nuclear, no contexto das quais foram enfrentados grandes dificuldades interpostas pelas potências atômicas.

Mas foi em 1956 que uma resolução do Conselho de Segurança Nacional recomendou a criação de uma Comissão Nacional de Energia Nuclear diretamente subordinada à Presidência da República. Seis anos mais tarde, foi decretado o monopólio estatal sobre minérios e materiais nucleares, passo indispensável ao prosseguimento dos planos iniciais, já que, naquela época, nenhuma iniciativa fora do Estado se preocupava com a questão.

O período mais promissor do avanço nuclear brasileiro, Sr. Presidente, teve início em 1967, quando uma reforma administrativa transferiu a Comissão Nacional de Energia Nuclear para a alçada do Ministério das Minas e Energia e foram traçadas as diretrizes da política nuclear.

A partir do delineamento dessas diretrizes, o Brasil passou a enfrentar críticas mais cerradas das potências nucleares, com atritos diplomáticos constantes, envolvendo vários países que pretendiam a adesão do País ao tratado de não-proliferação de armas nucleares.

Mas o Brasil reafirmou sua disposição de prosseguir sua caminhada, rumo ao domínio do ciclo nuclear e, juntamente com a França, Argentina, Índia, Israel e outros países, recusou-se a assinar o aludido documento.

Entendia o Governo de então que este tratado só condene as armas nucleares — e a construção de reatores — às nações conceituadas como não nucleares, embora não impusesse qualquer limitação às potências já consideradas nucleares. Ainda que a política nuclear brasileira tenha explicitado desde o seu início objetivos claramente pacíficos, o Brasil considerou que “o tratado não estabelecia um balanço aceitável entre os direitos e obrigações das nações nucleares e não-nucleares”.

Um outro acordo, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, obteve a adesão brasileira, proibindo as explorações de armas nucleares na América Latina, exceto para

fins pacíficos e com supervisão internacional. São parceiros no tratado de Tlatelolco, além das nações do continente, a Inglaterra, França, Holanda e os Estados Unidos.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, que durante este período, os trabalhos da CNEN avançavam basicamente em dois rumos: a pesquisa mineral e os estudos técnico-industriais. Foi, porém, em 1974 que o Programa Nuclear Brasileiro deu um novo Salto, com a criação das Empresas Nucleares Brasileiras S/A — NUCLEBRAS. Seus objetivos são buscar soluções tecnológicas próprias no setor nuclear e transferir para o País tecnologia já adotada no exterior, além da pesquisa, lavra e comercialização do urânio.

A questão do acesso à tecnologia foi exaustivamente debatida pelos técnicos e autoridades envolvidos. Experiências de outros países mostravam que o desenvolvimento de tecnologia própria demorava de 15 a 20 anos, nas nações industrializadas.

A estratégia central foi definida: todas as usinas nacionais seriam construídas segundo a tecnologia de um único parceiro, evitando a dispersão de técnicos e maiores dificuldades para a absorção e implantação de uma Indústria Nuclear Brasileira.

O governo americano, consultado a respeito, se recusou a transferir sua tecnologia nuclear. Somente a Alemanha concordou com as exigências brasileiras e assinou o acordo, em junho de 1975, que previa a transferência da tecnologia do ciclo do combustível e o financiamento do programa, desde que recebesse em troca parte do urânio encontrado no Brasil em decorrência de pesquisas conjuntas.

Além do aspecto estratégico, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro importante fator de impulso do Programa Nuclear Brasileiro é a grande quantidade de urânio existente no País.

Rememoro, nesta oportunidade, que no início do governo João Figueiredo, em 1979, as reservas nacionais eram de 142 mil toneladas. Hoje este total alcançou 301 mil toneladas, fazendo o Brasil o quinto país em reservas de urânio, ultrapassado apenas pelos Estados Unidos, Canadá, Austrália e África do Sul.

Acredito, Sr. Presidente, que o País pode ainda melhorar sua posição no contexto internacional, considerando que grande parte do território permanece inexplorado e as pesquisas iniciais apontam algumas áreas com posições bastante favoráveis à ocorrência do minério.

Nestes seis anos em que estivemos à frente do Ministério das Minas e Energia, foram descobertas algumas das principais minas de urânio do País, como a jazida de Itataia, no Ceará, a maior encontrada até agora, com 140 mil toneladas de altíssimo teor (mil parte por milhão). Por nossa orientação, à NUCLEBRAS e a PETROFÉRTIL, empresa subsidiária da PETRÓBRAS, se associaram para a exploração da jazida de urânio de Itataia, num projeto que prevê uma produção concentrada de duas mil toneladas por ano, que serão destinadas à exportação.

Ainda como apoio ao programa, foram inaugurados, neste mesmo período, a fábrica de elementos combustíveis (Resende-RJ) e a fábrica de equipamentos pesados da NUCLEP (Nuclebras Equipamentos Pesados S/A), que vem a ser a primeira a produzir reatores no terceiro mundo.

Em atendimento à nossa sugestão dirigida ao Presidente João Figueiredo, a NUCLEBRAS passou a ser encarregada da construção das centrais nucleares para venda às concessionárias de energia elétrica. A decisão visou a concentrar numa empresa a tecnologia de projetos e construções de usinas nucleares. Até agora foram contratadas, com Furnas Centrais Elétricas, as usinas de Angra II e Angra III, que estão em fase de implantação, em Angra dos Reis.

Estas duas usinas, juntamente com a de Angra I, de tecnologia americana, inaugurada no dia 17 de janeiro de 1985, e operando comercialmente, compõem a central nuclear almirante Álvaro Alberto.

Angra I, Sr. Presidente, opera numa época de águas baixas nos reservatórios hidrelétricos do sul e sudeste e substitui a solução de termelétricas a óleo, que gastariam 22 mil barris diários.

A implantação da usina-piloto de enriquecimento de urânio cabe a uma das subsidiárias da NUCLEBRAS, em associação com as empresas STEAG e INTERATON, denominada NUCLEBRAS Enriquecimento Isotópico S.A (NUCLEI). Tanto a NUCLEI quanto a usina de conversão do concentrado de urânio (Yellow Cake) em hexafluoreto de urânio, juntamente com a fábrica de elementos de separação e a fábrica de elementos combustíveis, fazem parte do complexo industrial de Resende. Destas, apenas a fábrica de elementos combustíveis está inaugurada (desde 1982), estando prevista a conclusão das demais para o corrente ano.

Incluída ainda no chamado ciclo do combustível há a usina de reprocessamento, que visa a uma das tarefas mais complexas das centrais nucleares, a recuperação do material fissil ainda contido no elemento combustível irradiado proveniente das centrais nucleares. São recuperados, principalmente, o urânio 235 e o plutônio, sendo que este último poderá ser aproveitado como combustível de reatores rápidos. Esta instalação ainda está em fase de desenvolvimento, mas o Brasil, através da comissão nacional de energia nuclear, desenvolve processo tecnológico próprio.

Entre os equipamentos necessários à montagem de uma central nuclear há alguns de portes incomuns, quando comparados àqueles necessários à instalação de uma indústria. Para a fabricação destes equipamentos no Brasil foi criada a NUCLEP, em 1977. Três anos depois estava concluída e em operação, no município de Itaguaí, Rio de Janeiro.

Podemos afirmar que entre os principais equipamentos que a NUCLEP pode produzir estão os vasos de pressão, acumuladores, pressurizadores, sistemas nucleares de geração de vapor e turbinas a vapor.

Outra subsidiária do grupo NUCLEBRAS, a NUCLEMON (NUCLEBRAS de Monazita e Associados Ltda), está encarregada da lavra, beneficiamento e industrialização das areias pesadas, para a produção de minerais como a ilmenita, a zirconita, o rutilo, terras raras e a monazita, de onde se obtêm o urânio e o tório, além de vários outros produtos com aplicações industriais, permitindo ao País economizar divisas com a importação de materiais indispensáveis à fabricação de televisores, óculos, azulejos e isqueiros, por exemplo.

Alguns destes produtos, além de terem reduzido a pauta de importações brasileiras, são exportados para países industrializados, como a Áustria, Estados Unidos e Japão.

Importante parcela das atividades de pesquisa da NUCLEBRAS, Sr. Presidente, é de responsabilidade do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN). Ele está encarregado de dominar e fixar no País a tecnologia transferida para as unidades industriais, no âmbito do acordo nuclear Brasil-República Federal da Alemanha. Sua meta é o desenvolvimento de métodos e processos próprios para aplicação na área de reatores e nas unidades do ciclo do combustível nuclear.

Pesquisa, por exemplo, processos de extração de urânio específicos para minérios brasileiros e o projeto de um combustível misto, formado por urânio e tório, e sua viabilidade em reatores PWR. Estes estudos podem resultar no desenvolvimento de um combustível misto para os reatores “Breedrs”, considerado a geração futura destes equipamentos. Acrescente-se ainda que o CDTN opera também a usina-piloto de enriquecimento de urânio pelo processo de jato centrífugo.

Conforme o programa de promoção industrial, estabelecido pela NUCLEBRAS, 367 empresas nacionais interessadas em participar como fornecedoras ou prestadoras de serviços do programa nuclear já tinham sido validadas pela NUCLEN, com a seleção de 331 delas, consideradas aptas para o fornecimento em diversos níveis de qualidade exigidos. Até o fim de 1982, 31 contratos de transferência de tecnologia foram assinados com firmas estrangeiras e fabricantes brasileiros.

Ainda na área de promoção industrial, foram desenvolvidos e concluídos estudos para a nacionalização de baterias, redutores planetários, válvulas de controle e cabos para instrumentação e controle, entre outros.

Outra atividade que merece destaque dentro de todo o projeto e desenvolvimento do programa nuclear brasileiro é a formação de recursos humanos, indispensável ao

domínio e capacitação do País na área da tecnologia nuclear. Diversos técnicos foram especializados em muitas destas tarefas, especialmente naquelas ligadas ao ciclo do combustível nuclear, tendo recebido o tratamento e o ensino mais avançados existentes no Brasil e no exterior.

No governo do Presidente João Figueiredo, quando ocupamos o Ministério das Minas e Energia, sempre defendendo o uso de energéticos nacionais, inclusive o urânio, modificamos o ritmo do programa de instalações de usinas, procurando dar prioridade ao ciclo do combustível nuclear.

Por outro lado, sendo o programa nuclear brasileiro, exclusivamente, para fins pacíficos, através da CNEN foram desenvolvidas com sucesso pesquisas nas áreas de saúde, química, agricultura e indústria, tornando o programa bem mais abrangente, beneficiando outros importantes campos do nosso desenvolvimento.

Ao trazer estas considerações ao conhecimento desta Casa, cujos dados estão inseridos no livro "O Brasil rumo à auto-suficiência energética e mineral", que editámos no Ministério das Minas e Energia, o fiz no propósito de esclarecer alguns pontos importantes em fórum do programa nuclear brasileiro.

Creio, Sr. Presidente, que esta Casa necessita conhecer os rumos que serão dados à política nuclear brasileira, depois dos investimentos realizados, não só na construção de usinas e fábricas, bem como no capital técnico adquirido, além das empresas privadas que mobilizavam recursos para uma nova fase industrial brasileira com a aquisição de máquinas operatrizes sofisticadas e instalação de departamentos de controle de qualidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A definitiva mobilização nacional em busca da plenitude democrática não nos permite conviver com exceções à regra geral instituída no rol de princípios e de compromissos fundamentais da Nova República.

Refiro-me de forma específica à unidade de comportamento das sociedades democráticas do mundo inteiro em relação aos tiranos mais recentemente depostos do poder e expulsos de seus respectivos países por movimentos democráticos de rebeldia e de condenação aos sofrimentos impostos ao povo.

Temos à mão, nos registros diários da imprensa, os casos de desmoronamento dos regimes sanguinários de Jean-Claude Duvalier, o "Baby Doc" no Haiti, e do corrupto ex-Presidente Ferdinand Marcos, nas Ilhas Filipinas, cujas fugas para outros países estão gerando sérios problemas diplomáticos, posto que os exilados se encontram em nações cujos povos os rejeitam.

Examinemos a questão gerada na revolução haitiana. "Baby Doc" fugiu para a França, único país que o recebeu sob a condição de exilado temporário, assim mesmo a termo de confinamento, até que outra nação o aceite como asilado. A França, tradicionalmente protetora de perseguidos políticos, não quer a presença de personagem tão repudiado pela consciência democrática de todo o mundo livre. O governo daquele país já está enfrentando dificuldades internas, posto que os franceses têm "Baby Doc" como indesejável. Entre acolher um acusado de crime político e conviver com um conhecido ex-dirigente de um inquestionável governo sanguinário, responsável por práticas criminosas comuns, como tortura, assassinato e roubo, os franceses vêem uma enorme diferença — e não o querem, sequer, como vizinho confinado.

E o que particularmente toca à Nação brasileira no caso haitiano é o fato de que alguns personagens ligados ao ex-ditador Jean-Claude Duvalier, instrumentos da persecuição política tenazmente movida por "Baby Doc" contra seus adversários, procuraram abrigo na Embaixada do Brasil em seu país — e hoje se encontram, embora sob regime de confinamento, no paraíso do nosso Território que é o arquipélago de Fernando de Noronha. São eles o Coronel Albert Pierre e sua mulher e o "tonton macoute" Gérard Cotin, proeminentes membros dos grupamentos militar e policial de "Baby Doc", res-

ponsáveis por assassinatos e torturas em número até hoje desconhecido.

A presença de tais assassinos e torturadores em nosso Território, sob garantias diplomáticas que não merecem — afinal não passavam de meros profissionais a serviço do crime organizado, e não de políticos do regime ditatorial — não tem sido aceita de bom grado pela opinião pública brasileira.

Não me posso conformar com a adoção diplomática que protege, sob o pálio da impunidade, criminosos tão indesejáveis. Sobretudo quando é sabido que o Coronel Pierre e o "tonton" Cotin, que deveriam estar respondendo em seu país pelos graves crimes perpetrados contra inúmeros cidadãos, não apenas permanecem protegidos pelo instituto do asilo, mas também e ainda continuam a passear suua arrogância, gastando fortunas roubadas ao seu próprio povo, entre os turistas e os habitantes pacíficos numa das regiões mais belas de nosso País.

Conforme a consciência dos brasileiros, faço neste momento veemente protesto contrá a permanência desses criminosos no Território Nacional, sob proteção oficial. Ainda que eventualmente haja precedentes de igual comportamento diplomático na História deste País, recuso-me a aceitá-los, porque este episódio fere fundo a sensibilidade do povo brasileiro, o qual está muito mais em sintonia com os nossos irmãos haitianos do que com eventuais acordos que não traduzem, no sentido mais amplo da solidariedade internacional, o verdadeiro espírito da confraternização e do entendimento entre os povos.

Se não nos faz bem a proximidade pura e simples de jagunços e torturadores gerados e fortalecidos por regimes ditatoriais e sanguinários, como os de Jean-Claude Duvalier e de Ferdinand Marcos, muito menos nos agrada a responsabilidade de lê-los protegidos e impunes, sob a nossa Bandeira.

Fora com eles, o quantos antes!

Estes são os termos com que, solicitando deferência à vontade do povo brasileiro, encareço a necessidade de que a nossa Chancelaria livre o nosso País de tão indesejáveis hóspedes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A ONU, desde 1969, conclama a todos os Estados e Organizações a comemorar, a cada dia 21 de março, com cerimônias solenes, o "Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial".

O que se vê, Srs. Senadores, é a permanência do ódio racial arrastando povos ao desespero e à luta fratricida; são os séculos contemplando o racismo do Homem Branco sobre o Negro, em evidência maior na África do Sul, onde a agressão imposta à comunidade negra reveste-se da mais abjeta e abominável forma.

Não é nosso intento fazer a apologia dos direitos humanos, cujo desrespeito maculou o Homem Branco e sobre ele racaíram os horrores da discriminação infamemente desumana.

Faz-se mister, Srs. Senadores, a democratização das minorias. Desta forma, volto a exortar os colegas para, daqui desta Caa, desta tribuna, debater a situação do Negro no âmago da coletividade, visando a sua agregação ao desenvolvimento da nação.

Seria oportuno lembrar a todos a "Carta de Uberaba", já transcrita nos Anais desta Casa, verdadeira proclamação suprapartidária de brasiliadade, pedindo que todos imeditemos sobre esse documento, resultado do Congresso Afro-Brasileiro, realizado em Uberaba em 1979, idealizada sob a inspiração do Estadista Zumbi, e que deve ser o traço de união, o ideário de todo Negro brasileiro.

O Movimento Negro do Distrito Federal comemora o dia 21 de março conforme programa que faço constar dos Anais da Casa, em anexo.

Que o ideal de Zumbi permaneça eterno.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL 21 DE MARÇO 1986

O Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial foi instituído pela ONU no ano de 1971, em repúdio ao violento massacre sofrido pela população negra sul-africana a 21 de março de 1960. Foram cerca de 70 mortos e mais de 200 feridos.

O Movimento Negro do DF vem, nesse dia, manifestar-se contra a agressão imposta à comunidade negra na África do Sul e Namíbia bem como no Brasil, através de outra estratégia.

Programação

— Abertura (exposição do representante da UNIC — Centro de Informações das Nações Unidas — no Brasil) ONU "Apartheid"

— Aspectos Históricos da Situação do Negro no Brasil

— O Negro e a Constituinte

— Encerramento

Horário: 8:30 às 18:00 h.

Local: Auditório Nereu Ramos

Câmara dos Deputados

Anexo 2.

CEAB — Centro de Estudos Afro-Brasileiro.

Memorial Zumbi.

União e Consciência Negra. MNU — Movimento Negro Unificado DF. Afoxé Axé Ilé.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.153, de 1985), que autoriza o governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 134.513.277.512 (cento e trinta e quatro bilhões, quinhentos e treze milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e doze cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.154, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

2

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado

nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.023, de 1985), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.208.436.063 (um bilhão, duzentos e oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e sessenta e três cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.024, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 152, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.067, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Sebastião (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.590.191.000 (quatro bilhões, quinhentos e noventa milhões, cento e noventa e um mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nºs 1.068 e 1.069, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 153, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.070, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.108.015.000 (seis bilhões, cento e oito milhões e quinze mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.071 e 1.072, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.076, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.077 e 1.078, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 156, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.079, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.329.618.000 (sete bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.080 e 1.081, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 157, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.082, de 1985), que autoriza a Prefeitura de Agudos (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.180.382.000 (nove bilhões, cento e oitenta milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.083 e 1.084, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.085, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.772.824.000 (nove bilhões, setecentos e setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.086 e 1.087, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.659.236.000 (quatorze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.092 e 1.093, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinqüenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 176, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.167, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT) a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.168 e 1.169, de 1985, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.173, de 1985) que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oitro bilhões, quinhentos e quarenta e um

milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.174 e 1.175, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinqüenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitiporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade; e

— de Municípios, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FÁBIO LUCENA NA SESSÃO DE 17-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORÁDOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto já foi abordado da tribuna com a precisão e proficiência que são curias ao eminente Senador Jorge Kalume. No entanto, Sr. Presidente, incumbiu-me o Líder do nosso Partido, o eminente Senador Alfredo Campos, de fazer um registro e os consequentes comentários acerca da relevância, da importância — que digo fundamental — da festa com que o Estado de Mato Grosso do Sul brindou a Nação Brasileira ao elevar V. Ex^a à dignidade de Doutor *honoris causa* da Universidade desse grande Estado.

Sr. Presidente José Fragelli, quero crer, e creio que ninguém possa deixar de crer, a homenagem que V. Ex^a recebeu do seu Estado passa por ser a mais nobre, a mais pura, a mais autêntica consagração que um filho da terra pode receber dos seus irmãos.

Em assim sendo, Sr. Presidente, nós do PMDB, o Senado Federal inteiro, pela palavra e pelos apartes — palavra do Senador Jorge Kalume e apartes a S. Ex^a confiridos — nos rejubilamos por homenagem de tanta significação não apenas para Mato Grosso como para toda a Pátria brasileira.

É preciso enfatizar, Sr. Senador José Fragelli, que V. Ex^a é um homem de formação latina, essencialmente latina. Talvez poucos saibam que V. Ex^a cultiva e maneja com uma intimidade singular os idiomas derivados da língua do Lácio; poucos, talvez, tenham tido a oportunidade de ter ciência de que V. Ex^a lê Chateaubriand, Victor Hugo, Lamartine, Balzac e tantos e tantos criadores da língua francesa no próprio original. Descendente de italianos, V. Ex^a não apenas manipula o idioma de Carrara, como incursiona com rara propriedade na língua de Cervantes, além de ser um primoroso cultor do idioma de Camões. Realço em V. Ex^a aquilo que me parece ter sido o móvel essencial do gesto da Universidade de Mato Grosso do Sul, a vocação que tem Mato Grosso para produzir dirigentes do Congresso Nacional. Antes de V. Ex^a preeminentes vultos contemporâneos seus dirigiram o Congresso Nacional do Brasil, e V. Ex^a, da sua poltrona, que é um púlpito de onde conduz e dirige orações diretamente vinculadas aos sentimentos democráticos na Nação brasileira, é, sobretudo, um cultor do Direito e um apóstolo incorrigível da Justiça.

Estas características que emolduram o seu caráter, Sr. Presidente, nos locupletam, a nós, os membros do Senado, de uma tríplice segurança. Primeira, a segurança que o Comandante do congresso é um homem que não vacila, fiel à прédica napoleônica, segundo a qual o homem

que vacila não vence; terceira, porque o destino lhe concedeu a glória de ter empossado o Chefe de Estado da Nova República, sob cujo pálio estão sendo procedidas as reformas essenciais, e eu diria — até transcendentais, há tempos exigidas pelo povo brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muita honra, V. Ex^a, Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a, nesta justíssima alocução, que faz, realçando a figura, as qualidades, a personalidade de José Fragelli, permita dizer-lhe, não fala em nome do seu Partido apenas, está falando em nome de todos nós, daqueles que estão habituados a ver a retidão de atitudes, a serenidade de ação, a firmeza de convicção que tem o ilustre filho de Mato Grosso. V. Ex^a, neste momento, interpreta também o sentimento de todos aqueles que, na vida pública, acompanham de longe, dos tempos da antiga UDN, este homem, que, modesto, simples, sem nenhuma exibição de vaidade, tem conduzido, de uma maneira exemplar, a Casa a que todos nós pertencemos. V. Ex^a, em suma, presta homenagem ao Homem Público em sua expressão mais lídima.

O SR. FÁBIO LUCENA — O aparte de V. Ex^a, eminentíssimo Senador Virgílio Távora, praticamente, substitui o meu páliodo pronunciamento, pela opulência, pela grandeza estrelar de que se investe e se reveste, sobretudo porque partidas palavras estas de um homem público do truço de V. Ex^a, acatado, respeitado, admirado por sua conduta paradigmática, exemplar e professoral, aqui, no Senado Federal.

Agradeço, sensibilizado, o aparte.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senador Fábio Lucena, eu não sabia que, hoje, estava sendo, a tarde — cheguei agora de Mato Grosso — de homenagens a figuras notáveis deste Congresso Nacional. Soube que se homenageou também o Senador Murilo Badaró, pelo seu ingresso na imortalidade, através da posse de S. Ex^a como membro da Academia Mineira de Letras. Homenageou-se também o Presidente José Sarney, pelo seu notável trabalho, através da palavra brilhante e do raciocínio bem lúcido do eminente líder Carlos Chiarelli. E V. Ex^a, agora, em nome do PMDB, homenageia José Fragelli por ter recebido o título de doutor *honoris causa*, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E o velho Mato Grosso não podia estar ausente. José Fragelli é homem de Mato Grosso, é ecumônico em relação ao Mato Grosso, porque, se é mato-grossense-do-sul de nascimento e de formação, S. Ex^a conquistou, pelo seu próprio esforço, pela sua habilidade, pela sua inteligência, pela sua amenidade de trato, embora sendo bravo, como elemento de Oposição, quando foi Oposição a nós do PSD no Mato Grosso, pela habilidade, simpatia, inteligência e tradição da sua mulher, dona Maria de Lourdes, José Fragelli é cuiabano de coração. E nós cuiabanos de Mato-grossenses, que geramos o Mato Grosso do sul, não poderíamos ficar fora dessa homenagem a José Fragelli. De modo que as palavras de V. Ex^a como a de todos que aqui se fizeram ouvir, homenageando José Fragelli, são endossadas e aplaudidas e se transformam também na palavra de Mato Grosso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a o aparte, eminentíssimo Senador Gastão Müller. A V. Ex^a, que aqui, no Senado Federal, encarna o interior, o ventre do nosso grande País, a V. Ex^a, que se confunde com a própria história e tradição de Mato Grosso, não apenas pela projeção de ilustres antepassados seus no Congresso, como pela postura e compostura com que se comporta, age e atua, aqui, na Câmara dos Deputados, meus agradecimentos.

Sr. Presidente, no meu entender, só um tipo de homem pode presidir o Congresso Nacional: só o homem afeito ao contato das leis e à intimidade do Direito.

Temos tido presidentes, ao longo da sesquicentenária História do Poder Legislativo, que não mantiveram essa intimidade, essa afetividade, esse aconchego, que não passaram noites inesquecíveis e inenarráveis em críticas com a

Ciência do Direito, sobretudo com o Direito Constitucional.

O Sr. José Lins — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Um minuto, Ex^a Ouvirei V. Ex^a, com todo prazer, dentro de um minuto.

Eu me reportava, faz pouco, às origens latinas de V. Ex^a. Vale situar, no campo cultural da evolução da Europa, a forma como os latinos afastaram, da civilização ocidental, a cultura helénica, cuja restauração, inutilmente tentada pelo grande Julian, que por isso ficou conhecido, injustamente, como o Apóstata, cuja restauração dizia: foi inútil, devido à força do latinismo, a força daquelas concepções que transformaram completamente os rumos da História, que criaram nações, principalmente a França, e que deram ao Mundo outra perspectiva, outro rumo, outra destinação, neste conflito, nessas injunções, nessas tertúlias em que consiste a História, que, no dizer de Herbert George Wells, é sempre uma repetição de começos.

Audiá as origens de V. Ex^a, onde pontificam, dentro da Itália, os verdadeiros sistematizadores da Ciência do Direito, sobretudo do Direito Penal — Beccaria, Lombroso, Carrara, Carrara, o grande sistematizador da Teoria do Crime Político, que antes dele, era definido como inflexível vontade do detentor do poder, que não era configurado em lei anterior que o definisse, que anulava o princípio *nullum crimensine lege* e que, a partir do grande italiano, obedeceu a uma sistematização concreta, a tal ponto que, hoje, os tratados penais civilizados das sociedades em evolução deram ao crime político um tratamento racional, tal qual o exige o ideário das sociedades, quando tem que estudar em profundidade a criminalidade, a forma da sua prevenção e da sua repressão; instituir os tribunais, instituir o direito de defesa, instituir a forma contraditória do julgamento e, sobretudo, Sr. Presidente, instituir isto que hoje consta da Carta das Nações Unidas: "Todo homem é presumivelmente inocente até que lhe seja demonstrada a culpa perante um tribunal imparcial, em que ele tenha assegurado o mais amplo direito de defesa".

V. Ex^a, aqui, no Senado, traduz esses primados do Direito, essas emanações da Justiça, sem a qual não pode haver paz alguma. E isto, Sr. Presidente, nos conforta e nos conforma com a realidade pela qual sempre aspiramos, de termos na Presidência do Congresso Nacional um homem cuja postura de dignidade conferisse ao Congresso a sacralidade dos tempos indevassáveis, a intocabilidade dos oráculos e a imortalidade da grande instituição que, se um dia for derrubada, soterrará com seus escombros todos os alicerces da nacionalidade.

Sr. Presidente, José Fragelli, o Arcebispo do Vale do Rio Negro, no Estado do Amazonas, região onde nasci, chama-se, hoje, D. Miguel Alagna. V. Ex^a o conheceu em seu Estado e foi ele quem construiu a igreja de sua cidade.

Veja, Sr. Presidente, como se entrelaçam e se interligam essa honorificação que a Universidade de Mato Grosso concede a V. Ex^a e as bênçãos daquele Padre, faz tempo, conhecido de V. Ex^a em sua Aquidauana, e que hoje, elevado, por Sua Santidade o Papa, a Arcebispo da região do Rio Negro, que faz lindes com cinco nações latino-americanas, veja, Sr. Presidente, a honorificação de V. Ex^a transborda de Mato Grosso para todo o País, passando por ser uma glorificação do povo brasileiro ao Presidente do seu Senado, do Senado do Brasil.

Ouço V. Ex^a, eminentíssimo Senador José Lins, com o necessário perdão pela demora com que o fiz.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Fábio Lucena, talvez seja, inopportuno o meu aparte. O brilho do discurso de V. Ex^a merece, realmente, o silêncio, para ser ouvido com o respeito que merece. De outro lado, não gostaria de expor este meu elogio, este meu carinho pelo Presidente José Fragelli diante de S. Ex^a. A S. Ex^a deve ser um tanto constrangedor, mas, tal é o merecimento do Presidente do Senado que acabo por sentir-me a vontade. Apoiando o discurso de V. Ex^a, estou respeitando a vontade da Universidade. A Universidade entendeu a grandeza desse homem, cuja simplicidade é maior do que tudo. Aliás, não há grandeza sem simplicidade. Eu sei, e V. Ex^a sabe, que a admiração que temos pelo Presidente José Fragelli é intuitiva. Ela se impõe não porque queiramos, mas porque provém toda dele, das suas qualidades. Eu

me associo ao pronunciamento de V. Ex^e com um grande prazer, e levo, através da sua palavra, as minhas congratulações ao povo dos dois Mato Grosso, e também ao povo brasileiro. Desculpe-me o Senador Gastão Müller, mas S. Ex^e já não pode reivindicar José Fragelli apenas para os seus dois Estados. José Fragelli já é do Brasil por inteiro.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado pelo seu aparte, Senador José Lins, V. Ex^e que fala em nome do Estado do Ceará, em nome dos cearenses que povoaram a região Amazônica...

O Sr. José Lins — E se V. Ex^e me permite, em nome do PFL, do meu Partido...

O SR. FÁBIO LUCENA — Em nome do Partido da Frente Liberal e em nome dos cearenses. V. Ex^e fala em nome dos cearenses que povoaram a Amazônia. Os portugueses desbravaram a Amazônia, mas quem a povoou foram os cearenses.

O Sr. José Lins — Seria uma honra se eu descobrisse, na história e no sangue de V. Ex^e, alguns resquícios de sangue cearense.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não apenas no meu sangue, como no sangue de todo amazônida, por imposição biogenética corre sempre, e sempre, o sangue cearense. Muito obrigado a V. Ex^e.

Sr. Presidente, não há nenhum elogio ao Senador José Fragelli nestas palavras. O que há é o cometimento de um ato de serena, pura e cristalina justiça.

Creia, Sr. Presidente, que V. Ex^e preside o Congresso numa fase da maior significação histórica para o nosso País, numa fase em que a Nação, o Governo e o Senado não podem titubear, em que a Nação não pode correr o risco nem sofrer o envergonhamento de voltar ao jugo e ao guante de interesses que não são os do povo brasileiro, em que a Nação, recuperada na sua robustez e no seu ânimo, tem que governar, tem que mandar, tem que decidir, e os segmentos nacionais têm que obedecer, em que a soberania nacional seja a fonte de todo o poder. E, por falar em poder, Sr. Presidente, ainda recordo o conterrâneo do seu avô, o grande sistematizador da teoria do poder, Guglielmo Ferrero, que V. Ex^e bem o conhece, e que num livro magnífico descobriu que na sociedade existem os princípios da legitimidade, legitimidade de que o Poder agora desfruta com o referendum que a Nação brasileira, espontaneamente, está transmitindo ao Senhor Presidente da República. No momento, enfim, Sr. Presidente, em que V. Ex^e dirige o Congresso deste País, momento em que este País não pode repetir as fraquezas das quais nações que não têm o necessário senso de auto-sustentação e que, por isso, se deixam vergar à vontade do primeiro aventureiro que lhe cruza o horizonte ou a fronteira, ou que lhe vilipendia a honra, nações para as quais se aplica, com precisão, essa lapidar sentença do padre Sieyes: "não sabem ser justos e querem ser livres".

Sim, Sr. Presidente, nós, os brasileiros, sabemos ser justos e, sob o Governo de honra que temos, queremos ser livres.

Sob o Governo e sob o Congresso Nacional, sob a segura direção de V. Ex^e, o Brasil que sabe ser justo, sem dúvida, Sr. Presidente, será a cada dia, a cada momento, mais livre do que o foi, ainda que, em tempos de eclipsamentos da Constituição, essa liberdade tivesse sido recolhida a alguns ergástulos, onde a fibra e a resistência dos libertários foram frustradas, quando não ceifadas pela fúria dos liberticidas.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo a V. Ex^e, em nome do PMDB, e, estou seguro, em nome do Congresso, toda a felicidade, neste segundo período de seu mandato como Presidente da Mesa do Senado e do Congresso Nacional, a fim de que a Nação brasileira possa orgulhar-se, cada vez mais crescentemente, do Congresso que tem, que nunca a decepcionou e que jamais haverá de desonrá-la.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^e com muito prazer, eminente Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Eu não deveria falar mais, mas V. Ex^e nos comoveu, não pelas palavras referindo-se à minha pessoa, mas pelos louvores dirigidos ao homenageado, nosso Presidente e Colega, Senador José Fragelli.

V. Ex^e foi justo dentro de uma linguagem que, se Camões ressuscitasse, o abraçaria, chamando-o de meu irmão de língua. Parabéns.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ou, então, me vazaria os dois olhos, e V. Ex^e, com sua bondade amazônica, Senador Jorge Kalume, ...

O Sr. Jorge Kalume — Fiz justiça a V. Ex^e

O SR. FÁBIO LUCENA — ...com sua grandeza andina, sempre faz gaguejar, pela emoção, os grandes oradores, e, aos péssimos tribunos como eu, V. Ex^e faz simplesmente emudecer.

Sr. Presidente, ao concluir, quero dizer que o Congresso confia em V. Ex^e Prossiga com esta mesma firmeza, com esta mesma coragem com que tem enfrentado as situações as mais difíceis, ao longo de sua tumultuada, do ponto de vista político-institucional, desde o início, administração do Congresso. Continue, Sr. Presidente, com esta firmeza, que, ao fim de seu mandato, V. Ex^e seguirá, sem dúvida alguma, doutor *honoris causa* do povo brasileiro.

Perdoe-me, Sr. Presidente, durante vinte anos na Oposição, nunca aprendi a fazer elogios. Perdoe-me, Sr. Presidente, e seja feliz.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 18-3-86. E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, o Senador Carlos Chiarelli, Líder do Partido da Frente Liberal, ao comemorar, da tribuna, o primeiro aniversário do Governo José Sarney, recebeu um aparte, no qual eu salientava o imenso respaldo popular conseguido pela atual Administração Federal, conforme o resultado das pesquisas publicadas na grande imprensa brasileira, que lhe asseguram o apoio de mais de 90% da sociedade particularmente após a edição das últimas medidas que mudaram substancialmente a política econômico-financeira.

Naquela oportunidade, afirmei, por igual, que nós, do PMDB, particularmente, nos rejubilávamos com essas reformas que acabam de ser feitas pelo Presidente José Sarney, sobretudo porque elas foram fruto de estudos minuciosos e aprofundados que se desdobraram ao longo do tempo, nos últimos meses, sob a liderança de economistas vinculados ao nosso Partido.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem dúvida alguma, um registro todo especial deve ser enfatizado nos Anais do Senado, ao festejarmos essa nova política econômico-financeira que modificou o padrão monetário brasileiro e, bem assim, desindexou quase totalmente a nossa economia. Refiro-me à iniciativa do Senador Cid Sampaio, nosso companheiro de Bancada, que, desde a eleição do Presidente Tancredo Neves, apresentou um documento da maior relevância a S. Ex^e e, posteriormente, ao Presidente José Sarney e aos Ministros da área econômica, preconizando, justamente, que providências semelhantes fossem adotadas no campo econômico-financeiro, como única maneira de nós resgatarmos os nossos compromissos com a Nação assumidos em praça pública, não só por ocasião da grande campanha popular das Diretas-Já, em favor da Emenda Dante de Oliveira, como, também, na campanha de Tancredo Neves e José Sarney para a Presidência e Vice-Presidência da República.

Lembro-me bem que, como Líder do PMDB e do Governo nesta Casa, tive a oportunidade de acentuar, desta tribuna, o trabalho extraordinário elaborado pelo Senador Cid Sampaio, que, embora não sendo economista, é um empresário vitorioso, e se debruça, diariamente, sobre os problemas brasileiros, notadamente os de caráter econômico-financeiro. E, neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores ao elogiar a iniciativa desse nosso companheiro de bancada, para fazer-lhe justiça e enriquecer o seu *curriculum vitae* de parlamentar, quero fazer um apelo ao Senhor Presidente da República e aos Srs. Ministros da área econômica, particularmente ao Ministro Dilson Funaro, que é quem está comandando essas

reformas no campo econômico-financeiro, — sendo de salientar as íntimas vinculações de S. Ex^e com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro em São Paulo e no Brasil — no sentido de que levem em conta outras medidas complementares também propostas pelo Senador Cid Sampaio no seu referido trabalho, recentemente publicado pela Gráfica do Senado, e que tem por título "Um Tratamento de Choque para a Economia Brasileira". E, nesse particular, devo referir-me, ao problema sobrelido, dos juros que ainda é um desafio às autoridades da área econômica brasileira. Não se comprehende que, depois das medidas tomadas pelo Governo, os bancos particulares e, bem assim, as financeiras continuem a cobrar juros altíssimos porque, a seguir como vai, dificilmente poderemos evitar um acréscimo na inflação de custos mencionado pelo Senador Cid Sampaio.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sou, Sr. Presidente, inteiramente favorável ao tabelamento de juros. E, de um modo especial, acho que os juros para os empréstimos agropastoris devem ser desiguais no Brasil, para que se dê também um tratamento diferenciado ao Nordeste brasileiro. Não se comprehende que os juros pagos pelos pequenos e médios produtores do Nordeste brasileiro sejam exatamente semelhantes àqueles que são pagos pelos pequenos e médios produtores das demais regiões brasileiras. Todos sabemos o quanto sofrida é a minha região; a sua pobreza absoluta cresce vertiginosamente, de tal maneira que Senadores desta Casa requerem uma Comissão Parlamentar de Inquérito para perquirir suas causas e apresentar soluções que possam combater os seus efeitos maléficos na economia nordestina.

O Sr. César Cals — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, V. Ex^e

O Sr. César Cals — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^e aborda, neste momento, assunto de muita repercussão, em termos nacionais. Aliás, em outra ocasião, já dei o meu apoio àquela proposição do Senador Cid Sampaio sobre o assunto. Mas, na realidade, nós, que tivemos a oportunidade de exercer algumas funções de Executivo e, portanto, estar muito próximo daquelas pessoas que, para realizarem alguma obra, ou alguma atividade, necessitam recorrer a empréstimos bancários, nós verificamos, não só atualmente, como também no Governo a que pertenci assim entendímos, que o maior realimentador da inflação é o custo do dinheiro. Nós achamos que o custo do dinheiro no Brasil é anormalmente alto e que esse custo de dinheiro é o maior realimentador da inflação. Eu, particularmente, coloco em dúvida o êxito do "Plano Tropical" do Presidente José Sarney, plano que apóio, se não houver o tabelamento de juros. Acho que esse é o ponto vulnerável desse "Plano Tropical", que todos nós apoiamos, porque todos nós brasileiros queremos a inflação zero, porém, sem o tabelamento dos juros, esse objetivo não será conseguido. E, o pior de tudo, é que a versão corrente do Brasil é a de que os governos são impotentes perante a posição de força dos banqueiros. Disse isso ao ex-Presidente João Figueiredo, quando Ministro, e agora repito, como Senador. Entendo que o ponto mais importante para o êxito desse programa é somar às medidas tomadas o tabelamento dos juros, conforme V. Ex^e acaba de se pronunciar. Também estou de acordo em que não é possível ao Nordeste com a produtividade agrícola que temos, com a dificuldade de transporte dos insumos devido às longas distâncias, a agricultura ter o mesmo tratamento que a agricultura tem em outras regiões mais privilegiadas. De maneira que aceite V. Ex^e o meu total apoio às teses que V. Ex^e está levantando neste momento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Fico satisfeito com o apoio de V. Ex^e à minha proposição, no sentido de que possamos chegar ao tabelamento de juros. Neste particular, eu lembro a depoimento insuspeito do banqueiro Amador Aguiar, proprietário do maior banco privado brasileiro, o BRADESCO. Em várias entrevistas S. Ex^e, li que ele defende ardorosamente o tabelamento de juros, acrescentando, inclusive, que os banqueiros são altamente remunerados com lucros em seus balanços anuais.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Humberto Lucena, de início quero agradecer a V. Ex^e as referências que fez pessoalmente a mim e ao trabalho que tive oportunidade de apresentar nesta Casa. Realmente V. Ex^e toca num ponto crucial da economia brasileira: o tabelamento dos juros; e fala na posição dos bancos. O que se precisa evitar no momento é que, em face do modelo que foi adotado, modelo altamente concentrador, seja do interesse dos próprios bancos a estatização. Esperando chegar a essa situação, talvez os próprios bancos, que desejam negociar os seus ativos na contabilidade a um preço vultoso, possam assegurar aos seus grandes acionistas ou proprietários um rendimento bem maior do que os bancos devem auferir no exercício da função econômica e social que lhes é atribuída. Portanto, nessa hora, Senador Humberto Lucena, esse apelo feito ao Governo é importantíssimo. Se os juros continuarem a 40% reais, como hoje ainda são cobrados, a economia não tem condições de se manter. Não há economia capitalista no mundo que sobreviva a juros reais de 40% ao ano. Tivemos esses juros durante um longo período, mas chegamos à desordem econômica que nós todos conhecemos no Brasil. Quero acrescentar mais ainda, ilustre Senador Humberto Lucena, que os bancos alegam custos administrativos altíssimos, alguns chegaram a alegar que os custos bancários chegavam a 20% dos depósitos; outros, 15%. Realmente, são custos altíssimos que, se acrescidos à remuneração da captação do dinheiro, levam os juros exigidos dos credores do banco, no mínimo, a 20 ou 24% ao ano. Esses custos são reais porque qualquer um de nós pode isso inferir visitando os bancos e as agências bancárias que, hoje, inundam todas as cidades em números que se contam às centenas; isso não existe em nenhuma economia organizada. Cabe aos bancos reduzirem essas agências, que foram montadas como verdadeiros alçapões a apanharem e recrutarem dinheiro, que era a única mercadoria rentavelmente negociável neste País. Portanto, V. Ex^e tem toda razão. É indispensável que esses juros sejam tabelados ou a economia brasileira ou o próprio pacote, em boa hora encaminhado pelo Senhor Presidente José Sarney à Nação, que constitui hoje uma esperança do povo brasileiro, pode ser atingido no seu êxito. Além disso, já sendo muito longo no meu aparte, do qual peço desculpas a V. Ex^e, quero salientar também que, dentro da proposta que encaminhei, sugerindo aquelas medidas econômicas, apresentava também uma solução para o problema das empresas que, no decurso das desordens financeiras, chegaram a um endividamento quase que insustentável. Naquela época, principalmente sobre os débitos fiscais cobravam-se multas de 50%, acrescidas de correção monetária e ainda mora, essas firmas se endividaram e grande é o número das que hoje não têm condições de continuarem em funcionamento, se não houver uma anistia fiscal. Dentro da sugestão que fiz, sugeri também a anistia fiscal, mas não para beneficiar aqueles que, embora premidos por uma situação criada pelo Governo, chegaram a débitos impagáveis, sugeri que esses débitos, perdoados pelo fisco e pela Previdência, fossem transferidos do passivo exigível para o passivo não-exigível, isto é, para o capital, e as ações resultantes desse perdão fossem canalizadas à força do trabalho do Brasil, através da criação de um fundo com esse objetivo. Desse modo, no terreno social, nós integrávamos toda a força do trabalho no processo de capitalização e na formação do ativo produtivo do País, ao mesmo tempo em que evitávamos que grande número de empresas encerrassem suas atividades pela impossibilidade de pagar o fisco. Tanto essa medida complementares, como outras que ainda não foram implementadas, que foram sugeridas nesta Casa, espero que o Governo, com a sensibilidade que tem e a coragem que demonstrou o eminentíssimo Presidente José Sarney, que pelo "gongo" salvando o Brasil da hiperinflação, realmente, analise, estude e ponha em prática, para que esse "pacote", na realidade, tenha o êxito que o povo brasileiro espera, que merece que seja alcançado, para que este País cumpra o seu verdadeiro destino. Meus parabéns a V. Ex^e, pela coragem e determinação com que sempre intervém, nesta Casa, nos momentos necessários e úteis. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu é que agradeço as suas palavras, nobre Senador Cid Sampaio. Sabe V. Ex^e desde o momento em que proferiu, nesta Casa, o seu me-

morável discurso, o apoio unânime que recebeu dos seus companheiros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal.

Tenho para mim que seria salutar que o Presidente José Sarney, que está hoje inteiramente empenhando na execução do seu plano econômico-financeiro, recebesse V. Ex^e, numa audiência especial, com o apoio de toda a nossa Bancada, para debater com V. Ex^e essas medidas complementares a que acaba de se referir.

E digo mais, tenho ainda uma dúvida, nobre Senador Cid Sampaio, no que tange ao problema da poupança. Não sei se o juro de apenas 0,5% ao mês poderá servir de incentivo às cadernetas de poupança, cujos recursos são essenciais à manutenção do Sistema Financeiro de Habitação, que depende deles e dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos trabalhadores. Tenho para mim, salvo melhor juízo, que o juro da caderneta de poupança deveria ser pelo menos de 1% ao mês; isto é, 12% ao ano, já que se acabou em tempo hábil com a correção monetária; isso serviria de estímulo à poupança dos que realmente podem contribuir para o desenvolvimento nacional.

O Sr. Benedito Ferreira — Concede-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^e, quando aborda as medidas que passaram a dar uma nova fisionomia e um novo comportamento ao povo brasileiro, o faz com muita propriedade. Essa incursão, esta participação que tento fazer no discurso de V. Ex^e é para reiterar uma preocupação que já manifestei, embora tendo tido a oportunidade de ser um dos primeiros a manifestar-me, favoravelmente, às medidas do Presidente José Sarney quanto ao congelamento. Manifestei a minha preocupação naquela oportunidade, sobretudo enfatizando mais quando tratei do assunto em nome do Grande Oriente do Brasil. Na última quinta-feira próxima passada, voltando a falar ainda sobre as medidas vigentes, em largas pinceladas, eu acentuei a minha preocupação quanto ao problema da ameaça que paira hoje sobre o capital nacional, os investimentos nacionais, os investimentos mais lucrativos na posse e na mão dos empresários brasileiros ante essa divergência brutal dos juros vigentes no mercado internacional, e este, que desgraçadamente, o nosso chamado mercado financeiro, essa estrutura financeira tão ostentatória e tão esbanjadora de recursos, que foi montada no Brasil nesses últimos 30 anos, quando os bancos perderam aquela característica de casa modesta, de casa que sempre não teve mercadorias suficiente bastante para atender à demanda dos seus fregueses, e que passaram a comprar os prédios mais caros, as lojas mais suntuosas, os pontos mais estratégicos das cidades e as instalações mais sofisticadas. Resultado: hoje, os bancos tendo dinheiro a custo zero, eles não podem emprestá-lo a 12% ao ano que é o dobro do preço do mercado internacional, porque esses 12% não lhes cobrem o desperdício e o vandalismo, a verdadeira dissipaçao que é inaceitável em qualquer atividade econômica, ao ponto de, comparando a mercadoria por zero, não poder vender por um, porque esse um não é bastante para cobrir-lhes os custos operacionais. Então, nobre Senador Humberto Lucena, eu continuo insistindo que é necessário que o Banco Central tome, busque uma solução, porque não interessa ao Brasil quebrar o sistema financeiro, é claro. Mas a ameaça que paira sobre o empresariado nacional, a essa altura, é de que o capital internacional à disposição de quem queira aplicá-lo aqui a 6% ao ano, poderá propiciar aquilo que aconteceu de 1956 a 1960, a avalanche desnacionalizadora, isto é, trazer em dinheiro barato, a custo barato, e comprá-lo em todas as atividades lucrativas, hoje ainda nas mãos de brasileiros. Essa é a minha preocupação, que é numa incursão um tanto alongada, faço do discurso de V. Ex^e. Mas tenha V. Ex^e a certeza, que é motivada na preocupação, de que o interesse maior do Brasil precisa ser resguardado, ao mesmo tempo em que o Governo consiga um apoio inusitado de todos nós, de todos os quadrantes desse País, para as medidas que ele acaba de tomar. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Grato pela intervenção de V. Ex^e no meu pronunciamento. Espero que as suas ponderações sejam objeto de detido exame pelo

Sr. Ministro da Fazenda, Dilson Funaro, que, como já disse realmente é quem está coordenando, em nome do Presidente da República, a execução desse corajoso plano econômico-financeiro. Lembraria a V. Ex^e e a Casa, para fazer um último comentário sobre o problema dos exagerados lucros dos banqueiros brasileiros, que eles são apenas permissionários do serviço público. Portanto, é o Estado quem concede a carta-patente. Cabe assim, realmente ao governo uma intervenção maior no mercado financeiro, em favor das atividades produtivas.

O Sr. Cid Sampaio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Cid Sampaio — Ilustre Senador Humberto Lucena, queria fazer uma leve interferência no seu discurso, exclusivamente para esclarecer o problema, no meu ponto de vista, das cadernetas de poupança. Na realidade, a administração do pacote das finanças no Brasil está sendo conduzida de maneira muito capaz. Os juros das cadernetas de poupança são hoje de 6% — ilustre Senador, eram de 6%. Anteriormente, o governo dava a correção monetária, quer dizer atualizava o valor do dinheiro e mais os juros de 6%. Essa atualização variava, porque a correção monetária dos diferentes setores administrados pelo Governo tinha valores diferentes, ele estimulava mais uns do que outros, dando valores diferentes à correção que adotava. Mas, agora, se nas cadernetas de poupança eleva-se o juro forçosamente, isso significa elevar o custo da captação, e quando se eleva o custo da captação tem que se elevar o valor do financiamento e dos empréstimos. Portanto, eu creio que é inteiramente desaconselhável, no momento, elevar esses juros. Acho que o limite que os bancos poderia captar dinheiro, dentro de uma forma de correção de juros, seria no máximo de 7%, na caderneta de poupança é razoável, embora ainda falte corrigir os juros pagos pelos títulos públicos. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Cid Sampaio, eu apenas coloquei o problema do juro da poupança porque como leigo, fiquei um tanto preocupado com a possibilidade de uma retirada em massa dos recursos das cadernetas o que desequilibraria evidentemente o sistema financeiro de habitação que tem naqueles recursos um dos seus grandes suportes. Mas acolho com toda atenção as observações de V. Ex^e que, como já disse, é nosso professor nessa matéria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Ministro Dilson Funaro concedeu entrevista ao *Jornal do Brasil*, na edição da última sexta-feira, dia 14 do corrente, sob o título "Funaro assegura que a inflação fica entre 5 e 15%", a qual, pela sua importância, desejo registrar, integralmente, neste pronunciamento:

Sobre os bancos

"O sistema, como toda a economia, estava absolutamente intoxicado. Vivia com um lucro fácil e cresceu muito com isso: 70% do lucro dos bancos vinham de depósitos à vista colocados no open, não em atividades produtivas."

Sobre juros

"Nós temos que chegar perto das taxas internacionais, de 8-10%. Logo após o pacote, os juros estavam em torno de 15% e agora já caíram para 14,7%, no open. Estamos conversando com os bancos. Se eles quiserem uma taxa de retorno real de 18%, não podemos pagar. Na outra ponta, na dos financiamentos, também estamos agindo: o Banco Central já pegou quatro instituições cobrando 35% ao ano de juros, mais uma por fora (taxas de serviços, etc.) que resultava numa taxa anual de 120%."

Sobre modernização dos bancos

"A modernização e a automação chegaram a uma sofisticação que talvez não seja necessária. Quando havia inflação, justificava-se uma compensação rapidíssima, que colocasse ao mesmo dia na conta do cliente, no Rio, um cheque emitido em Recife ou Manaus. Com uma inflação de 0,5% ao dia, o cliente não podia perder tempo. Agora, ou o usuário paga a sofisticação, paga pelos serviços que o banco presta, ou a sofisticação diminui. O Brasil não pode pagar o luxo do sistema."

Sobre inflação

"Se tudo der certo, a inflação em um ano fica em 5%; será uma inflação americana ou europeia. Mais, mesmo se tudo der errado, ela não passa de 15% num ano. Afinal, a indexação acabou."

Sobre hortigranjeiros

"Estamos fazendo com calma as novas listas. Queremos primeiro eliminar os atritos entre indústria e comércio. Mas não penso em tabelar produtos hortigranjeiros, por suas próprias características de produção e comercialização. Não tem sentido tabelar alface. No dia seguinte, você se desmoraliza."

Sobre relações entre**indústria e comércio**

"A indústria e comércio já estão se ajeitando quanto aos preços que um cobra do outro e quanto à redução dos custos financeiros neles embutidos. O que a indústria não pode é querer recuperar margens de lucro em cima do comércio, porque este quebra. Mas acho que em 15 dias resolvem seus problemas. Nenhum deles pode ficar sem vender."

Sobre estoques

"Em agosto o preço dos produtos será o mesmo. Por isso, não é preciso fazer tanto estoque. O Carrefour, que tinha uma política inteligente, nos tempos de inflação (rodava os estoques em uma semana), teve problemas no início. Mas os outros têm tempo para negociar com as indústrias fornecedoras."

Sobre novos produtos

"A tabela em vigor lista produtos e fixa seus preços. Mas nada impede, e é normal que isto aconteça, que as empresas lancem modelos mais modernos que os tabelados. Para eles não haverá tabela. Mas o mercado decidirá, comparando o preço do produto novo com os preços do produto tabelado.

Diante dessa referência, comprará quem quiser."

Sr. presidente e Srs. Senadores, ao concluir, trago ao conhecimento do Senado Federal que, na minha última audiência com o Senhor Presidente José Sarney, entusiasmado com as medidas tomadas por Sua Exceléncia no campo econômico financeiro, que, como já disse, vieram ao encontro dos ideais do PMDB e da Aliança Democrática, — inclusive com a colaboração dos economistas peemedebistas Pérlio, Belluzzo e João Manoel — levei a Sua Exceléncia uma sugestão sobre a possibilidade da criação de um cargo de Ministro Extraordinário para Defesa do Consumidor, por entender que o grande desafio que se apresenta ao Governo, neste instante, é o do congelamento de preços, que depende da fiscalização da sociedade de um modo geral e, em particular, dos cidadãos brasileiros. Tenho para mim que um Ministro Extraordinário, poderia coordenar todas as medidas de defesa ao consumidor e a ele se vinculariam, temporariamente, todos os órgãos ligados ao abastecimento e a preços dos Ministérios da área econômica, inclusive criando a nível estadual e a nível municipal comissões comunitárias de defesa do consumidor, que seriam evidentemente formadas sem que aumentasse a despesa pública, porque não seria necessária a criação de cargos públicos, para sua implantação. Deixe com o Senhor Presidente da República essa idéia, e Sua Exceléncia me prometeu estudá-la com o maior interesse.

Neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao deixar a tribuna do Senado, trago, portanto, mais uma vez, o meu integral apoio e solidariedade a essa extraordinária reforma de caráter econômico-financeiro que despertou novas esperanças na Nova República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 18-3-86, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, trouxe ao Plenário do Senado algumas informações sobre os graves problemas sociais que estão ocorrendo em Fortaleza, devido às enchentes catastróficas que se abatem sobre a nossa capital.

Aliás, Sr. Presidente, não é somente Fortaleza. O interior do Estado está com problemas, também sérios. A infra-estrutura rodoviária tem sofrido demasiadamente, desde o ano passado, quando tivemos um inverno excessivamente rigoroso, de modo que até mesmo o abasteci-

mento das cidades do interior está passando por grandes dificuldades. Há, portanto, necessidade urgente não sómente de apoio a essas populações flageladas, mas também de socorro ao sistema de transporte, para que as populações sejam assistidas com alimentos, remédios e agasalhos.

Fiz ontem, Sr. Presidente, referência a uma ajuda que o Ministério da Marinha ofereceu a um dos bairros de Fortaleza, que está também sofrendo o rigor dessas inundações. Queria divulgar a informação que recebi do Ministério e cujo teor é o seguinte:

**MINISTÉRIO DA MARINHA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Estimado Senador José Lins:

Brasília, 18-3-86

Considerando os sérios e graves problemas enfrentados pelos flagelados, em decorrência das enchentes em Fortaleza, e, ainda, atendendo solicitação feita pelo Governador Gonzaga da Mota, o Sr. Ministro da Marinha mандou ceder imediatamente, por empréstimo, 67 casas novas com 2 quartos, sala e dependências, recém-construídas.

Já está em Fortaleza uma equipe da nossa Marinha, cuidando do cadastramento dos flagelados que temporariamente ocuparão as 67 casas.

Um abraço.

Ren — Capitão-de-Mar-e-Guerra Luiz Paulo Aguiar Reguffe

Assessor Parlamentar da Marinha

End — Gabinete do Ministro da Marinha — Brasília — DF.

Vê V. Ex^a, Sr. Presidente, que a Marinha, como as demais Forças Armadas do País, nunca nos faltaram com seu apoio nesses momentos dolorosos, sejam de seca sejam de inundações. A Marinha, particularmente, além dos barcos, dos técnicos, do pessoal e do equipamento que tem cedido para salvar pessoas, nas áreas inundadas, vem agora demonstrando seu espírito de solidariedade. Emprestou 67 casas novas, feitas para as suas guarnições, na cidade de Fortaleza, a essas pobres famílias flageladas. Não se trata, portanto, conforme eu disse ontem, de barracas de lona, mas de casas contrutidas recentemente para o seu pessoal que, ainda não tendo sido ocupadas, estão sendo provisoriamente cedidas para abrigar as populações flageladas.

Quero, Sr. Presidente, agradecer publicamente, da tribuna do Senado, essa solidariedade prestada ao povo cearense, na certeza de que, essa é mais uma cooperação das muitas que têm sido dadas à região, ao povo nordestino, às nossas populações sofridas, pelas Forças Armadas brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS CONGRESSISTAS

1ª Reunião Ordinária, realizada

em 6 de março de 1986

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezenove horas, sob a presidência do Senhor Senador Nelson Carneiro e com a presença dos Senhores Conselheiros Senador Passos Pôrto, Deputados Raymundo Urbano, Nilson Gibson e Francisco Studart e Senhores Luiz do Nascimento Monteiro, Dr. Gentil Humberto Barbosa e Dr. Geraldo Guedes, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Senhor Presidente inicia os trabalhos acusando o recebimento dos estudos preliminares desenvolvidos pelo PRODASEN para a modernização administrativa e operacional do IPC, sendo peças do mesmo projeto de Regimento Interno, acompanhado de novo organograma. A matéria foi distribuída ao Senhor Conselheiro Senador Passos Pôrto, para opinar. A seguir, o Senhor Presidente comunicou que diante da nova sistemática monetária baixada pelo Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86, em vigor, teria o IPC que reformular os seus programas assistenciais e serviços para adaptá-los tecnicamente à nova moeda, o cruzado, principalmente as taxas de juros dos empréstimos sob consignação. Continuando, leu a informação prestada pela Diretoria Executiva, através do Senhor Chefe de Seção Econômico-Financeira do Instituto, na qual sugere, preliminarmente, a observação do comportamento das taxas de juros do mercado, se-

guindo instruções do Banco Central, para evitar-se que os empréstimos sejam oferecidos com coeficientes irreais, colocando em risco a estabilidade financeira do IPC ou, em caso inverso, penalizando indevidamente os consignantes. Julgou o Senhor Presidente de bom alvitre, como parâmetro confiável, aguardar-se os coeficientes que serão publicados na tabela de empréstimos da Caixa Econômica Federal. Os Senhores Conselheiros foram unânimes em aceitar a sugestão e ficou a decisão da matéria para a próxima reunião. O Senhor Presidente colocou em pauta a solicitação da Senhora Diretora Executiva quanto à aquisição de seis (6) máquinas calculadoras para atender às modificações, em geral, que exigem presteza e confiabilidade, para que os serviços não sofram solução de continuidade. Esclareceu que a solicitação prende-se ao fato de a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não poderem suprir, de imediato, essa pendência, por estarem na mesma situação e uma licitação para esse fim levará tempo. Os Senhores Conselheiros resolveram, por unanimidade, autorizar a compra do material em tela, desde que se proceda uma coleta de preços das máquinas oferecidas pelo mercado, dentro das especificações de interesse deste Instituto, pois, conforme o esclarecido, não haverá necessidade de ser a mais sofisticada. Dando prosseguimento, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: a) de auxílio-doença a: Osvaldo Schmitt de Alencastro, Milton Teixeira de Figueiredo, Homero Santos, Astrogildo Pinto Tourinho e Maria José de Oliveira Tourinho, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Dr. Geraldo Guedes; a Adilton Clementino dos Santos, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Oséias Cardoso Paes e Milton Marques, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Senador Passos Pôrto; a Walter Passos, Reny de Souza Silveira Bahnos, Nelício Rodrigues Dias, Osires Teixeira e Osmário Luciano Martins, com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado José Ribamar Machado; a Eliane Cunha e Cruz Vieira, João Hermann Neto, Odulfo Vieira Domingues, Gelcy Clemente Batista e Joaquim Pereira dos Santos, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Carlos Wilson; a Álvaro Galdeano Filho, José Bonifácio-Lafayette de Andrade e Emílio Eddstone Duarte Gallo, com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson; a Walter Passos e Zilda Neves de Carvalho, ambos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Francisco Studart; b) de auxílio-funeral a: Natália Andrade Valois, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Dr. Geraldo Guedes; a Carolina Augusta de O. Bernardo, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro; a Maria Eunice Martins e Silva, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano; a Vera Raymunda Tamm de Andrade, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Senador Passos Pôrto; a Dalva de Andrade F. Cyrino, Ayaka Miyamoto e Maria de Lourdes P. de Andrade, todos com pareceres favoráveis do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano; a Antônio Zacharias, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson; d) de averbação de mandato de: Ademar Santillo, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Senador Passos Pôrto; de Ibsen Henrique de Castro, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Nilson Gibson; e) de integralização de carência do ex-parlamentar Antônio Carneiro Arnaud, com parecer favorável do Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Urbano. Finalizando, o Senhor Presidente designou o dia 18, terça-feira, para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezenove horas e quarenta minutos. E, para constar, eu, Zilda Neves de Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.